



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

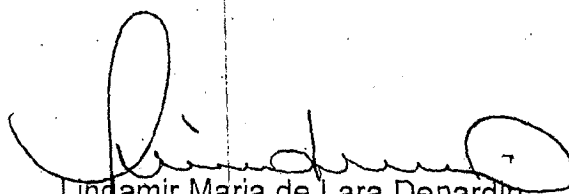
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

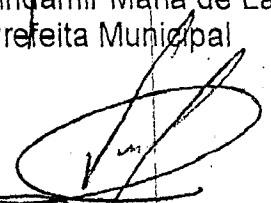
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 019

CAPANEMA, 19/12/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 364.354,40 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Cordialmente


MARLI LUCCA –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Capanema
Solicitação 41942/2014

00003

Espetáculo

Página:1

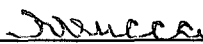
Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
41942	Contratação de Serviço	19/12/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
214-3	MARLI LUCCA	347/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
23	Atividades da Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
05	Secretaria de Administração	12 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Gr. Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041975	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO ESUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	UN	1,00	364.354,40	364.354,40
				TOTAL	354.354,40
				TOTAL GERAL	364.354,40


MARLI LUCCA
Secr. Municipal de Administração



00004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 019

CAPANEMA, 19/12/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 019

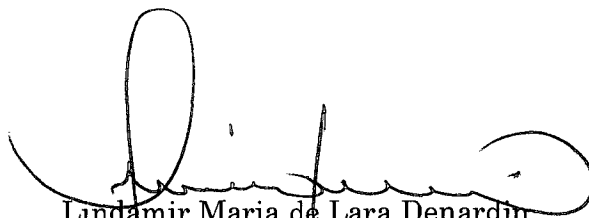
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 019 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 019

CAPANEMA, 19/12/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **019** expedido por Vossa Senhoria em, 19/12/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	390	05.001.04.122.0402.02023	510
2014	400	05.001.04.122.0402.02023	511

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 019

CAPANEMA, 19/12/2014

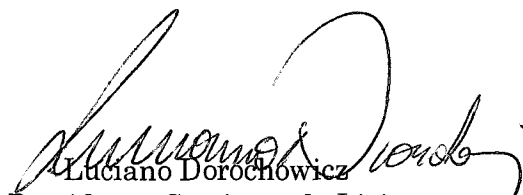
PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 019, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



00007

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL Nº 019/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Capanema, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5767/2014, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", no regime de empreitada por preço global, às nove horas, do dia 06 de Março de 2015, no Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica (via não identificada); nº 02 – Proposta Técnica (via identificada); nº 03 – Proposta Técnica (Portfólio); nº 04 – Proposta Financeira e nº 05 - Habilitação, para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às 09 horas, do dia 06 de Março de 2015, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Subitem 2.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

2.4. A licitante vencedora atuará por ordem e conta do Município de Capanema, de acordo com a solicitação da Assessoria de Imprensa, na contratação de veículos e outros



00008

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

2.5. A licitante vencedora não terá, particularmente, exclusividade nos serviços previstos no Subitem 2.1.

2.6. Os serviços objeto deste edital compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse do Município de Capanema.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	390	05.001.04.122.0402.02023	510
2014	400	05.001.04.122.0402.02023	511

4.1. No exercício financeiro de 2015, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada para tanto.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de aditamento.

5.2. O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) atenderem à definição de Agência de Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 4.680/1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/02;

b) estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;

c) os demais documentos exigidos neste Edital;

d) declaração designando preposto para atender imediatamente as solicitações da Contratante que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, além dos enumerados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

a) estão em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

b) estejam reunidas em consórcio;



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) participam das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo;

d) tenham sido declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Capanema;

e) participam da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, um profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão;

f) tenham sócios ou empregados que sejam servidores do Município de Capanema;

g) seja estrangeira, sem sede no Brasil.

6.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

6.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

6.6. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o Envelope nº 1 – via não identificada, previsto no Subitem 9.1, e as informações necessárias ao cumprimento da Tomada de Preços; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7. O Envelope nº 1 – via não identificada, previsto no Subitem 9.1 deste Edital, deverá ser retirado pela interessada, mediante recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, no Departamento de Licitações, junto ao Paço Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo.

6.8. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.7 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.8.1. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

7. CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante arcará com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Capanema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme Modelo “A”, constante no Anexo II do presente Edital.

8.2. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes da apresentação dos Envelopes, conforme segue:

8.2.1. Na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público de procuração ou particular, impresso em papel timbrado, com o carimbo do CNPJ/MF da licitante, assinatura do representante legal, com poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

a) firmar proposta, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 019/2014;

b) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;

c) apresentar os envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta Financeira;

d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente,

e) renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo “B”, constante no Anexo II do presente Edital.

8.2.2. Na condição de administrador: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

8.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previsto neste Edital.

8.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo "I", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

8.6.1. Caso não sejam apresentados os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b" do Subitem 8.6, a licitante não será inabilitada, mas perderá o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

8.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos de credenciamento solicitados nos Subitens 8.1 a 8.5, juntamente com os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte, solicitados no Subitem 8.6, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.

8.7.1. Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos para comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão vir em envelope separado.

8.8. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

8.9. Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

8.10. A presente licitação será realizada em 03 (três) fases assim discriminadas:

a) Primeira Fase – Proposta Técnica;

b) Segunda Fase – Proposta Financeira;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Terceira Fase – Habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no Preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) envelopes separados, fechados e devidamente lacrados, conforme segue:

a) Envelope nº 01 – Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, que não poderá conter nenhuma identificação e será fornecido, de forma padronizada, pelo Município de Capanema;

b) Envelope nº 02 – Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em envelope opaco;

c) Envelope nº 03 – Proposta Técnica: via identificada contendo as demais informações da Proposta Técnica, em envelope opaco;

d) Envelope nº 04 – Proposta Financeira: em envelope opaco, conforme Modelo, constante no Anexo IV da presente Tomada de Preços;

e) Envelope nº 05 – Habilitação.

9.2 Os envelopes referidos no Subitem 9.1, alínea “a” e 9.1, alínea b, deverão ser indecifráveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Capanema).

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES
INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº**



00013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3. A Comissão Permanente de Licitação somente receberá os invólucros (envelopes) padronizados, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.4. A Comissão Permanente da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5. Os documentos de habilitação somente serão recebidos das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/10, os quais deverão ser apresentados em invólucro fechado, opaco, em uma única via, na forma seguinte:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data, horário e local indicados para a realização da sessão pública de Licitação, indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá a abertura dos Envelopes nº 01 e nº 03, Proposta Técnica, contendo o Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a Proposta Técnica, com o conjunto de informações referentes à proponente, respectivamente, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.1.1. Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 01), bem como o conteúdo da proposta só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

10.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca no Envelope nº 01 (via não identificada), no Plano de Comunicação Publicitária, tampouco nos documentos que a integram.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nºs 01 e 03, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

10.1.4. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (Envelopes nºs 01, 02, 03 e 04).

10.2. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 01), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no presente Edital, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/10.

10.3. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Permanente Licitação, juntamente com as



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.4. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do conjunto de informações referente à licitante (Envelope nº 03), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.5. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no conjunto de informações referentes à licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal O Trombeta (órgão de imprensa oficial do Município), sites oficiais: www.dioems.com.br/www.capanema.pr.gov.br e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

10.6.1. Abertura do Envelope nº 02, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

10.6.2. Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (Envelopes nºs 01 e 02).

10.6.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

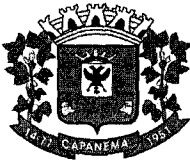
10.6.4. Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (Envelopes nºs 01, 02 e 03), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

10.7. Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal O Trombeta (Órgão de Imprensa Oficial do Município), sites oficiais: www.dioems.com.br/www.capanema.pr.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal O Trombeta (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br/www.capanema.pr.gov.br e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas Financeiras (Envelope nº 04), observando o disposto no § 2º do artigo 46 da Lei nº 8.666/93.

10.9. Na sessão pública de abertura das Propostas Financeiras (Envelope nº 04), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos, conforme dispõem os Itens 11 e 12 e seus Subitens deste Edital.

10.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a devida publicação no Jornal O Trombeta (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br/www.capanema.pr.gov.br e quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.11. Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida à convocação, com a devida publicação no Jornal O Trombeta (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br/www.capanema.pr.gov.br e quadro de avisos, das licitantes classificadas no julgamento final para sessão pública para a abertura e análise dos documentos de habilitação, das licitantes classificadas no julgamento final de preços, procedendo sua análise e julgamento.

10.12. A sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

10.12.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a análise dos documentos de Habilitação das licitantes classificadas em sessão pública, previamente marcada, com a respectiva análise, conforme dispõe o Item 16 e seus Subitens.

10.12.2. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12.3. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para a Procuradoria Jurídica do Município para análise e, posteriormente, à Chefe do Executivo Municipal para a devida adjudicação e homologação do processo.

10.13. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nºs 01, 02 E 03)

11.1. A Proposta Técnica, constante no Envelope nº 01 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, e ser, obrigatoriamente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. A Proposta Técnica, constante nos Envelopes nºs 02 e 03, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, e ser, obrigatoriamente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes nºs 01 e 02), elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

11.3.1. **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte "arial", tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Capanema a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

11.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Capanema, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Município de Capanema;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Município de Capanema com a sociedade.

11.3.3. A **Ideia Criativa**: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

11.3.3.1. Serão aceitas somente as seguintes peças:

a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);

b) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);

c) 01 (um) layout para panfleto institucional (tamanho máximo no formato A4);

d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;

e) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia.

11.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia**: apresentada em fonte "arial", tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.4. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 02) terá o mesmo teor da via não identificada (Envelope nº 01), sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

11.4.1. Será vedada a aposição no envelope e no conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope, ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital em papel sulfite A4, branco:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- b) com textos justificados;
- c) com espaçamento 1,5 entre as linhas;
- d) com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- e) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- f) agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- g) sem identificação da licitante.

11.4.2. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste Edital.

11.4.3. Ao critério do da Assessoria de Imprensa do Município de Capanema, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

11.5. O Envelope nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em 01 (uma) única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos (utilizar tipografia "arial", tamanho 12, sem condensação e espaçamento 1,5). Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

11.5.1. **Capacidade de Atendimento:** será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5) em no máximo 10 (dez) páginas:

- a) currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

- b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

- c) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

- d) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

- e) neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no Subitem 11.5.1, letra "a", com a cópia no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

- f) a Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações;

- g) não serão aceitos no Subitem 11.5.1, das alíneas "a" a "f", anexos especiais, tais como, portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

Obs.: Os documentos do item 11.5.1, "e", não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 11.5.1, em relação aos outros itens deste tópico.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.5.2. Portfólio: será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

a) poderão ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) as peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;

d) os anúncios para televisão e os *spots e/ou jingles* para rádio deverão ser apresentados em CD ou DVD.

11.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos *cases* ou peças apresentadas no portfólio a confirmação desses trabalhos.

11.5.4. As campanhas não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Capanema.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nºs 01, 02 e 03)

12.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

12.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

12.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

12.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

12.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes nºs 01 e 02), que terá pontuação limitada em 70 (setenta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

12.4.1.1 Raciocínio Básico: 15 (quinze) pontos;

a) conhecimento das características gerais do cliente;

b) conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação do Município de Capanema com seus públicos;

d) acuidade de compreensão do papel da comunicação do Município de Capanema no atual contexto social, político e econômico.

12.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;

a) formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) a formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Capanema.

12.4.1.3. Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos:

- a) a sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) a sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

12.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos:

a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Capanema.

12.4.2. Conjunto de Informações (Envelope nº 03), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

12.4.2.1. Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos:

a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b) estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Imprensa do Município de Capanema e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

12.4.2.2. Portfólio da Licitante: 15 (quinze) pontos:

a) capacidade técnica revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 15 (quinze) pontos.

12.5. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se arredondamentos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.5.1. A Nota de Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o Item 15.

12.6. Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

12.7. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Portfólio.

12.8. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

12.9. A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no *briefing* (Anexo I).

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 04)

13.1. A Proposta de Financeira deverá ser apresentada no Envelope nº 04, devidamente fechado e inviolado, em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, com todas as páginas numeradas sequencialmente, bem como estar assinada pelo representante legal da proponente, identificado, com nº do CPF e Registro Geral, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório, e conter:

13.1.1. O número da Licitação (Tomada de Preços);

13.1.2. Percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR) (Anexo V);

13.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.1.3.1. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação, para prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente e individualmente sua disponibilidade para atender os serviços licitados.

13.1.5. Declaração expressa da licitante, assinado pelo seu representante legal, de que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

13.1.6. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias devidamente identificadas.

13.2. O percentual de desconto ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.4. A proposta não deverá conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.6. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento), de acordo com o parágrafo único do artigo 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

14. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A pontuação da Proposta Financeira será obtida da seguinte maneira:

14.1.1. A(s) proposta(s) de maior percentual de desconto receberá(ão) 100 (cem) pontos.

14.1.2. As demais propostas, na ordem decrescente receberão a pontuação aplicando-se a seguinte fórmula:

$PP = (D \times 100) \div M$, sendo:

PP = pontuação da licitante

D = desconto da licitante (em porcentagem)

M = Maior desconto apresentado pelas licitantes (em porcentagem).

14.2. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de aumentar o seu percentual de desconto ofertado, de acordo com o previsto no § 1º artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (Item 12 do Edital) e "preço" (Item 14 do Edital), obedecendo aos seguintes parâmetros:

$PF = (PT \times 7 + PP \times 3) \div 10$, sendo:

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito "técnica".

PP = Índice da licitante obtido no quesito "preço".

15.1.1. A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas participantes.

15.1.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

15.2. Caso haja empate, será feito sorteio nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) requerimento de participação na presente licitação, conforme Modelo "C", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços, com declaração expressa de aceitação dos termos desta Tomada de Preços e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

b) compromisso de manutenção das condições de habilitação, conforme Modelo "D", constante do Anexo II da presente Tomada de Preços;

c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social (com todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) o objeto social deve incluir a atividade de publicidade e propaganda ou expressão similar;

f) declaração da Licitante que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo "E", constante do Anexo II, desta Tomada de Preços;

g) declaração emitida pela Licitante que seus sócios, acionistas (somente para S/A de capital fechado), dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Capanema, conforme Modelo "F", constante do Anexo II, desta Tomada de Preços;

h) declaração emitida pela Licitante, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo "G", constante do Anexo II desta Tomada de Preços.

16.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade do Licitante e compatível com o objeto licitado;

b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, relativo ao domicílio sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade com a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta da Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante;

e) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a Licitante;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

\f) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida em nome da Licitante;

\g) prova da regularidade junto à Previdência Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em nome do Licitante;

\h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome do Licitante;

\i) declaração de que o Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Modelo “H”, constante do Anexo II desta Tomada de Preços.

\ 16.2.1. Caso a Licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.2. Caso a Licitante detentora da melhor proposta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

\a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão;

\b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) a comprovação de boa situação financeira da Licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido na letra “b” do Subitem 16.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3.1. Os índices de que tratam a letra “b” do Subitem 16.3 serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; (A empresa licitante poderá apresentar este certificado em até 30 (trinta) dias contados após a abertura da sessão);

b) comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

b.1) no caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

b.2) no caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;

b.3) declaração de que a Licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Capanema, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal, conforme Modelo “J”, constante no Anexo II da presente Tomada de Preços;

b.4) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Capanema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, conforme Modelo “K”, constante no Anexo II da presente Tomada de Preços;

b.5) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com carimbo no qual conste o CNPJ, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.

16.5. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

16.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16.7. Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

16.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Capanema.

17.2. A escolha de membro da Subcomissão técnica que não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Capanema, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/10.

17.3. A avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de licitação, especialmente constituída para esse fim, e é composta por três membros nomeados pela Portaria nº 6.027/2015.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Capanema.

18.2. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

18.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- I - cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);
- II - cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção e veiculação dos materiais publicitários;
- III - planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

IV - tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

18.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

18.5.1. O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Capanema quaisquer ônus financeiros.

18.6. O Município de Capanema fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

18.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações do Município de Capanema:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;

d) fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato decorrente desta Licitação;

f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

19.2. São obrigações da Contratada:

a) fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Capanema sempre que solicitada;

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Capanema os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Capanema;

e) fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas, devendo a licitante optar preferencialmente pela contratação de fornecedor que apresentar o menor preço. Caso a licitante vislumbre uma maior vantagem na contratação de fornecedor com um preço maior do que outro deverá encaminhar à Administração justificativa fundamentada, demonstrando a vantagem a ser obtida com a referida escolha, documento este que será analisado e aprovado pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Município. Ainda, Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;



00027

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pelo Município de Capanema;

g) divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do Município de Capanema, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

h) prestar esclarecimentos ao Município de Capanema sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

j) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Capanema de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

l) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

m) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

n) manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Capanema;

o) responder, perante o Município de Capanema e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

p) responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;

q) manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato decorrente desta Licitação, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/10;

r) executar qualquer tipo de serviço, somente após a aprovação formal, e por escrito, do Município de Capanema;

s) adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

t) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

20.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o Assessor de Imprensa do Gabinete do Município de Capanema, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam das sanções para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO

21.1. A Contratada cede ao Município de Capanema, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

21.2. Previamente, a Contratada deverá negociar com o Município de Capanema, quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

21.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

21.4. A Contratada compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. A proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

22.2. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia no atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.7. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a Contratante deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela Contratada.

23.3. Em caso de extinção, incorporação ou fusão da Contratada com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Capanema decidir pela continuidade do presente Contrato.

23.4. Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Capanema, não caberá à Contratada direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

24.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contratado, atualizado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. De acordo com o § 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Após o recebimento dos serviços serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Após a inspeção do Município de que os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada no item 18, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

25.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente, de forma gratuita, os serviços, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório.

25.4. Na hipótese de as verificações a que se refere o item 25.1 não serem procedidas tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

25.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Capanema convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e neste edital.

26.3. O Município de Capanema poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.4. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Federal n.º 12.232/10.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

27.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Capanema, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 07h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 17h30 min., e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

27.3. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.8. Será admitida a impugnação ao Edital via fax [(46) 3552-1122] ou por e-mail (licitacao@capanema.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Capanema, no local e horários previstos no Subitem 27.2, em 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28. DOS RECURSOS

28.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

28.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

28.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Prefeita Municipal, devidamente informado.

28.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Capanema, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 07h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 17h30 min., devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

28.4. Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas Técnica e Financeira e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a Prefeita Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

28.4.1. Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

28.5. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

28.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

28.7. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

28.8. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.9. Será admitida a interposição de recurso via fax [(46) 3552-1122] ou por e-mail (endereço Subitem 27.5), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo do Município de Capanema, no local e horários previstos no Subitem 28.2, em 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

30. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em depósito em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

30.2. A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30.3. Poderá o Município de Capanema utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

30.4. Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Capanema, sob pena de rescisão contratual.

30.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Capanema ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

31.3. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

31.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Capanema poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas desprovidas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

31.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

31.6. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

31.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Capanema, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.9. O Município de Capanema poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

31.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente da Licitação e proponentes presentes.

31.11. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - *Briefing*;

Anexo II - Modelos de Declarações;

Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

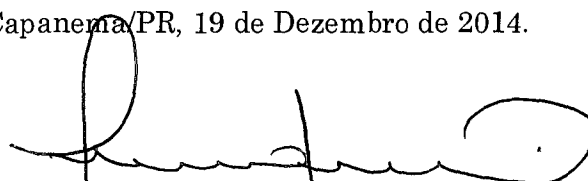
Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta Financeira;

Anexo V - Tabela SINAPRO-PR.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrente da execução do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, na Comarca de Capanema/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema/PR, 19 de Dezembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


MARLI LUCCA
Secretária de Administração



00036

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

ANEXO I - BRIEFING BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA

BRIEFING

APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Capanema (PR) está promovendo a licitação para contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, que atenderá a elaboração de projetos na área de comunicação social; compreendendo desde o estudo, concepção, pesquisa, planejamento, assessoramento, criação, produção, até a realização de publicações legais, veiculação de mídias diversas, supervisão e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Executivo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Capanema, incluindo os serviços de distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e ainda a intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos. Este briefing visa orientar as agências que se interessarem em participar da concorrência, sobre como será o desenvolvimento das campanhas a serem realizadas pela Prefeitura e as razões da escolha de cada veículo de comunicação para divulgação das mídias que forem criadas.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE:

A comunicação do Poder Executivo Municipal tem de ser baseada nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da administração pública informar. Essa comunicação deve se vincular a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter informativo, educativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios proporcionados por essas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

A Comunicação Social do Poder Executivo Municipal tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações sobre assuntos e atividades realizadas pelos diversos setores da Prefeitura e que são de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) Estimular a sociedade ao pagamento dos seus impostos, taxas e contribuições municipais pontualmente, através de campanhas de conscientização;
- c) Incentivar o debate dos assuntos que dizem respeito aos mais diversos interesses da comunidade;
- d) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- e) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo poder executivo municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;
- g) Promover a cidade de Capanema no estado do Paraná e no Brasil;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Os serviços de comunicação social de que trata esta licitação deverão ter sempre conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, em sintonia com a atual administração, objetivando garantir amplamente à população de todo o município informações de qualidade que garantam uma maior interatividade entre a Prefeitura Municipal e os diversos segmentos sociais do município. A agência contratada ficará responsável por toda a publicidade institucional que será realizada pela Prefeitura Municipal de Capanema, bem como pela divulgação das campanhas publicitárias.

PRINCÍPIOS:

A Prefeitura trabalha dentro do conceito de valorização do município em todas as suas peculiaridades regionais, observando atentamente a exploração dos aspectos positivos quanto às questões sociais e ambientais, e trabalha sempre com a intenção de elevar continuamente os valores de sua gente e de sua terra, valorizando sua cultura e suas raízes. A empresa contratada terá liberdade de criação para as divulgações que venham a ser realizadas, desde que sejam respeitados os princípios, valores, objetivos, natureza, conteúdos e propostas da atual gestão durante a realização do trabalho solicitado.

OBJETIVOS CENTRAIS:

É dever do Poder Executivo de Capanema garantir a mais plena e democrática informação aos cidadãos, primando pela lisura e transparência de seus atos, estabelecendo de fato o direito à informação como compromisso com a cidadania.

A comunicação tem um papel estratégico no município para criar uma interação entre a Prefeitura Municipal e os anseios da população. É papel preponderante da comunicação criar um mecanismo que permita à comunidade ter o acesso à todas informações sobre as obras, serviços e projetos desenvolvidos para o Município.

FORMATO E CONTEÚDO:

De acordo com a proposta da Prefeitura Municipal, a agência contratada deverá marcar suas peças pela criatividade e originalidade, mas sempre com simplicidade, sabendo expor com clareza e objetividade a linha temática dos temas propostos em cada divulgação, buscando desta maneira alcançar de forma direta e rápida o resultado que a administração almeja.

RECURSOS:

Os recursos orçamentários destinados à Comunicação devem ser aplicados de acordo com as necessidades definidas pela legislação, sendo que o montante de recursos contempla os



00038

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

valores para cobrir com todas as despesas, desde a criação e produção das peças publicitárias de comunicação, até a remuneração da veiculação legal e contratual da agência e demais veículos de mídia.

CONCEITOS DE MÍDIA

DA PROPOSTA GERAL:

A proposta básica para realização da divulgação do Poder Executivo deve ser a de divulgar toda a atividade produzida pelos diversos setores componentes da Prefeitura Municipal, procurando alcançar o maior número possível de cidadãos deste município, sendo que este trabalho se reveste de suma importância, uma vez que é da interpretação das mensagens geradas a este respeito é que se proporcionará a criação de uma empatia com o cidadão comum, levando-o a tomar conhecimento dos atos, obras e serviços da Prefeitura Municipal.

Para se alcançar o efeito desejado, de que a mensagem chegue ao cidadão de modo a ser compreendida e absorvida em sua totalidade, é imprescindível fazer com que essas informações devam chegar à comunidade, no maior número de vezes possível, através dos meios de comunicação que exerçam maior poder de influência sobre os formadores de opinião, computando-se aí que sejam utilizados todos os recursos e estratégias à disposição do marketing.

OBJETIVO:

O objetivo do presente projeto é a exploração total e racional dos diversos recursos disponíveis na mídia, utilizando inteligentemente os meios possíveis para divulgar várias peças publicitárias, viabilizando a melhor forma de divulgação dos atos oficiais e institucionais que serão propostas pelo Poder Executivo.

A apresentação das peças publicitárias tem que seguir um estilo jornalístico, divulgando o desempenho da Prefeitura Municipal, mostrando além dos resultados, os planos e projetos futuros que podem desenvolver ainda mais o Município, bem como melhorar a qualidade devida da população, assim como, as campanhas de conscientização e orientação social que se fizerem necessárias.

VEÍCULOS:

Atendendo ao que dispõe a legislação vigente no país, a população precisa, de forma ampla, tomar conhecimento sobre todos os serviços e ações realizadas pelo Executivo Municipal, bem como saber sobre todos os trabalhos que estiverem sendo desenvolvidos pelo Poder Executivo, baseado no princípio de publicidade, garantido pela própria Constituição Brasileira, todos querem que seja respeitado, o seu direito de saber como é que este trabalho do gestor público está sendo realizado e de que forma ele chega ao cidadão de bem.

Não pode se esquecer ainda que o munícipe, de uma maneira geral, é o maior fiscalizador das ações desenvolvidas pelo gestor público no Município e cabe a ele o conhecimento irrestrito de tudo aquilo que estiver sendo realizado pela prefeita e seus assessores



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

diretos, seja através dos veículos normais de comunicação, seja através de programas alternativos criados especialmente para esse fim.

Nesta fase, a proposta de execução para as divulgações publicitárias institucionais compreende a utilização dos seguintes meios de comunicação: rádios, jornais, revistas, web sites e outras propostas de mídias alternativas e até mesmo de propostas publicitárias que não se constituam nas mídias tradicionais.

RACIOCÍNIO BÁSICO:

Para realização das referidas divulgações, a empresa contratada receberá total apoio e orientação do setor de comunicação social (Assessoria de Imprensa) e de todos os departamentos e secretarias que compõem o Poder Executivo, que colocará à disposição da respectiva agência, pessoal especializado e que fornecerá toda a orientação técnica devida para o desenvolvimento das mídias a serem contratadas, bem como de suas inúmeras peculiaridades, ajudando, no que lhe couber, no desenvolvimento de todo o raciocínio básico a respeito do tema proposto e fornecendo também todos os dados técnicos e necessários que darão suporte à ideia criativa a ser desenvolvida.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:

À empresa contratada, caberá, quando solicitado pela municipalidade a desenvolver um determinado plano de comunicação publicitária, dentro dos limites estipulados neste edital de licitação, desenvolver e apresentar a estratégia de comunicação mais adequada à sua realização, apresentando-lhe as razões que a motivam a optar por cada uma das soluções que forem apresentadas.

PLANO DE MÍDIA:

Também deverá ser apresentado pela agência contratada um plano de mídia que prevê a aplicação dos recursos necessários para a realização da divulgação e que atenda aos objetivos propostos pela Prefeitura Municipal. Após a devida aprovação pelo setor de comunicação, toda a ideia criativa apresentada poderá ser encaminhada para sua respectiva produção e após a sua devida finalização, a mesma poderá ser encaminhada aos respectivos veículos de comunicação que forem contratados para a sua divulgação.

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO:

Demandar ações publicitárias de comunicação do Poder Executivo Municipais para a solução do seguinte problema específico: divulgar o trabalho Executivo realizado pela Prefeitura Municipal, com a divulgação das campanhas informativas, educativas e de orientação social, etc.

A comunicação do Poder Executivo Municipal quer uma cobertura completa das suas atividades, demonstrando o trabalho da prefeita e dos secretários em prol do Município e da melhoria da qualidade de vida da população.

Dentre as atividades que merecem esta atenção especial estão:

a) Coleta Seletiva do Lixo; Com a implantação pela Administração Municipal do programa de Coleta Seletiva do Lixo "Capanema Sempre Verde" é prioritário um intenso



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

trabalho de conscientização da população sobre a importância da correta separação do lixo como forma de preservação do meio ambiente e da manutenção da limpeza pública.

b) Combate a Dengue; No ano de 2013 o município de Capanema registrou mais de 300 casos de dengue, o que fez com que a Administração Municipal efetuasse grandes investimentos na aquisição de veículos, equipamentos, contratação de pessoal e em ações de conscientização da população o que resultou na drástica redução de infestação do mosquito transmissor apresentando em 2014 um índice abaixo do limite preconizado pelo Ministério da Saúde, sem o registro de nenhum caso da doença, demonstrando a importância da manutenção do trabalho de conscientização da população.

c) Saúde; A Administração Municipal tem como um de seus principais focos a melhoria da qualidade de atendimento na área da saúde pública com grandes investimentos na contratação de profissionais, aquisição de novos veículos e equipamentos e na construção de novas unidades de saúde, enfatizando as campanhas de orientação da população sobre os cuidados com a saúde, a importância da participação nas campanhas de vacinação além dos mutirões de cirurgias de varizes, cataratas e exames preventivos de câncer de mama, colo do útero e próstata.

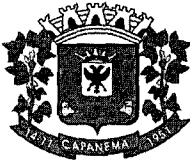
d) Revitalização Urbana – Um amplo projeto de revitalização urbana está sendo elaborado pela Administração Municipal com o objetivo de melhorar as condições de pavimentação das ruas e avenidas, reestruturação de calçadas com substituição de árvores antigas que oferecem risco de queda por outras mais adaptadas ao perímetro urbano, além da melhoria da mobilidade urbana, com mais estacionamentos para veículos e motocicletas e acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

e) Cultura – O desenvolvimento cultural e intelectual da sociedade tem recebido atenção especial da Administração Municipal com aulas de teatro, dança e artes circenses gratuitas, a realização da Bienal do Livro que traz até a população os mais variados títulos além de apresentações culturais envolvendo escolas e entidades do município, o Festival Municipal da Canção (FEMUCAN) que abre espaço para a apresentação dos talentos locais e regionais com as categorias infantil e amador sendo exclusivas para moradores do município.

A partir disto, o desafio que apresentamos é de que a agência terá que desenvolver campanhas que terão o objetivo de orientar e informar a população sobre a importância da Separação do Lixo, a necessidade do envolvimento de todos no combate a dengue, das campanhas preventivas na Saúde, dos transtornos que venham a ser causados no trânsito em virtude das obras e dos eventos que serão realizados, de forma que todos os municípios tenham a melhor compreensão dos objetivos das ações que serão realizadas.

A TAREFA DAS LICITANTES:

a) Elaborar plano de comunicação constando de ideia criativa, estratégia de mídia e a simulação de uma campanha publicitária, como estipulado no presente edital, esperando-se que a comunicação seja capaz de conscientizar a população de todas as classes econômicas, pois estas ações atingem indiscriminadamente as classes A, B, C, D e E, de forma ampla, divulgando que o Executivo Municipal está realizando uma campanha que visa trazer benefícios a população seja na saúde, na melhoria urbana ou no desenvolvimento cultural.



00041

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS:

As ações de comunicação a serem adotadas pelo planejamento publicitário devem alcançar toda a sociedade, independente de raça, religião ou condição social.

PEÇAS:

Além da qualidade das peças, deverá ser observada a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo, que serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante. Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados. Não se esquecendo no entanto, que, não deverão ser apresentadas peças finalizadas, mas apenas, roteiros, textos, layouts, ou story-boards.

PLANO DE MÍDIA/PRAÇAS/RECURSOS:

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata o item do Edital, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

- Tal verba serve apenas como referência somente exemplificativa, considerando que o Briefing traz apenas um desafio publicitário proposto, excluindo-se da problemática e objetivos totais da Administração, a ser utilizada para fins de pontuação técnica.
- O Plano de Comunicação final compreendendo a total problemática e desafios da Administração será elaborado pela Contratada na execução contratual, sujeitando-se à aprovação da Administração e ainda a ajustes necessários no decorrer da execução.



00042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO "A"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, credencia
Carteira de Identidade n.º, CPF/MF n.º
para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, consoante a exigência contida no Subitem 8.1, da Tomada de Preços acima identificada, com plenos poderes irretratáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00043

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.2.1, letra "e", da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, que renuncia ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão Permanente de Licitação, quanto à habilitação.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "C"

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "a", da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as condições do referido ato convocatório, e que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, bem como, conhecimento da legislação pertinente ao objeto licitado.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "b", da Tomada de Preços acima identificada, que manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00046

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE COM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "f", da Tomada de Preços acima identificada, que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "F"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "g", da Tomada de Preços acima identificada, que o mesmo ou seus sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Capanema - PR.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "G"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "h", da Tomada de Preços acima identificada, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00049

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "H"

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.2, letra "i", da Tomada de Preços acima identificada, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "T"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.6, letra "a", da Tomada de Preços acima identificada, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "J"

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra "b", "iii", da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Capanema, Estado do Paraná, caso seja vencedora da licitação acima identificada, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Capanema, Estado do Paraná.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MODELO "K"

DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra "b", "iv", da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Capanema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E... N.º ____/2015

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Lindamir Maria de Lara Denardin, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade n.º 59233467/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 990.254.189-53, com endereço profissional no Município de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), de acordo com a Tomada de Preços n.º 019/2014 e seus Anexos; e, de outro, a (**Nome Empresarial da Contratada**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ) e na Inscrição Estadual n.º (número da Inscrição Estadual), com sede na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), neste ato representada por seu administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º (número da identidade)/(órgão expedidor), inscrito no CPF/MF n.º (número do CPF), residente e domiciliado na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), CEP (número do CEP); doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, de acordo com os termos e condições a seguir definidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema.

1.2.As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ ***** (***** mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.2. O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Capanema, considerados individualmente.

2.3. O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua Proposta de Preço na licitação, tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

2.4. O valor constante no Subitem 2.1 desta cláusula é meramente estimativo, de forma que o Município de Capanema reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

3.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. De acordo com o artigo 65, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de aditamento, nos termos da Lei 8.666/93.



00055

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.2.O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	390	05.001.04.122.0402.02023	510
2014	400	05.001.04.122.0402.02023	511

5.2.No exercício financeiro de 2015, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Capanema.

6.2. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

6.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

6.5.1. O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Capanema quaisquer ônus financeiros.



00056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.6. O Município de Capanema fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

6.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do Município de Capanema:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

7.2. São obrigações da Contratada, além das disposições previstas no edital:

- a) fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Capanema sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Capanema os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Capanema;
- e) fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas, devendo a licitante optar preferencialmente pela contratação de fornecedor que apresentar o menor preço. Caso a licitante vislumbre uma maior vantagem na contratação de fornecedor com um preço maior do que outro deverá encaminhar à Administração justificativa fundamentada, demonstrando a vantagem a ser obtida com a referida escolha, documento este que será analisado e aprovado pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Município. Ainda, Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- f) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pelo Município de Capanema;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g) divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do Município de Capanema, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

h) prestar esclarecimentos ao Município de Capanema sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

j) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Capanema de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

l) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

m) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

n) manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Capanema;

o) responder, perante o Município de Capanema e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

p) responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;

q) manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, o acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/10;

r) executar qualquer tipo de serviço, somente após a aprovação formal, e por escrito, do Município de Capanema;

s) adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

t) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após o recebimento dos serviços serão emitidos Termos Circunstanciados:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O prazo a que se refere a letra "b" do Subitem 8.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A Contratada cede ao Município de Capanema, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

9.2. Previamente, a Contratada deverá negociar com o Município de Capanema, quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

9.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

9.4. A Contratada compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra "b";

d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Capanema, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.1.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

10.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

10.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I - caução em depósito em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

12.2. A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3. Poderá o Município de Capanema utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

12.4. Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Capanema, sob pena de rescisão contratual.

12.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Capanema ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.



00060

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a Contratante deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pelo Município de Capanema.

13.3. Em caso de extinção, incorporação ou fusão da Contratada com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Capanema decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4. Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Capanema, não caberá à Contratada direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, na Comarca de Capanema, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

Capanema, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome Completo : _____
RG n.º : _____
CPF/MF n.º : _____



00061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Endereço : _____
Nome Completo : _____
RG n.º : _____
CPF/MF n.º : _____
Endereço : _____



00062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

A(nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º, localizada, na Rua....., Bairro, Município, Estado do, CEP, telefone n.º....., e-mail:....., diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 9.1, letra “d”, da Tomada de Preços acima identificada, que tem por objeto a contratação de uma Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Prefeitura de Capanema, Estado do Paraná, para formular sua Proposta Financeira, que consiste no percentual de% (.....) de desconto sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR), constante do Anexo V.

Declara, ademais, que o prazo de validade da proposta, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do Envelope n.º 04.

....., de de 2015.

.....
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



00063

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
ANEXO V – TABELA SINAPRO-PR****A) ANÚNCIO PARA JORNAL**

	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	538,00	538,00	466,00	1.542,00
Até 1/4 página	730,00	730,00	568,00	2.028,00
Até 1/2 página	979,00	979,00	887,00	2.845,00
Até 1 página	1.186,00	1.186,00	1.032,00	3.404,00
Página dupla	1.513,00	1.513,00	1.303,00	4.329,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	979,00	979,00	887,00	2.845,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	1.416,00	1.416,00	1.416,00	4.248,00
Tablóides de ofertas - por página	805,00	805,00	689,00	2.299,00

Obs.: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem.
b) Página-base: 6 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.

B) ANÚNCIO PARA REVISTA

	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	1.032,00	1.032,00	818,00	2.882,00
Até 1/2 página	1.245,00	1.245,00	979,00	3.469,00
Até 1 página	1.416,00	1.416,00	1.245,00	4.077,00
Página dupla	2.113,00	2.113,00	1.808,00	6.034,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	1.416,00	1.416,00	1.245,00	4.077,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	2.016,00	2.016,00	2.016,00	6.048,00



00064

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações****C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR**

	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	1.957,00	1.957,00	1.957,00	5.871,00
Bus door	1.455,00	1.455,00	1.455,00	4.365,00
Cartaz de 32 folhas e outros	1.455,00	1.455,00	1.455,00	4.365,00
Display indoor	1.455,00	1.455,00	1.455,00	4.365,00
Mobiliário urbano - por peça	1.455,00	1.455,00	1.455,00	4.365,00
Painel rodoviário	1.957,00	1.957,00	1.957,00	5.871,00
Placa de identificação de rua	659,00	659,00	659,00	1.977,00

D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA**D.1)**

Arte/RTVC - por peça	384,00
Audiovisual (documentário) até 5'	15.464,00
Audiovisual (documentário) até 10'	21.658,00
Audiovisual (documentário) até 15'	27.835,00
Audiovisual (documentário) acima de 15'	sob avaliação
Filme/vinheta/VT/merchandising (qualquer duração)	5.282,00

Obs.: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais.



00065

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações****D.2)**

Espera telefônica (texto)	3.408,00
Jingle até 60''	3.408,00
Jingle acima de 60''	sob avaliação
Spot até 60''	2.786,00
Spot acima de 60''	sob avaliação
Texto para ação de merchandising até 60"	2.786,00
Texto para ação de merchandising acima de 60"	sob avaliação

Obs.: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de gravação, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS

	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Adesivo automotivo ou vitrine	1.597,00	681,00	2.278,00
Adesivo de chão	2.078,00	889,00	2.967,00
Agenda (capa e miolo)-por página	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Bandeirola - por modelo	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Balão	1.660,00	819,00	2.479,00
Banner	1.660,00	819,00	2.479,00
Baralho	1.262,00	388,00	1.650,00
Boné/chapéu	1.395,00	463,00	1.858,00
Broadside - por página	1.553,00	523,00	2.076,00
Button	1.553,00	523,00	2.076,00
Calendário - por lâmina	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Camiseta	1.553,00	523,00	2.076,00
Caneta/lápis	1.553,00	523,00	2.076,00
Capa/contracapa:apostila/caderno/livro	3.563,00	1.186,00	4.749,00
Capa de carnê	1.553,00	523,00	2.076,00
Capa/contracapa de catálogo	3.104,00	1.033,00	4.137,00



00066

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

Capa/contracapa de CD	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Cardápio - por página	1.689,00	727,00	2.416,00
Cartão de natal	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Cartão postal	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Cartaz/poster	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Cartazete	2.037,00	871,00	2.908,00
Chaveiro	1.553,00	523,00	2.076,00
C (para produção de jornais)	1.988,00	857,00	2.845,00
Convite	1.553,00	523,00	2.076,00
Convite + envelope	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Copo	1.553,00	523,00	2.076,00
Crachá	1.395,00	463,00	1.858,00
Diploma	2.848,00	952,00	3.800,00
Display de mesa/take one	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Display de ponta de gôndola	3.934,00	1.688,00	5.622,00
Display de vitrine	3.531,00	1.515,00	5.046,00
Encarte de CD-p/ lâmina/label de CD	1.553,00	523,00	2.076,00
Etiqueta	1.395,00	463,00	1.858,00
Faixa de gôndola/stopper	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Continua na página seguinte...			

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS - continuação da pág. 2

Flyer (volante) - frente e verso	3.118,00	1.036,00	4.154,00
Folder/folheto/catálogo - por página	1.689,00	727,00	2.416,00
Folheto técnico - por página	1.553,00	523,00	2.076,00
Forração de gôndola/bandô	3.104,00	1.033,00	



00067

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

			4.137,00
House organ/news letter - por página	1.395,00	463,00	1.858,00
Leque	1.553,00	523,00	2.076,00
Livro/Revista-p/pág.(capa e contracapa à parte)	1.395,00	463,00	1.858,00
Mala direta - por página	1.553,00	523,00	2.076,00
Mala direta/peça promocional	12.417,00	4.139,00	16.556,00
Móvil	2.907,00	1.248,00	4.155,00
Mouse pad	1.553,00	523,00	2.076,00
Pasta de eventos	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Pesquisa de brindes	4.362,00	1.870,00	6.232,00
Placa/painel	3.104,00	1.033,00	4.137,00
Portfólio-perfil institucional - p/página	1.553,00	523,00	2.076,00
Relatório anual - por página	1.234,00	402,00	1.636,00
Risque e rabisque	1.553,00	523,00	2.076,00
Sacola/bolsa	1.553,00	523,00	2.076,00
Totem	4.343,00	1.864,00	6.207,00
Troféu - não incluso mock-up	5.620,00	1.870,00	7.490,00
U- s	5.043,00	1.681,00	6.724,00
Viseira	1.395,00	463,00	1.858,00

F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA**F.1) Digitação de Textos**

Por lauda até 1.200 toques 462,00

Valor mínimo 249,00

Outros idiomas cobrar mais 50%

F.2) Scanner

Mínimo de 100 cm² - Cor 229,00

Mínimo de 100 cm² - P/B 150,00

Cm² excedente - Cor 1,00

Cm² excedente - P/B



00068

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

	0,80		
F.3) Retoque de imagens			
Valor por hora	707,00		
F.4) Vetorização de logotipos			
Valor médio	575,00		
F.5) Print			
Papel formato A3 - Cor	205,00		
Papel formato A3 - P/B	82,00		
Papel formato A4 - Cor	102,00		
Papel formato A4 - P/B	43,00		
Exemplo prático de cálculo			
Material de Jornal - 1/2 página	Material de Revista - página simples		
Texto, layout, arte-final	2.845,00	Texto, layout, arte-final	4.077,00
Digitação até 1.200 toques	462,00	Digitação até 1.200 toques	462,00
Vetorização de logotipos	575,00	1 scanner cor	229,00
2prints P/B - A4	86,00	1 retoque de imagem 1h	707,00
Total	3.968,00	2prints cor A4	204,00
			43,00
		1print P/B A4	
		Total	5.722,00

G) PAPELARIA	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Bloco de anotações	782,00	782,00	689,00	2.253,00
Cartão empresa	689,00	689,00	584,00	1.962,00
Cartão de aniversário/cartão personalizado	689,00	689,00	584,00	1.962,00
Cartão visita	689,00	689,00	584,00	1.962,00
Envelope saco/ofício	711,00	711,00	608,00	2.030,00
Envelope simples	711,00	711,00	608,00	2.030,00
Papel carta decorativo	711,00	711,00	608,00	



00069

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

				2.030,00
Papel carta/ofício	711,00	711,00	608,00	2.030,00
Papel embrulho/presente	711,00	711,00	608,00	2.030,00
Pasta	711,00	711,00	608,00	2.030,00

H) PROJETOS ESPECIAIS

Planejamento de ação digital nas redes sociais - institucional	20.766,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - por produto	20.766,00
Planejamento de comunicação	40.160,00
Planejamento de eventos	31.557,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	36.341,00
Planejamento de promoções	31.557,00
F. to gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	12.108,00
Criação de conceito de campanha	23.726,00

Obs.: Os trabalhos que não constam nesta relação serão cobrados por avaliação.

I) TRABALHOS PARA AVALIAÇÃO - Mediante orçamento específico

Assessoria	Filmagem de eventos
Brindes promocionais especiais	Folhetos/distribuição
Cenários para TVC/palcos	Ilustração especial
Consultoria	Mala direta/expedição
Cópias de áudio	Nome fantasia - empresas
Cópias de audiovisual/documentário	Nome fantasia - produtos
Cópias de filme	Pesquisa de mercado
Cópias de VT	Planejamento de CD-Rom
Decoração de vitrines	Planejamento de hotspots
Desenho técnico	Projetos especiais
Display técnico	Promoção de vendas
Espectáculos/shows/planejamento/organização	RP (Relações Públicas)
Fardamento/uniforme/mortalha	

J) PROGRAMAÇÃO VISUAL (*)

	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Envelopamento/adessivagem de frota	4.181,00	4.181,00	2.094,00	10.456,00
Logotipo empresa	6.849,00	6.849,00	5.864,00	19.562,00
Logotipo produto	6.849,00	6.849,00	5.864,00	19.562,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	813,00	813,00	700,00	2.326,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	11.292,00	11.292,00	9.674,00	32.258,00
Marca/logotipo eventos/mobiliário	6.176,00	6.176,00	5.291,00	17.643,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	11.292,00	11.292,00	9.674,00	32.258,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	4.749,00	4.749,00	4.071,00	13.569,00
Mascote ou personag.-custo de ilustração à parte	4.749,00	4.749,00	4.071,00	13.569,00



00070

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

Nome de produto	4.303,00	4.303,00	2.150,00	10.756,00
Programação visual de quiosques	6.469,00	6.469,00	3.310,00	16.248,00
Uniformes promotoras - por peça	4.181,00	4.181,00	2.094,00	10.456,00
Selo comemorativo	2.983,00	2.983,00	2.617,00	8.583,00
Slogan	10.753,00	10.753,00	3.584,00	25.090,00

(*) Mediante orçamento específico

Fachadas: Estande para feiras
Identificação corporativa
Impressos específicos
Pintura de frota

Símbolo
Sinalização interna
Trios elétricos
Vitrines

Obs.: Os preços destes serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.

K) EMBALAGENS

	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	5.074,00	2.473,00	7.547,00
Caixa de embarque	3.329,00	1.740,00	5.069,00
Caixa display de produto	10.793,00	4.386,00	15.179,00
Cartela/tag	2.698,00	1.587,00	4.285,00
Cartela com saco	3.779,00	2.146,00	5.925,00
Embalagem (adaptação)	4.047,00	4.386,00	8.433,00
Embalagem produto	13.494,00	4.386,00	17.880,00
Embalagem blister/sampling	4.154,00	2.353,00	6.507,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	53.950,00	17.517,00	71.467,00
Embalagem promocional	6.071,00	4.386,00	10.457,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	10.316,00	4.125,00	14.441,00
Rótulo	3.897,00	1.670,00	



00071

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

5.567,00

L) SERVIÇOS DE WEB E MULTIMÍDIA		
L.1) Serviços de Web	Tecnologia	Criação e Texto
Apresentação (até 30 slides ou telas) *1	Flash/PPT	35.999,00
Customização de canal de redes sociais - por página *3		4.153,00
Desdobramento de projeto gráfico		
site/blog/aplicativo (por tela) *3*4	PSD	2.700,00
	HTML	4.153,00
Desdobramento de projeto gráfico e-news *2	PSD	4.153,00
(não contempla conteúdo)	HTML	5.192,00
E-mail marketing (promocional, convite) *2	GIF/JPG	6.433,00
	HTML	7.911,00
Fundo de tela *3	JPG	5.040,00
Interstitial	xxx	sob avaliação
Monitoramento, moderação e relatório de redes sociais por canal - mensal *5*6		20.766,00
Planejamento de analytics (não contempla ajustes técnicos)		15.575,00
Planejamento de SEO (não contempla ajustes técnicos)		20.766,00
Planejamento site/blog/aplicativo		
(wireframe, arquitetura, diagnóstico)	xxx	15.575,00
Produção de conteúdo (blog, mídias sociais e site)		sob avaliação
Projeto gráfico e-news *2	PSD	8.306,00
(não contempla conteúdo)	HTML	10.383,00
Projeto gráfico site/blog/aplicativo		
(conceito com até 4 telas) *3	PSD	15.575,00
Protetor de tela *3	xxx	7.920,00
Continua na página 6		



00072

Município de Capanema - PR**Setor de Licitações**

L) SERVIÇOS DE WEB E MULTIMÍDIA - continuação da pág. 5		
L.1) Serviços de Web	Tecnologia	Criação e Texto
Web banner I (botão, selo) *3	Flash/GIF	3.919,00
Web banner II (full, retangular, sky, half, pop-up) *3	GIF	5.649,00
	Flash/HTML5	6.783,00
Web banner III (expansível, interativo) *3	GIF	6.783,00
	Flash/HTML5	7.911,00

Obs.: os trabalhos que não constam nesta relação serão cobrados por avaliação.

*1 - Base do conteúdo fornecido pelo cliente. Não contempla compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções.

*2 - Não contempla disparo e elaboração de relatório.

*3 - Não contempla compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções.

*4 - Não contempla programação, banco de dados, publicação de conteúdo, configuração de servidor.

*5 - Não" conteúdo, compra ou produção de imagens, vídeos, trilhas, locuções, animação e edição.

*6 - O valor poderá sofrer alterações devido a licença de programas de monitoramento e gerenciamento de contas.

Hora-profissional: 639,00

Obs.: Os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.

L.2) Multimídia	Criação	Produção	Total
Digitalização de imagens recortadas			
Até 100 cm ² por imagem	x.x.x	256,00	256,00
Ai 100 cm ² por imagem	x.x.x	385,00	385,00
Envio digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.151,00	1.151,00
Fechamento de arquivo	x.x.x	1.028,00	1.028,00
Gravação em CD de arquivo c/imagem em alta resolução (filmless)	x.x.x	1.929,00	1.929,00
Interstitial (janela promocional momentânea)	1.127,00	4.017,00	5.144,00
Papel de parede	1.127,00	804,00	1.931,00
Protetor de tela	4.871,00	12.046,00	16.917,00
Recepção de imagem digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.286,00	1.286,00

Hora-profissional: 578,00

Obs.: Os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.



00073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações



00074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de preços: 019
PROTOCOLO NUMERO: 019

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 364.354,40 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	390	05.001.04.122.0402.02023	510
2014	400	05.001.04.122.0402.02023	511

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Tomada de preços.

É o Parecer,

Capanema, dezenove dias de dezembro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



00075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 019

CAPANEMA, 19/12/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 019

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 23/01/2015 até às 09:00.

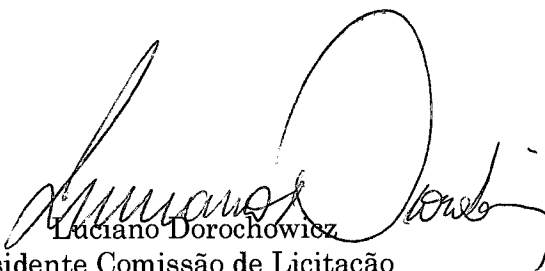
Sessão de Julgamento: 23/01/2015 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO ESUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1,00	UN	364.354,40			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

110077

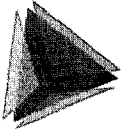
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2014.
Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230380339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	364.354,40
Data de Lançamento do Edital	19/12/2014
Data da Abertura das Propostas	23/01/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RÍD GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.529/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 036.187.533-60 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA CERALDO WILBER, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 015/2014 para mais 03 (três) meses devido a necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURD DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA (28-CR) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2015
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregueiro

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PREMOLDADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV PORTO ALEGRE, 958 CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MILLER, CPF: 368.863.789-53 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 057/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 057/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO VIBRADO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CALÇADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de nova aquisição, o presente contrato fica prorrogado para mais 06 (seis) meses e a quantidade inicial adicionada em 25%.

Item/Descrição do produto/serviço	Marca do Licitante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MEIO FIO EM CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10 CM METRO DE COMPRIMENTO X 08 METRO DE LARGURA E 025 METRO DE ALTURA.	MICEMEM	318000	702,88	223.525.440
	ITAL			9,99

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR IND. MULLER E PREMOLDADOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALCEO FRANCISCO MILLER

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-60 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A RD/TO TURISTICO DO RDEIRO DE TURISMO DOCE IGAUSSU EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e Formulário padronizado de proposta (anexo 06), o presente contrato fica renovado até 30/03/2015, devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2014
Convite Nº 052/2014

Data da Assinatura: 17/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTOA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 17/12/2014, data final de vigência 16/12/2015.
Valor total: R\$ 7.673,80 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2014
Convite Nº 052/2014

Data da Assinatura: 17/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA. FILHOS & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 17/12/2014, data final de vigência 16/12/2015.
Valor total: R\$ 7.970,48 (Sete Mil, Noventa e Setenta e Quarenta e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitação

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IMOBILIARIA KAZMIERZAK LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMOBILIARIA KAZMIERZAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV RÍD GRANDE DO SUL, 893 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.073.346/0001-11, neste ato por seu representante legal, ROBINSON KAZMIERZAK, CPF: 017.233.739-98 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 019/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA MATRÍCULA 17.877 SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORVOADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1073/2013 Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor do aluguel mensal renovado para R\$ 750,00, conforme acordo realizado entre o locatário e o locador.

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877 SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORVOADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1073/2013	MÊS	8,00	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR IMOBILIARIA KAZMIERZAK LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBINSON KAZMIERZAK

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitação

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IMOBILIARIA KAZMIERZAK LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMOBILIARIA KAZMIERZAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV RÍD GRANDE DO SUL, 893 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.073.346/0001-11, neste ato por seu representante legal, ROBINSON KAZMIERZAK, CPF: 017.233.739-98 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A RD/TO TURISTICO DO RDEIRO DE TURISMO DOCE IGAUSSU EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e Formulário padronizado de proposta (anexo 06), o presente contrato fica renovado até 30/03/2015, devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 14.114.710/0001-31
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-2168 - Fax 3555-1331
85790-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/14
Data 20 de dezembro de 2014

Súmula: Exonerar, Jackson Marcelo Spies Biondo, do cargo em comissão de Diretor Gestor, da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto

PH-DRO MOMHACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerado, Jackson Marcelo Spies Biondo, portador da Cédula de Identidade nº 7833 035-6, do cargo em Comissão de Diretor Gestor, do grupo ocupacional GC - 008, nível NS, da Lei Complementar nº 01 de 12 de Março de 2012

Art. 2.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2014, e ficam revogadas as disposições em contrário

Gabonete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto aos vinte dias do mês de dezembro de 2014.

Phdro Momhach
PEDRO MOMHACH
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REQUERIMENTO DO REQUERIDO NAOR CESAR BONATTO - CPF Nº 525.041.319-09
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir:

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2014
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala 1, Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, a TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa para execução de instalação de sistema de abastecimento de água e implantação de novos sistemas conforme TC/PAC 0499/2014 do Programa PACZ/FUNASA.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Decreto Nº 243/2014
Súmula: Altera valor da Categoria Econômica de Programa do (PPA) Altera valor da Categoria Econômica das Ações do e abre Crédito Suplementar de Fonte Livre por anulação no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.500,00 a das outras providências.

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2014
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E A PERFUJUBE POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE
CLAUDIMAR LUBIAN
Perfuroel Poços Artesianais Ltda
Contratada

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.
A comissão de licitação constitui da seguinte forma:

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.
A comissão de licitação constitui da seguinte forma:

DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2014
SÚMULA: Dá baixa de bens e móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

DECRETO
Art. 1º-Fica alterada valor da Categoria Econômica de Programa da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017 conforme segue:

Table with 4 columns: Item Number, Description, Quantity, Price. Lists various equipment like televisions, monitors, computers, and office supplies with their respective specifications and costs.

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230380339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	364.354,40
Data de Lançamento do Edital	19/12/2014
Data Abertura das Propostas	23/01/2015
NOVA Data Abertura das Propostas	06/02/2015
Data de Cancelamento da Licitação	
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Devido à necessidade da realização do sorteio da subcomissão técnica de avaliação e em respeito aos prazos legais, altera-se a data de abertura dos envelopes: **09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2015.**

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

RETRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Devido à necessidade da realização do sorteio da subcomissão técnica de avaliação e em respeito aos prazos legais, altera-se a data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2015.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr. 21 de Janeiro de 2015.

Jamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca goste em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2006 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca goste em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA CSO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca goste em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 11 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca goste em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTEANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PUEL, PAIF E IGD. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca goste em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Progeiro

Segurança

Arma em potencial, 'pau de selfie' deve ser banido dos estádios

Algumas federações já impediram a utilização do instrumento em locais de jogos. No Paraná, não há posicionamento oficial, mas tendência é de proibição.



Curitiba - A onda de tirar fotos com o bastão de autorretrato, popularmente conhecido como pau de selfie, não deve se espalhar pelos estádios de futebol do país. Pelo menos é o que ações isoladas indicam para o início da temporada dos Estaduais pelo Brasil.

A primeira federação a proibir o acesso do objeto às praças esportivas foi a cearense. Recomendação da Polícia Militar do estado, que veio após os organizadores do Super Series - torneio amistoso entre Flamengo, São Paulo e Vasco, em Manaus - terem vetado a entrada de torcedores portando o instrumento na Arena da Amazônia.

No Paraná, não há um posicionamento oficial. A PM informou, via assessoria de imprensa, que uma reunião será realizada antes do Paranaense para definir as regras de acesso.

O bastão estará em pauta. A Federação Paranaense de Futebol (FPF) aguarda o encontro para se posicionar. Se não há uma deliberação oficial que valha para o Estadual, a PM se antecipou na prática: proibiu o instrumento no amistoso entre Londrina e Cruzeiro, em Londrina, no domingo

passado. Medida que será repetida no amistoso do próximo domingo entre Cascavel e Grêmio, no Estádio Olímpico Regional, em Cascavel. Os clubes não têm políticas específicas, apenas as que estão em vigência e que, em princípio, enquadrariam o bastão. A cartilha de conduta do Atlético diz que é proibido o acesso à Arena de "qualquer objeto que possa ser utilizado como arma para cortar, apunhalar ou esfaquear (guarda-chuvas longos ou objetos similares)". O Furacão, aliás, é o time que permite a maior interação entre torcida e jogadores devido à proximidade com o gramado - o goleiro Weverton é figura carimbada em selfies na Baixada.

A recomendação é igual no Coritiba e no Paraná, como forma de atender ao Estatuto do Torcedor. As primeiras proibições do pau de selfie vieram do futebol inglês. Tottenham e Arsenal comunicaram que os objetos serão barrados. A decisão partiu dos torcedores, que se manifestaram pelas redes sociais e pelos veículos de comunicação dos times, reclamando não só do potencial uso como arma, mas também do incômodo visual nas arquibancadas.

SID Recuperadora de Veículos Ltda.



(46)

3552-2717

9975-4325

Av. Botucaris, 1004 - Centro
85760-000-Capanema - PR

CNPJ 18.424.057/0001-83
Inscr. Est. 90635800-04



00085

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Janeiro de 2015, na Sala de Licitações do Município de Capanema – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no art. 10. §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 12.232/2010, e no edital supra mencionado, para a realização do sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, que será composta de 03 (três) membros, sendo 1 (um) vinculado ao Município de Capanema - PR e 02 (dois) não membros vinculados ao Município de Capanema - PR, os quais formarão a Subcomissão Técnica, em cumprimento ao disposto em edital. Estavam presentes os membros da Comissão Permanente formada pelos seguintes servidores: Luciano Dorochowicz como presidente, Édina Luciane Escher Sott, Heliel Pedro Engel, Clair José Walter e Mariluci Candioto Salvadori como membros. Iniciados os trabalhos, o sorteio foi realizado a partir dos nomes relacionados. Após realização do sorteio os membros da Sub Comissão Técnica, ficou composta pelas seguintes pessoas: Tiago Alessandro Menon (não vinculado), Thiago Hanazumi Macanhão (não vinculado) e Marcos Antonio de Lima (vinculado). Na sequência, o Sr. Presidente solicitou que as pessoas sorteadas para composição da Sub Comissão Técnica acima citada, fossem notificadas do resultado do sorteio, para exercerem suas funções nas datas de realização da licitação em questão. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente reunião às quatorze horas da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Édina Luciane Escher Sott
Membro da comissão permanente

Heliel Pedro Engel
Membro da comissão permanente

Clair José Walter
Membro da comissão permanente

Mariluci Candioto Salvadori
Membro da comissão permanente



00086

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6027/2015

Designa Subcomissão Técnica da Licitação para contratação de Agência de Publicidade.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, definidas através de sorteio público realizado no dia 29 de janeiro de 2015, às 13h30min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Capanema, pela Comissão Permanente de Licitações:

- **Marcos Antonio de Lima**
- **Tiago Alessandro Menon**
- **Thiago Hanazumi Macanhão**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Mari Lucca
Secretária de Administração



00087

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2015

Edital nº: 019

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

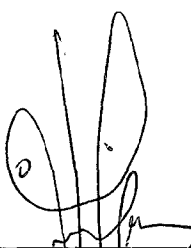
LOURENCO SUZIN - ME

17.757.123/0001-74

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000

BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00088

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ofício nº 013/2015

Capanema, 04 de Fevereiro de 2015.

**Ao Senhor
Marcos Antonio de Lima**

Prezado Senhor;

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Janeiro de 2015, na Sala de Licitações do Município de Capanema - PR, realizou-se sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica para a Licitação para a contratação de Agência de Publicidade, que seria composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) vinculado ao Município de Capanema - PR e 02 (dois) membros não vinculados. Após realização do sorteio, a Subcomissão Técnica ficou composta pelas seguintes pessoas: Tiago Alessandro Menon (não vinculado), Thiago Hanazumi Macanhão (não vinculado) e Marcos Antonio de Lima (vinculado).

Portanto, vimos por intermédio deste informar que Vossa Senhoria, doravante, é integrante da Subcomissão da licitação destacada, com a responsabilidade de promover o julgamento dos planos de comunicação publicitária a serem apresentados pelos licitantes.

Vossa Senhoria será informada oportunamente quanto ao encaminhamento dos referidos planos, sendo que, qualquer informação que envolva esta licitação, será comunicada através de seu endereço eletrônico: limaeroso@hotmail.com.

Respeitosamente,

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em:

04/02/15

16h



00089

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ofício nº 012/2015

Capanema, 04 de Fevereiro de 2015.

**Ao Senhor
Tiago Alessandro Menon**

Prezado Senhor;

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Janeiro de 2015, na Sala de Licitações do Município de Capanema – PR, realizou-se sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica para a Licitação para a contratação de Agência de Publicidade, que seria composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) vinculado ao Município de Capanema - PR e 02 (dois) membros não vinculados. Após realização do sorteio, a Subcomissão Técnica ficou composta pelas seguintes pessoas: Tiago Alessandro Menon (não vinculado), Thiago Hanazumi Macanhão (não vinculado) e Marcos Antonio de Lima (vinculado).

Portanto, vimos por intermédio deste informar que Vossa Senhoria, doravante, é integrante da Subcomissão da licitação destacada, com a responsabilidade de promover o julgamento dos planos de comunicação publicitária a serem apresentados pelos licitantes.

Vossa Senhoria será informada oportunamente quanto ao encaminhamento dos referidos planos, sendo que, qualquer informação que envolva esta licitação, será comunicada através de seu endereço eletrônico: tiago.menon@msn.com.

Respeitosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação

De: tiago menon [tiago_menon@msn.com]
Enviado em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015 16:36
Para: Licitação
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CAPANEMA - PR

Recebido! muito obrigado

Tiago A Menon
Diretor de arte e
Analista de Mídias sociais
fone:(45) 9902-0142

From: licitacao@capanema.pr.gov.br
To: tiago_menon@msn.com
Subject: NOTIFICAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CAPANEMA - PR
Date: Wed, 4 Feb 2015 16:27:17 -0200

BOA TARDE!

FAVOR, CONFIRME RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.
OBRIGADO.

ATENCIOSAMENTE

GABRIEL CIPRIANI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR



00091

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ofício nº 011/2015

Capanema, 04 de Fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Thiago Hanazumi Macanhão

Prezado Senhor;

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Janeiro de 2015, na Sala de Licitações do Município de Capanema – PR, realizou-se sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica para a Licitação para a contratação de Agência de Publicidade, que seria composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) vinculado ao Município de Capanema - PR e 02 (dois) membros não vinculados. Após realização do sorteio, a Subcomissão Técnica ficou composta pelas seguintes pessoas: Tiago Alessandro Menon (não vinculado), Thiago Hanazumi Macanhão (não vinculado) e Marcos Antonio de Lima (vinculado).

Portanto, vimos por intermédio deste informar que Vossa Senhoria, doravante, é integrante da Subcomissão da licitação destacada, com a responsabilidade de promover o julgamento dos planos de comunicação publicitária a serem apresentados pelos licitantes.

Vossa Senhoria será informada oportunamente quanto ao encaminhamento dos referidos planos, sendo que, qualquer informação que envolva esta licitação, será comunicada através de seus endereços eletrônicos: thiagomacanhao@gmail.com e contato@proezamkte.com.

Respeitosamente,

Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação

De: Thiago Macanhão [thiagomacanhao@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015 16:59
Para: Licitação
Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CAPANEMA - PR

Recebido.

Em 4 de fevereiro de 2015 16:26, Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

FAVOR, CONFIRME RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

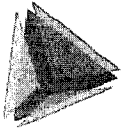
OBRIGADO.

ATENCIOSAMENTE

GABRIEL CIPRIANI

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

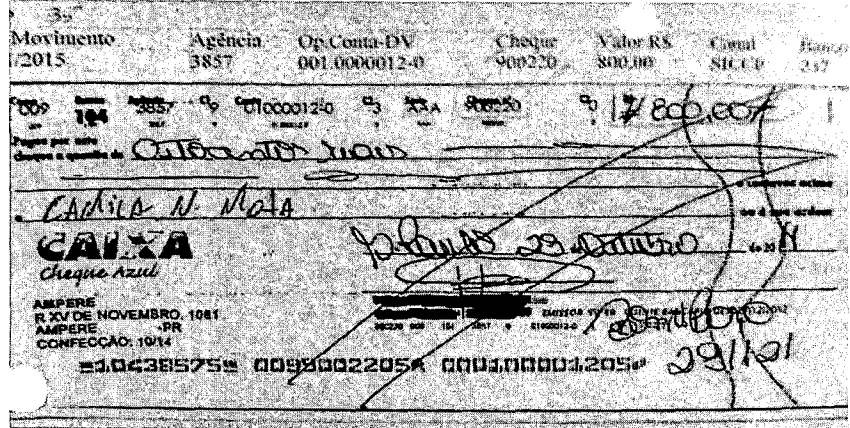
Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230380339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	364.354,40
Data de Lançamento do Edital	19/12/2014
Data Abertura das Propostas	23/01/2015
NOVA Data Abertura das Propostas	06/03/2015
Data de Cancelamento da Licitação	
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Falsificação

Prefeito de Ampére tem folha de cheque clonada



Ampére - Uma folha de cheque em nome do prefeito de Ampére Helio Alves foi clonada. O fato foi registrado nesta quarta-feira (04), quando o chefe do Poder Executivo foi comunicado pela Caixa Econômica Federal. O prefeito registrou boletim de ocorrência e disse que a folha original ainda não foi utilizada e está no talão.

De acordo com informações, o cheque no valor de R\$ 800,00 está com data de 23 de outubro de 2014, tendo sido preenchido supostamente em São Paulo. Os dados do prefeito estão corretos e a assinatura é semelhante. A ordem de pagamento está nominal a uma pessoa de nome Camilla M. Mota. Helio Alves diz que não conhece ninguém com esse

nome e suspeita que a clonagem tenha sido feita por alguma pessoa que reside no município. O fato foi registrado na Delegacia de Polícia e agora será investigado. No ano passado folhas de cheques da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Ampére foram clonadas na região e apreendidas em Palmas. (Rádio Ampére)

Desaparecido

Ossada humana encontrada pode ser de desaparecido de Chopinzinho



Chopinzinho - Na manhã

desta quinta-feira (05) por volta de 11h foi encontrada uma ossada humana próximo ao trevo do Patinho, em Pato Branco saída para Coronel Vivida. A ossada foi removida para o IML para os exames de DNA para possível identificação oficial. O corpo é de um homem, e no bolso da bermuda que usava foi encontrada uma carteira de habilitação em nome de Moacir Verlindes, 37 anos, morador de Chopinzinho e que está desapare-

cido desde o dia 30 de novembro de 2014. Segundo a família ele foi internado em Pato Branco, mas ficou apenas três dias no centro de recuperação e desde então não foi mais visto. Familiares deslocaram para Pato Branco para tentar fazer o reconhecimento. Um detalhe é que a ossada está sem dois dentes e Moacir tinha todos os dentes. O exame de DNA pode levar até 30 dias para sair o resultado.

Educação

Educadores do Paraná ameaçam greve geral

Curitiba - Os trabalhadores da educação pública do Paraná podem entrar em greve na próxima semana. Uma assembleia no próximo sábado, 7, deve definir se a categoria vai aderir a paralisação. Na próxima segunda-feira, seria o início do ano letivo. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, o governo tomou várias medidas que prejudicam a cate-

ria. Dentre eles estão o cancelamento do processo de eleição dos diretores e diretoras das escolas, demissão e atraso de pagamento de professores temporários, o não pagamento de 1/3 das férias e a promessa de corte de 30% dos trabalhadores. Eles também reclamam das condições de trabalho. São recorrentes os atrasos no repasse de parcelas do fundo rotativo, utilizado

para a manutenção e pequenos reparos nas escolas. Também criticam a retomada de portaria antiga sobre o porte de escola - que reduz horas para direção das escolas, número de pedagogos e pedagogas, funcionários em número insuficiente para manter as escolas em condições de atender adequadamente os estudantes. Por fim, pedem o fim da superlotação de alunos em salas de aulas.

Homicídio

Polícia Civil elucida crime de homicídio

São Jorge D'Oeste - Durante operação policial envolvendo policiais da 5ª SDP, foi presa em São Jorge D'Oeste na tarde de terça-feira (03), Claciana Rosinei Scheifer, 36 anos, que assumiu ter matado seu amásio Adriano Ribeiro, em 27 de dezembro de 2014, com quatro disparos de arma de fogo. Segundo o delegado Marcos Mauricio Pestano, que comandou a equipe de investigação, ela informou que o amásio não

queria mais viver com ela e por isso resolveu matá-lo. Ela comprou um revólver pediu ajuda para que alguém a ensinasse a atirar com a arma e cometeu o crime. Claciana foi presa e encaminhada ao presídio da 5ª SDP em Pato Branco. Durante a operação outros cinco mandados de busca e apreensão foram cumpridos. (Plantão Policial)

Município de Capanema - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, invocando os Princípios da Transparência e da Publicidade, com amparo no artigo 94, § 2º, II, da Lei Municipal nº 1.119/2007 (Plano Diretor Municipal), determina a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 09 março de 2015, às 18h30min, na Casa da Cultura de Capanema-PR, localizada na Av. Independência, nº 593, com o objetivo de possibilitar a participação integrada dos munícipes capanemenses no projeto de revitalização da Avenida Brasil e área central da cidade.
Na audiência será apresentado o pré-projeto de Revitalização para análise, possibilitando a consulta dos munícipes, bem como será concedida a palavra para eventuais sugestões e questionamentos, sujeito a aprovação dos presentes.
Publique-se o presente Edital de Convocação.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Marli Lucca
Secretária de Administração

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Devido à necessidade da alteração do edital e em respeito aos prazos legais, altera-se a data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2015.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 06 de Fevereiro de 2015.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Protocolo nº 65711, de 25 de fevereiro de 2015
Requerente – Olé Propaganda e Publicidade Ltda.

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação para Contratação de Agência de Publicidade. Impugnação ao Edital. Previsão de multa para não apresentação de certidão de regularidade fiscal na contratação. Legalidade. Escolha de membros da Subcomissão. Inexistência de nulidade. Indeferimento.

Senhora Secretária Municipal de Administração

Trata-se de protocolado encaminhado por essa Secretaria Municipal de Administração, versando sobre o pleito da empresa Olé Propaganda e Publicidade Ltda., pelo qual oferece impugnação ao Edital de Licitação nº 016/2014 – Tomada de Preços -, que visa a contratação de Agência de Publicidade, objetivando a impugnação ao referido edital, a fim de que seja retirada a previsão de multa, constante do item 8.6.4., bem assim para que conste do edital a previsão de sorteio do nome de todos os membros da subcomissão.

Após isso, essa Secretaria Municipal de Administração requereu a lavratura por essa Assessoria Jurídica, de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

Dessa forma, passa-se a opinar.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Apreciação

Inicialmente evidencia-se como tempestiva e legítima a pretensão da Requerente, pelo que deve ser operado seu processamento.

O parecer dessa assessoria é pelo indeferimento do pleito, posto que desprovido de fundamento.

No que pertine à multa pela não apresentação de certidão de regularidade fiscal no prazo do edital, a previsão editalícia encontra conformidade nas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo que não há que se falar em ausência de legalidade no ato objurgado.

O artigo 64, da Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo e condições estabelecidos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Ora. Uma das condições para contratação é a regularidade fiscal. Ou seja, se a contratada não possuir as certidões que atestem a sua regularidade para contratar com a Administração não poderá fazê-lo.

Assim, tal situação equivale ao não comparecimento, consoante consta da norma acima colacionada, de modo que possível a incidência das sanções previstas no artigo 81, da Lei de Licitações, dentre elas, a multa, conforme consta do dispositivo combatido.

Em consonância com o princípio da legalidade, a Administração fez constar no instrumento convocatório a possibilidade de incidência de multa para a hipótese de ausência de certidão de regularidade fiscal, de modo que, antes mesmo de participar do certame, a licitante pode verificar o enquadramento nas condições dispostas pela Administração.

A licitante, com base em sua discricionariedade, pode exercer ou não o direito de participar da licitação. Se participa é porque aceita as condições dispostas pela Administração, de modo que também aceita as sanções decorrentes da inobservância de tais condições.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, mais que um direito é um dever da Administração exigir daquele que com ela quer contratar a regularidade fiscal.

Note-se, igualmente, que a sanção somente será aplicada caso a licitante, declarada vencedora, não apresente as certidões de regularidade fiscal no prazo estipulado no item objurgado.

Dessa forma, não há que se falar em retificação do item, mantendo-se a sua redação original.

Quanto ao questionamento referente ao item 17.2, melhor sorte não socorre à Requerente.

A relação de nomes já foi publicada na forma da Lei, bem assim já ocorreu a sessão pública de sorteio, consoante ata constante do processo licitatório.

A todos os atos foi conferida a necessária publicidade, de modo que a reclamação da Requerente não tem razão de ser, eis que perdeu o objeto, ante a ausência de impugnação específica no momento oportuno.

Dessa forma, não há que se falar em retificação do edital também neste particular.

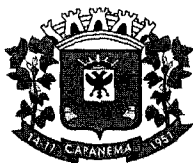
Conclusões

Face ao exposto, opina-se pelo INDEFERIMENTO da Impugnação manejada pela Requerente, conforme as razões acima.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Capanema-PR., 02 de março de 2015.


FERNANDO LUIZ CHIAPETTI
Assessor Jurídico



00099

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ofício nº 024/2015.

Capanema, 03 de Março de 2015.

À empresa Olé Propaganda e Publicidade LTDA
Rua Coronel Bittencourt, N° 525 – Centro
Ponta Grossa – PR
CEP: 84.010-290

Prezado Senhores;

Analisada a solicitação protocolada com o nº 65711, de 25 de Fevereiro de 2015, venho por meio deste INDEFERIR a solicitação da empresa, conforme Parecer Jurídico em anexo, referente à impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 019/2014.

Respeitosamente,

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Protocolo nº 65711, de 25 de fevereiro de 2015
Requerente – Olé Propaganda e Publicidade Ltda.

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação para Contratação de Agência de Publicidade. Impugnação ao Edital. Previsão de multa para não apresentação de certidão de regularidade fiscal na contratação. Legalidade. Escolha de membros da Subcomissão. Inexistência de nulidade. Indeferimento.

Senhora Secretária Municipal de Administração

Trata-se de protocolado encaminhado por essa Secretaria Municipal de Administração, versando sobre o pleito da empresa Olé Propaganda e Publicidade Ltda., pelo qual oferece impugnação ao Edital de Licitação nº 016/2014 – Tomada de Preços -, que visa a contratação de Agência de Publicidade, objetivando a impugnação ao referido edital, a fim de que seja retirada a previsão de multa, constante do item 8.6.4., bem assim para que conste do edital a previsão de sorteio do nome de todos os membros da subcomissão.

Após isso, essa Secretaria Municipal de Administração requereu a lavratura por essa Assessoria Jurídica, de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

Dessa forma, passa-se a opinar.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Apreciação

Inicialmente evidencia-se como tempestiva e legítima a pretensão da Requerente, pelo que deve ser operado seu processamento.

O parecer dessa assessoria é pelo indeferimento do pleito, posto que desprovido de fundamento.

No que pertine à multa pela não apresentação de certidão de regularidade fiscal no prazo do edital, a previsão editalícia encontra conformidade nas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo que não há que se falar em ausência de legalidade no ato objurgado.

O artigo 64, da Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo e condições estabelecidos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Ora. Uma das condições para contratação é a regularidade fiscal. Ou seja, se a contratada não possuir as certidões que atestem a sua regularidade para contratar com a Administração não poderá fazê-lo.

Assim, tal situação equivale ao não comparecimento, consoante consta da norma acima colacionada, de modo que possível a incidência das sanções previstas no artigo 81, da Lei de Licitações, dentre elas, a multa, conforme consta do dispositivo combatido.

Em consonância com o princípio da legalidade, a Administração fez constar no instrumento convocatório a possibilidade de incidência de multa para a hipótese de ausência de certidão de regularidade fiscal, de modo que, antes mesmo de participar do certame, a licitante pode verificar o enquadramento nas condições dispostas pela Administração.

A licitante, com base em sua discricionariedade, pode exercer ou não o direito de participar da licitação. Se participa é porque aceita as condições dispostas pela Administração, de modo que também aceita as sanções decorrentes da inobservância de tais condições.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, mais que um direito é um dever da Administração exigir daquele que com ela quer contratar a regularidade fiscal.

Note-se, igualmente, que a sanção somente será aplicada caso a licitante, declarada vencedora, não apresente as certidões de regularidade fiscal no prazo estipulado no item objurgado.

Dessa forma, não há que se falar em retificação do item, mantendo-se a sua redação original.

Quanto ao questionamento referente ao item 17.2, melhor sorte não socorre à Requerente.

A relação de nomes já foi publicada na forma da Lei, bem assim já ocorreu a sessão pública de sorteio, consoante ata constante do processo licitatório.

A todos os atos foi conferida a necessária publicidade, de modo que a reclamação da Requerente não tem razão de ser, eis que perdeu o objeto, ante a ausência de impugnação específica no momento oportuno.

Dessa forma, não há que se falar em retificação do edital também neste particular.

Conclusões

Face ao exposto, opina-se pelo INDEFERIMENTO da Impugnação manejada pela Requerente, conforme as razões acima.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Capanema-PR., 02 de março de 2015.


FERNANDO LUIZ CHIAPETTI
Assessor Jurídico

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Edital de Tomada de Preços nº: 019/2014

TEL (42) 3220-7676

luana@olepropaganda.com.br

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.287/0001-31, com sede na Rua Coronel Bittencourt, nº 525, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa- Paraná vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador habilitado (instrumento de mandato em anexo), que receberá as intimações de estilo, para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em relação ao Edital de Tomada de Preços nº 019/2014 do Município de Capanema- Estado do Paraná.

O que faz com fundamento no Artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/1993, pelas razões a seguir alinhavadas:

1) DO ITEM "8.6.4.":

O edital prevê, em seu item 8.6.4, no que tange à comprovação da regularidade fiscal, que a falta de regularização no prazo estipulado pela Lei Complementar 123/2006, quando for aplicável à empresa, enseja a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



Ocorre, no entanto, que não há qualquer previsão legal que permita a aplicação de multa para estes casos.

Note-se, Senhor Presidente, que a Lei 8.666/1993, em seu Art. 81, prevê a aplicação de multa no âmbito das licitações quando ocorrer a **recusa injustificada** da assinatura do contrato.

Pois bem, a **recusa injustificada** não se confunde com a eventual **impossibilidade de comprovação da regularidade fiscal**, já que são fatos e atos completamente diferentes, e que ocorrem em fases diferentes da licitação.

A impossibilidade de obtenção de uma certidão negativa de débitos enseja a inabilitação do licitante e pode ocorrer em razão das mais diversas situações, ao passo que a negativa de assinatura do contrato, decorre de ação ou omissão do licitante vencedor, depois de habilitado. São situações completamente diversas.

A título de exemplo, imaginemos um lançamento de débito prescrito em desfavor de determinado licitante, ainda discutido administrativamente. Neste caso, embora o licitante não consiga a obtenção da certidão, é patente que não há recusa injustificada, nem tampouco é injustificada a impossibilidade de comprovação da regularidade, já que a cobrança é nula.

Não seria, portanto, juridicamente aceitável, que a empresa fosse penalizada em razão de uma impossibilidade de regularização fiscal, com base em dívida nula, sem que sequer lhe seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa. Comprovando-se que o ato de restrição fiscal que impossibilitou a habilitação do proponente é nulo, não há que se falar em sanção, posto que dele não se origina direito algum.

Por óbvio, o Edital faz lei entre as partes, no entanto, não pode inovar na ordem jurídica aplicando multa com base em fato sem previsão legal, já que o motivo determinante da aplicação de uma penalidade deve ser claro, preciso e fundamentado em lei anterior, bem como deve vir acompanhado da comprovação de dolo

ou culpa, por força da teoria do risco administrativo (art. 37, § 6º da Constituição da República).

É, portanto, inconstitucional a exigência de pagamento de 10% (dez por cento) de multa em razão da simples inabilitação fiscal, porque todo ato administrativo deve vir acompanhado de um porquê juridicamente válido.

Não se nega, porém, que a licitante deve, quando da apresentação dos documentos, estar munida das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, no entanto, há que se reconhecer que a Administração, muitas vezes no prazo legal oferecido, não reconhece de plano, o efeito suspensivo da discussão de determinado débito, como é no exemplo de débito prescrito dado acima.

É reconhecido ser perfeitamente legítima a exigência, como requisito de habilitação, da comprovação de regularidade em face do Fisco, até porque, tal comprovação, somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, ajudará a que a Administração possa traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir um futuro contrato administrativo.

Partindo, portanto, da premissa da constitucionalidade e adequação da exigência de comprovação de regularidade fiscal, cumpre destacar que a Lei nº 8.666/93 quando faz referência, em seu art. 29, à prova de regularidade fiscal, quer exigir demonstração de que o licitante, no curso da execução do contrato, continuará a inadimplir com suas obrigações tributárias.

Já o Artigo 81 da Lei 8.666/1993 prevê a aplicação de sanção **somente nos casos de recusa injustificada na assinatura do contrato**, o que não se confunde com a simples inabilitação fiscal.

Aliás, o propósito da aplicação da sanção para os casos de recusa é completamente diferente do de exigir demonstração de regularidade fiscal. O que se pretende com a sanção nos casos de recusa, é coibir que o particular faça a Administração homologar uma licitação para, em seguida, negar-se a prestar o

serviço, tomando o procedimento totalmente frustrado, gerando considerável prejuízo.

A multa, portanto, possui também o caráter compensatório, já que possui o condão de ressarcir o erário dos custos de um procedimento completamente desperdiçado.

Isto, porém, não ocorre com a simples inabilitação fiscal, já que na fase de habilitação ainda é possível adjudicar o objeto a outra licitante, sem frustrar o procedimento e sem gerar grande prejuízo ao erário. Daí a razão da lei não prever sanções para estes casos.

Temos, então, que a interpretação do Art. 81 da Lei 8.666/1993, no caso do presente edital, se mostra equivocada, merecendo o "item 8.6.4." ser retificado, no sentido de retirar a possibilidade de aplicação de aplicação de penalidade por simples inabilitação.

2) DO ITEM "17.2.":

A disposição do Item "17.2." relativo à escolha dos membros da Subcomissão Técnica, se mostra em dissonância com o que dispõe a Lei 12.232/2010, conforme se expõe adiante.

O mencionado item prescreve que o sorteio dos membros da subcomissão se dará somente em relação àquele único membro compreendido no mínimo de 1/3 (um terço) dos que não devem guardar vínculo funcional com o Município licitador, e terá, no mínimo, o dobro de integrantes da subcomissão.

No entanto, extrai-se da exegese do Art. 10, § 3º da Lei 12.232/2010, que a escolha dos membros da subcomissão técnica, dar-se-á por **sorteio de todos os membros da subcomissão**, e neste sorteio, deverá conter relação com 1/3 de nomes que não guardem qualquer vínculo funcional com o Município.

Assim, temos que no ato de escolha da subcomissão, devem também participar aqueles possíveis membros vinculados ao Município, e não somente aqueles desvinculados, como dá a entender o Edital.

O fato de exigir-se o mínimo de 1/3 de membros sem vínculo, não significa dizer que os candidatos vinculados à administração não devam participar. A relação de que trata o Art. 10, diz respeito à escolha de todos os membros.

Sendo assim, considerando que a subcomissão terá 03 (três) membros, a relação de candidatos deve conter 06 (seis) nomes, dentre os quais 02 (dois) não poderão guardar nenhum vínculo com o Município, e 04 (quatro) deles poderão estar vinculados.

Temos que o sorteio não se dá apenas para a escolha daquele único membro sem vínculo, mas sim para a escolha de todos, já que os funcionários da Administração também estão sujeitos aos critérios de escolha estabelecidos no § 3º do Art. 10 da Lei 12.232/2010.

Desta forma, o edital merece ser retificado, a fim de que faça constar que a **escolha todos os membros da subcomissão se dará por sorteio**, e não somente a escolha daquele membro que não possui vínculo funcional.

3) DO PEDIDO:

Diante de toda a fundamentação exposta, requer:

- a) que seja a presente impugnação recebida e julgada procedente em todos os seus termos;
- b) que sejam retificados os itens "8.6.4." e "17.2." para que suas disposições sejam consonantes com a legislação vigente;
- c) que seja suspenso o prazo para abertura da licitação, até o julgamento da presente impugnação;

d) que seja publicado o novo Edital retificado, constando as alterações solicitadas e, se for o caso, seja estipulada nova data para a abertura da licitação.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento amplo.

Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 2015



EVANDO LUIZ BARATER
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME



00109

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/03/2015

Edital nº: 019

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

DOPPS COMUNICACAO LTDA - EPP
02.930.171/0001-45
R VICENTE MACHADO, 1415 - CEP: 85812150 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará apuração do resultado geral das propostas técnicas, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

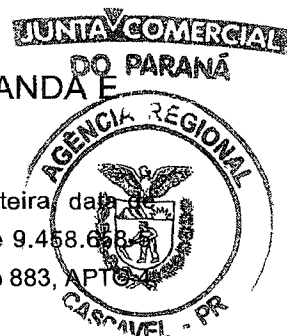
Início da Sessão: 09:00 horas do dia 16 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Março de 2015.

Subcomissão Técnica de Avaliação.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

1. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.668-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 04, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000 e
2. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 04, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AGENCIA DE PUBLICIDADE, EDITORA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, SALA: 004/B, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PR, CEP 85.750-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA CASAGRANDE	10.000	10.000,00
FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

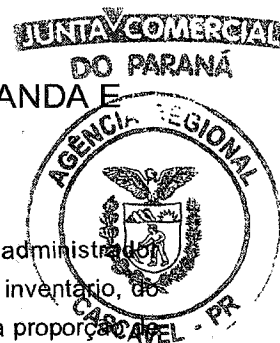
Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIANA CASAGRANDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem



[Handwritten signature]

H

[Handwritten initials]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CAPANEMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PLANALTO- PR, 25 de Agosto de 2014.

MARIANA CASAGRANDE

Sócio/Administrador

FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA

Sócio

PEDRO JOSÉ DE SOUZA

OAB/PR:46860





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA PUBLICIDADE LTDA

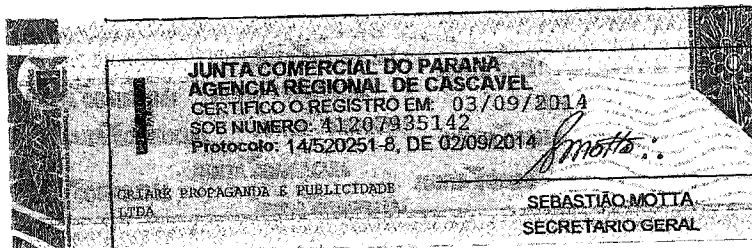
Testemunha(s):

CÉLIA REGINA VALENTIM CASAGRANDE

CPF: 787.019.029-20

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA

CPF: 026.873.409-79



[Handwritten signatures and scribbles]



CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade, BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP, 85.750-000 e

2. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade, BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.658-5, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP, 85.750-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul número 883, Bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP 85.750-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.112.709/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.07935142 em 03/09/2014, resolvem de comum acordo ALTERAR pela primeira vez seu contrato social constitutivo e alterações, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração contratual, a sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

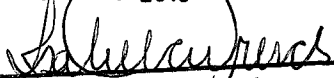
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo registrado, que não foram modificadas através do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nominadas e qualificadas.

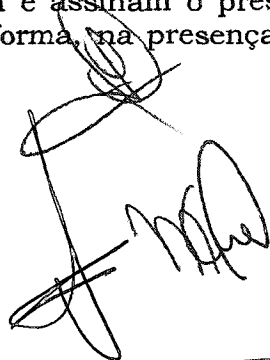


SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Caio Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 O referido é verdade e dou fé

05 MAR. 2015

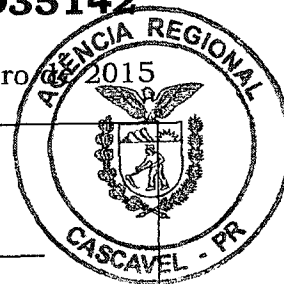

 Deonilce Casarí Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142

Planalto/PR, 16 de janeiro



SÓCIOS

Felipe De La Cruz Quintana

Mariana Casagrande

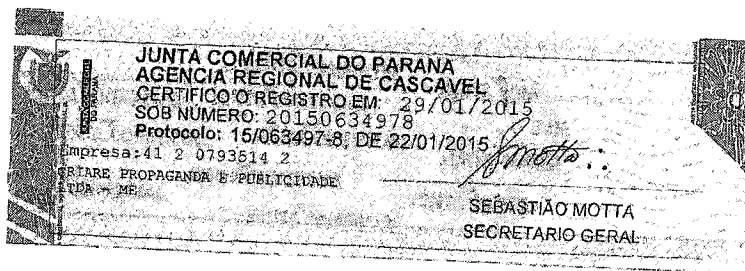
TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

Márcio André de Souza
RG: 6.812.550-2 SSP/PR

Celia R. Valentin Casagrande
RG: 5.756.180-7 SSP/PR

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:

Márcio André de Souza
CRC/PR 046220/O-1



Lei: 13.228 de 18/07/2001
LUIZ CARLOS SELOITO QUINTANA
FUNARPER
CPF: 16.203-4 - RG: 00.104.989-5
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELIÃO DESIGNADA
CPI: 123456789
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCRITÓRIO SUBSTITUTA
CPF: 04.123456789
PI ANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA /

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

2



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, Mariana Casagrande De La Cruz Quintana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliado na Rua Soledade, 1006, Planalto (PR).

OUTORGADO: FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.792.696-8 SSP/Pr, inscrito no CPF sob nº 037.771.199-38, residente e domiciliado na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR).

PODERES:

Para o fim especial de representar a outorgante e praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame licitatório sob Edital de Tomada de Preços nº 019/2014, junto a Administração Pública de Capanema (PR), podendo firmar documentos, concordar, discordar, enfim, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário, em nome da outorgante, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso; e, em especial: firmar proposta, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 019/2014; solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital; apresentar os envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta Financeira; ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo "B", constante no Anexo II do presente Edital, podendo ainda o outorgado transigir, confessar, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Handwritten signature and initials

Planalto (RR), 05 de Fevereiro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**

Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

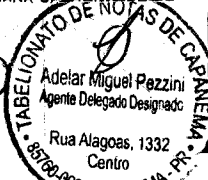
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº w3E0c.9zYja.LEJuv, Controle: pDFnM.8KIS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

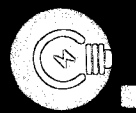
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARIANA CASAGRANDE DE LA CRUZ QUINTANA, do que dou fé.
Capanema-PR, 06 de março de 2015, às 15:36:49 horas.

Em Teste de Verdade
Lina de silva Pedrosa Agente de Verificação

Custas: R\$7,28 (VRC 43,03), Selo: R\$0,00. Função: Isento.



Criar e ponto final.
(46) 3555-2119 | (46) 9935-9821
Avenida Rio Grande do Sul, 883 – Sala 04B
www.criare.ag | criare@criare.ag



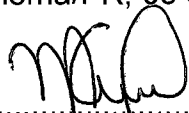
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

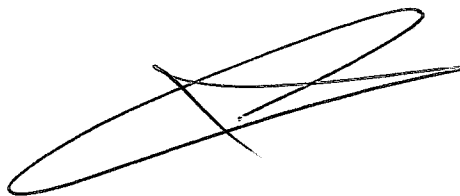
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, credencia **FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA**, Carteira de Identidade n.º 7.792.696-8 SSP/Pr, CPF/MF n.º 037.771.199-38, para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, consoante a exigência contida no Subitem 8.1, da Tomada de Preços acima identificada, com plenos poderes irrevocáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Capanema/PR, 05 de Março de 2015.



Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

21.112.709/0001-59**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME****Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
150-000 - Planalto - PR**

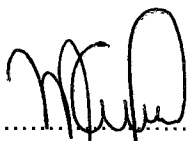
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

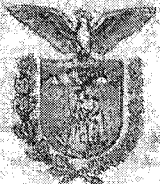
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.6, letra "a", da Tomada de Preços acima identificada, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

「21.112.709/0001-59」

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.760-000 - Planalto - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0793514-2	CNPJ 21.112.709/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2014	Data de Início de Atividade 25/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 883-SALA: 004/B,, CENTRO, PLANALTO, PR, 86.750-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PUBLICIDADE			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA 037.771.199-38	10.000,00	SOCIO	Administrador
MARIANA CASAGRANDE 081.352.969-75	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/01/2015	Número: 20150634978		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GASCAVEL - PR, 04 de fevereiro de 2015

15/084938-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA
CPE 158.228.75.007/0001-59
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELIAO DESIGNADA
CPF 21.9.099-87 - RG 3.492.625-5
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
E SCRIVENTE SUBSTITUTA
CPF 11.4.019.014-7
PLANALTO - PR
MARCINHA CASAGRANDE - PR
FEC000763

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05. MAR. 2015

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Deborah Dall Asta Krüger
Contadora

[Handwritten signatures and initials]

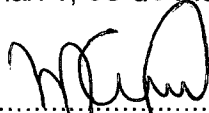
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

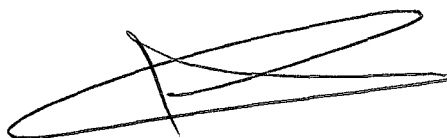
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.2.1, letra “e”, da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, que renuncia ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão Permanente de Licitação, quanto à habilitação.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

「21.112.709/0001-59」

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Uma de nossas principais preocupações em nossa atividade é conseguir levar ao público alvo pretendido o maior número de informações, de acordo com o interesse e necessidade de nosso cliente, atingindo assim um resultado satisfatório e trazendo um retorno direto e/ou indireto a quem nos contrata.

Em síntese, para obtermos tais resultados, precisamos e devemos partir da premissa de realizarmos uma comunicação eficaz, clara e produtiva. E, para que isso aconteça, necessitamos de uma equipe credenciada e capacitada, que conte com materiais de trabalho compatíveis e com uma estrutura que permita o desenvolvimento e a criação de campanhas publicitárias, de planejamentos estratégicos, de atendimento aos clientes, dentre outros.

Prezamos, portanto, pela qualificação de nosso corpo técnico e de estrutura física, adequando-se, sempre que necessário, as demandas que venham surgir.

- Profissionais a disposição da contratante

- a) Atendimento e Financeiro: Renan de Oliveira, dispõem de cursos de alta performance em vendas e atendimento ao cliente, bem como é analista financeiro devidamente certificado pela ANCORD. Estará a disposição na linha de atendimento com a contratante e com terceiros, sempre zelando pela simplificação e facilitação dos contatos. Procederá ainda com estudos financeiros que permitam uma análise de quais medidas são mais viáveis pelo viés econômico, para que possamos atingir os objetivos necessários com a máxima economia financeira, maximizando-se assim o emprego das verbas destinadas a comunicação.





- b) Arte, Mídia e Programação: Marcos Fernando Schmitt, graduado em Ciência da Computação pela UNIOESTE, possui ampla experiência na linha publicitária, em especial na criação e desenvolvimento de logos, artes, sites, blogs e demais ferramentas. Possui em seu histórico profissional a participação em diversas Agências de Publicidade e empresas de desenvolvimento de sistemas, tais como, Grupo ViaBR e Wealth Systems, além de ter sido sócio proprietário de sua própria agência.
- c) Redação, Revisão e Produção: Mariana Casagrande De La Cruz Quintana, jornalista graduada pela FAG, possui em seu histórico profissional experiências em televisão, onde trabalhou no setor de redação da TV FAG, atuou como apresentadora do Programa Tarobá Automóvel, da Rede Tarobá de Televisão, dirigiu e apresentou o Programa de Atualidades #FICADICA, também na Rede Tarobá de Televisão. Em Rádio, trabalhou como locutora na Rádio FAG e também como produtora e apresentadora de programa jornalístico e de programa de atualidades na Rádio T. É jornalista responsável e diagramadora da Revista #FICADICA Sudoeste e da Revista Cidades, editoriais produzidos pela licitante, tendo ainda vasta experiência no desenvolvimento e criação de artes, assessoramento de mídias sociais e campanhas publicitárias.
- d) Planejamento, Assessoria Jurídica e Contato: Felipe De La Cruz Quintana, graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR, especializando no MBA de Gestão de Negócios pela Univel, possui experiência na linha de Planejamento Estratégico de Comunicação e de inserção junto aos públicos alvos pretendidos. Estará disponível ainda para o acompanhamento da legalidade das medidas a serem adotadas, preservando de segurança jurídica as campanhas, os





textos e demais instrumentos publicitários escolhidos e produzidos, e ainda para o contato direto pelo Setor responsável da contratante.

- Descrição das Instalações da Licitante

Dispomos de um escritório com duas salas de produção e uma sala de atendimentos e de reunião, bem como demais peças necessárias, como banheiros, cozinha e etc.

Nossa sala de reuniões é equipada com mesa de reunião, conjunto de sofás e poltronas, ar-condicionado, TV 42 polegadas. Ela oferece um ambiente confortável e cômodo para reuniões com a contratante e demais clientes, devidamente reservado e privativo. Possibilitada também uma eficaz apresentação de projetos, esboços e campanhas já concluídas, mediante a projeção de imagens e/ou utilização da televisão.

Nossas salas de produção são também devidamente equipadas com amplo material de escritório, com mesas de trabalho e atendimento, espaço e instrumentos que permitem o acompanhamento pela contratante, caso necessário.

Possuímos, além disso, de computadores de alta geração, que permitem e possibilitam a utilização dos programas necessários para a produção das mais diversas opções publicitárias, como o CorelDRAW, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Premier, Sound Forge, entre outros.

Possuímos também moderna câmera fotográfica, grande carta de modelos de peças produzidas e outros diversos equipamentos que permitem a execução eficaz do objeto que se pretende.

- Sistemática de Atendimento





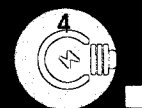
O atendimento poderá ocorrer livremente, através de nossos telefones e e-mails, e também, caso optem, através de ferramentas como Skype e WhatsApp. Estaremos a disposição em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 18:00 horas, bem como nos demais horários, em caso de situações que sejam revestidas de urgência no atendimento.

Os prazos máximos em situações normais de trabalho para criação de campanha e para elaboração de plano de mídia serão de 30 dias, a contar da delimitação da intenção e do público alvo; e de 10 dias para criação de peças avulsas e para a produção de publicidade.

Frisamos, que os prazos mencionados referem-se a condições normais de trabalho, possibilitando-se sua flexibilização em caso de demandas urgentes, resguardando-se, por evidente, prazos que independam da atuação desta licitante.

- Relação nominal dos principais clientes atendidos

- INOVA Internet, situada em Planalto (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Imobiliária Iguaçu, situada em Planalto (PR) e Capanema (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Vidraçaria JL, situada em Realeza (PR), desde o Novembro/2014 até a presente data.
- Julieta Schiavo Moda Feminina, desde o início das atividades até a presente data.
- Dale Carnegie Training, situado em Dois Vizinhos (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Clinica de Fisioterapia e Pilates TOVO, situada em Planalto (PR), desde o início das atividades até a presente data.





- Casagrande Materiais para Construção, situada em Planalto (PR) e Capanema (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Construtora Casagrande, situada em Planalto (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Valentina Boutique, situada em Capanema (PR), desde Outubro/2014 até a presente data.
- MR Engenharia Civil, situada em Planalto (PR), desde o início das atividades até a presente data.
- Zandoná e Schons Advogados Associados, situada em Cascavel (PR), desde o início das atividades, até a presente data.

Capanema (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

- **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliado na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e
- **RENAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 047.484.239-86, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 8.052.280-0 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1800, em Planalto (PR), doravante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**.

RESOLVEM, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar o **CONTRATADO** para prestar serviços na linha vendas, assessoria financeira e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO**, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes, mediante aviso formal prévio de 90 dias úteis, desde que não estejam pendentes nenhum trabalho já iniciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATADO** será remunerado pelo valor mensal de um salário mínimo, acrescido do valor referente a 10% sobre os valores das vendas efetivadas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Além de outras obrigações previstas em Lei e neste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:





- a) utilizar-se de linguagem adequada, seguindo as determinações da **CONTRATANTE**, bem como os valores e métodos de trabalho;
- b) dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- c) não efetuar qualquer tipo de contratação direta para com os clientes da **CONTRATANTE**, bem como apresentar-se sempre em nome desta.

4.2. Além de outras obrigações previstas em Lei e neste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) arcar com todas as despesas necessárias, bem como despesas de viagens, caso necessário, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. A relação entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** não guarda qualquer vinculação trabalhista, sendo única e exclusivamente de prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

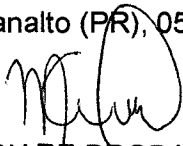
6.1. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se sempre o disposto na cláusula 2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

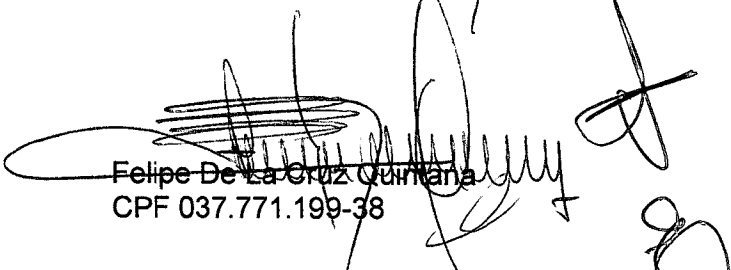
Planalto (PR), 05 de Setembro de 2014.


CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME
 Mariana Casagrande – Sócia Administradora
CONTRATANTE


RENAN DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas


 Sheila Aparecida Soares
 CPF 061.417.689-11


 Felipe De La Cruz Quintana
 CPF 037.771.199-38



00128



CELO DE AUTENTICADO
REVIZADO NA ULTIMA FOLIA

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Catto Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

- **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliado na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e
- **MARCOS FERNANDO SCHMITT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.775.479-06, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 8.114.218-1 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Paraná, 978, em Planalto (PR), doravante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**.

RESOLVEM, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar o **CONTRATADO** para prestar serviços na linha de montagem, criação e desenvolvimento de campanhas publicitárias, atuação nas mais diversas

M.F.G.
Mariana Casagrande
Deonilce

Marcos Fernando Schmitt
Deonilce Casaril Quintana
Isabel Cristina Dresch Libardi

00129



DE AUTENTICADA
NOTARIO NA ULTIMA FOIN

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luz Carlos Caio Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

linha de propaganda e publicidade, criação de sites, logotipos, identidade visual, enfim, a todos os serviços compreendidos e realizáveis pela **CONTRATANTE**, que será a detentora dos direitos autorais e demais direitos inerentes aos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes, mediante aviso formal prévio de 90 dias úteis, desde que não estejam pendentes nenhum trabalho já iniciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATADO** será remunerado mediante o repasse de 25% dos valores líquidos referentes aos trabalhos em que esteja envolvido, participando de maneira direta na elaboração dos orçamentos para tais ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Além de outras obrigações previstas em Lei e neste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) utilizar-se de recursos hábeis e modernos, para a fiel execução dos **SERVIÇOS** a serem executados, seguindo as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos **SERVIÇOS**, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos **SERVIÇOS**;
- c) não efetuar qualquer tipo de contratação direta para com os clientes da **CONTRATANTE**, bem como apresentar-se sempre em nome desta.

M.F.S.



00130



SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Castro Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dreuch Libardi - Escr. Substituto

4.2. Além de outras obrigações previstas em Lei e neste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) arcar com todas as despesas necessárias à efetivação do projeto de publicidade desenvolvido em decorrência dos **SERVIÇOS**.
- b) arcar com todas as despesas de viagens caso necessário incluindo transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. É da responsabilidade da **CONTRATANTE**, a revisão e aprovação do resultado final dos trabalhos solicitados e desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Todos os trabalhos elaborados pelo **CONTRATADO**, serão de propriedade da **CONTRATANTE**, nada podendo ser exigido pelo **CONTRATADO**, que os cede e transfere integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A relação entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** não guarda qualquer vinculação trabalhista, sendo única e exclusivamente de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se sempre o disposto na cláusula 2.1.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

M.F.S.
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]



9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as parte firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto (PR), 05 de Setembro de 2014.

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME
Mariana Casagrande – Sócia Administradora
CONTRATANTE

MARCOS FERNANDO SCHMITT
CONTRATADO



SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Seio Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

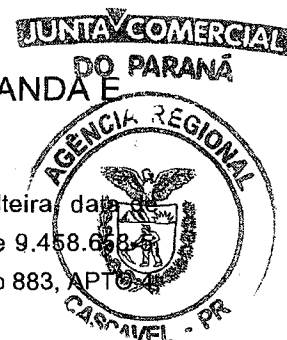
05 MAR. 2015

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

Testemunhas

Sheila Aparecida Soares
CPF 061.417.689-11

Felipe De La Cruz Quintana
CPF 037.771.199-38



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

1. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.658-4, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000 e
2. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AGENCIA DE PUBLICIDADE, EDITORA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, SALA: 004/B, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PR, CEP 85.750-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA CASAGRANDE	10.000	10.000,00
FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIANA CASAGRANDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

LO DE AUTENTICIDADE

05 MAR. 2015

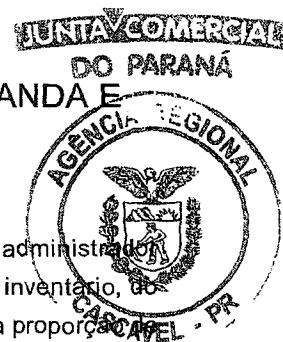
[Handwritten Signature]

Denise Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Drelich Libardi - Esc. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av Rio Grande do Sul, 93
85750-000 - Planalto - Paran
Luiz Carlos Cairo Quintana - Titul

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CAPANEMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PLANALTO- PR, 25 de Agosto de 2014.

MARIANA CASAGRANDE
Sócio/Administrador

FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA
Sócio

RODRIGO JOSE DE SOUZA

BR/PR:46860

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Denilde Casarif Quintana - Tab. Designada
Kleber Cristina Drecci Liffante - Escr. Substituta

BRASIL NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
83750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Cates Quintana - Titular



00134



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

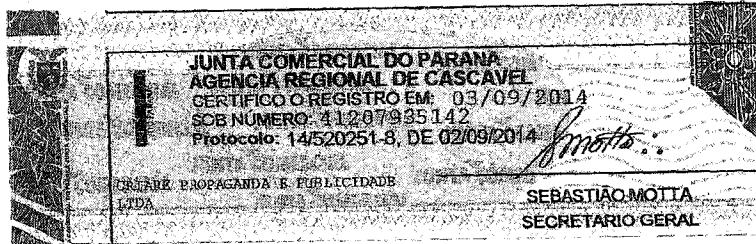
Testemunha(s):

[Signature]
CÉLIA REGINA VALENTIN CASAGRANDE

CPF: 787.019.029-20

[Signature]
MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA

CPF: 026.873.409-79



[Signature]

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

[Signature]

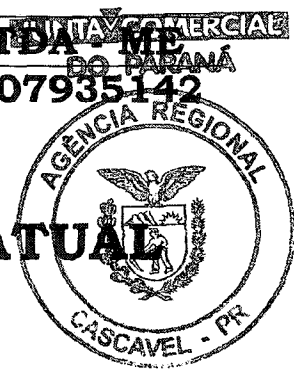
- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

LUÍZ CARLOS CASARIL QUINTANA - Titular
 CPF 452.949.099-87 - Av. Argiro Grande 499 - Fone: 3333-5333
 DEONILCE CASARIL QUINTANA - Titular
 CPF 452.949.099-87 - Av. Argiro Grande 499 - Fone: 3333-5333
 ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDI - Titular
 CPF 041.829.569-73 - Av. Argiro Grande 499 - Fone: 3333-5333
 ESCRETORIAS
 NOTAS
 FECHADO
 COMARCA DE CASCAVEL - PR

[Large Signature]
H
J 8



CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade, BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP, 85.750-000 e

2. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade, BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.658-5, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP, 85.750-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul número 883, Bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP 85.750-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.112.709/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.07935142 em 03/09/2014, resolvem de comum acordo ALTERAR pela primeira vez seu contrato social constitutivo e alterações, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração contratual, a sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo registrado, que não foram modificadas através do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nominadas e qualificadas.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Catto Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

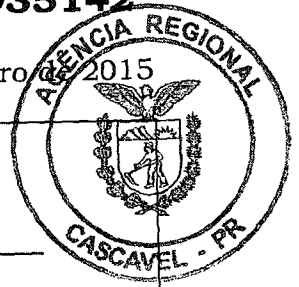
05. MAR. 2015

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

TIPO DE AUTENTICIDADE
APOSENADO NA ÚLTIMA FOLHA

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **COMERCIAL**
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142

Planalto/PR, 16 de janeiro de 2015



SÓCIOS

Felipe De La Cruz Quintana

Mariana Casagrande

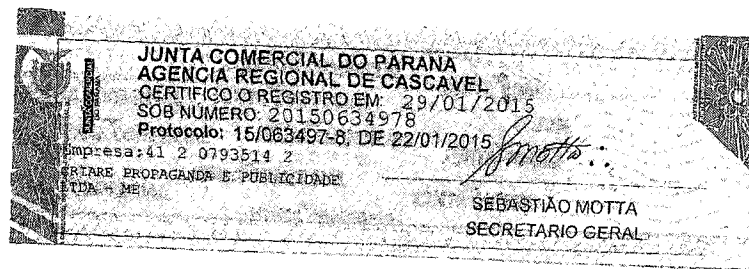
TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

Márcio André de Souza
RG: 6.812.550-2 SSP/PR

Celia R. Valentin Casagrande
RG: 5.756.180-7 SSP/PR

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:

Márcio André de Souza
CRC/PR 046220/O-1



SELO TITULO
NIRE: 41207935142
CNPJ: 21.112.709/0001-59
NOME: CASARIN, QUINTANA
TABELIAO DESIGNADA
CPF: 452.949.099-8
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
TABELIAO DE ESCR. SUBSTITUTA
CPF: 041.453.269-7
NOTAS
FECOD/AN/PR
COMARCA DE CIPANEMA / PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05, MAR. 2015

Deonilce Casarin Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

2



FICHA TÉCNICA

Agência: Agência CRIARE.

Título: Arrisque-se!

Cliente: Dale Carnegie Training, de Dois Vizinhos/PR

Data da Produção: Agosto/2014

Período de Veiculação: Setembro/2014

Veículo Divulgado: Revista Publicitá

Problema a ser resolvido: Atrair os leitores para os benefícios oferecidos pelos treinamentos, baseando-se na frase apresentada e no intuito de que deve-se tomar uma iniciativa para tornar-se um diferencial na vida pessoal e dos negócios. Para isso, utilizou-se a imagem clássica do peixe que salta do aquário menor e lotado para o aquário maior e vazio, simbolizando e deixando a imagem de que aquele que se arrisca e busca crescimento através de treinamentos e preparações ganha destaque.

Capanema (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana



Arrisque-se! Toda vida é um risco. O homem que vai mais longe é geralmente aquele que está disposto a fazer e a ousar. O barco da 'segurança' nunca vai muito além da margem."

Dale Carnegie



DESDE 1912
86 PAÍSES
9.000.000 DE PESSOAS
GRADUADAS
ISO 9001



**DALE CARNEGIE
TRAINING**

Representada por
DALE CARNEGIE TRAINING DO BRASIL S.A. - CRIADORA 1994

[Handwritten signature]
H

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



FICHA TÉCNICA

Agência: Agência CRIARE.

Título: Planejar, Desenvolver e Criar é com a CRIARE!

Data da Produção: Agosto/2014

Período de Veiculação: Agosto/2014 a Março/2015.

Veículo Divulgado: Rádio T

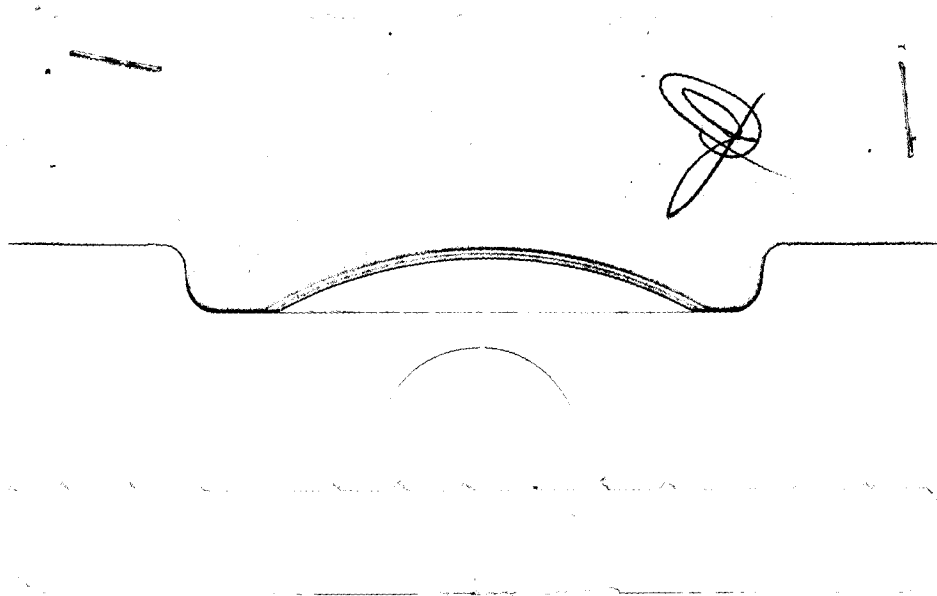
Problema a ser resolvido: Necessidade de levar ao conhecimento da população regional a entrada da nova empresa no mercado, bem como divulgar quais os trabalhos desenvolvidos e atrair o público alvo a utilizar dos serviços prestados. Campanha institucional de entrada no mercado.

Capanema (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana



00140



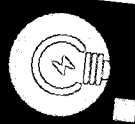
ELGIN

Distribuido por: Elgin S/A
CNPJ: 52.556.578/0008-07
Conteúdo: 01 unidade
Validade: Indeterminada
Garantia: Contra defeitos
de fabricação
Cód. ELGIN: 82053
Produzido na R.P.C
www.elgin.com.br



H

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '20'.





FICHA TÉCNICA

Agência: Agência CRIARE.

Título: Planalto Rosa, na luta contra o câncer!

Cliente: ASR – Associação das Senhoras de Rotarianos de Planalto/PR

Data da Produção: Agosto/2014

Período de Veiculação: Setembro e Outubro/2014

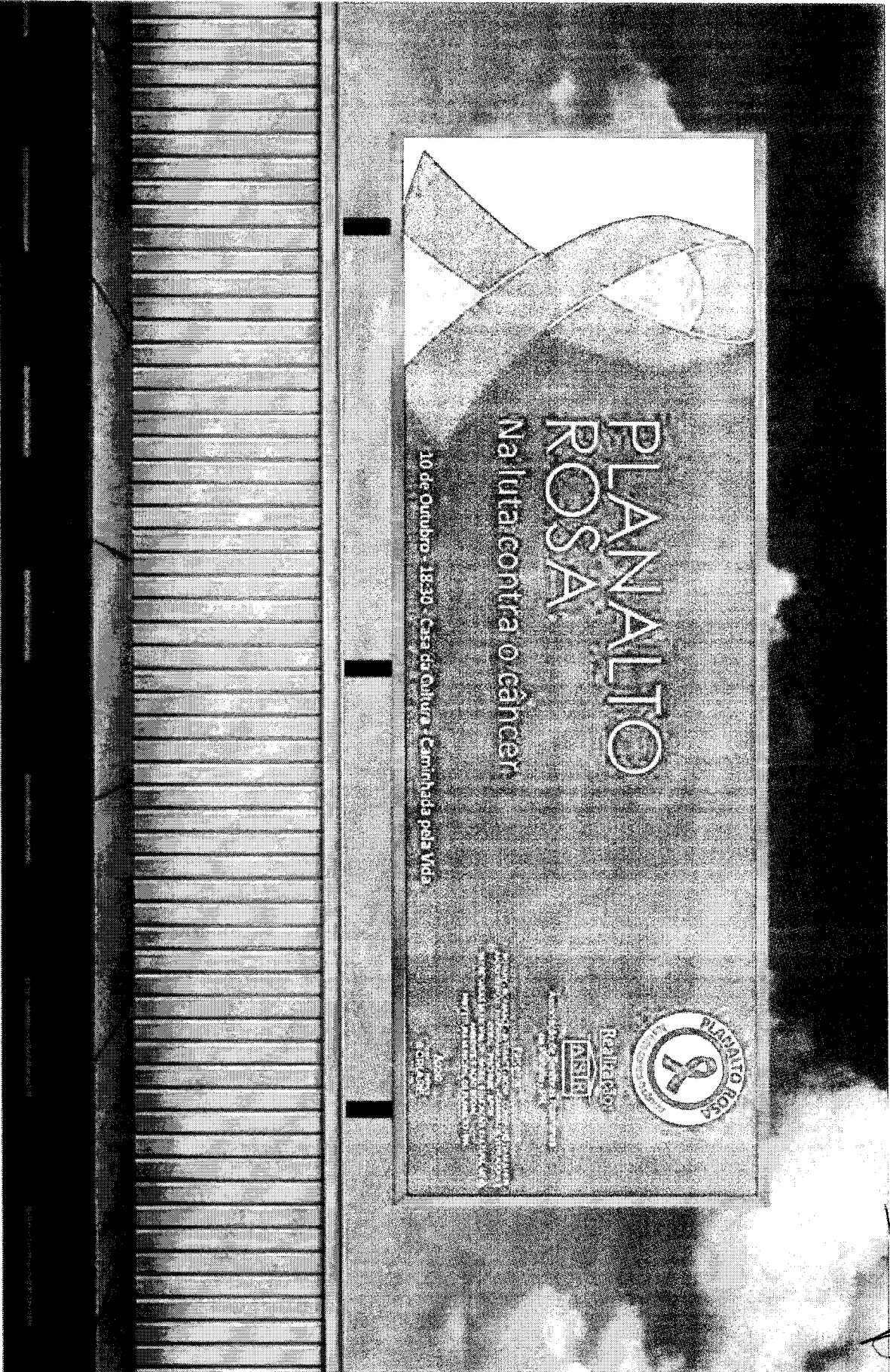
Veículo Divulgado: Outdoor e Adesivos para Carro

Problema a ser resolvido: Necessidade de divulgação das iniciativas realizadas no município de Planalto (PR), através da ASR – Associação de Senhoras de Rotarianos e demais entidades parceiras, no tocante a campanha de prevenção e combate ao câncer de mama, nacionalmente difundida pelo Outubro Rosa, bem como atrair a atenção dos munícipes para a passeata realizada no município para tal fim. A utilização de adesivos para carros permitiu a rápida difusão dos eventos e a utilização de outdoor central no município chamou a atenção dos munícipes, fazendo com que os mesmos tomassem conhecimento da iniciativa.

Capanema (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana





PLANALTO
ROSA

Na luta contra o câncer

10 de Outubro - 18:30 - Casa da Cultura - Comunidade pela Vida



Associação Nacional de Instituições de Saúde (ANIS) - Realização
 Apoio: [illegible]
 [illegible]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'H']

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FICHA TÉCNICA

Agência: Agência CRIARE.

Título: Neste verão, proteja sua visão!

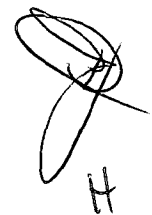
Cliente: Relojoaria e Ótica Quartz, de Planalto/PR

Data da Produção: Dezembro/2014

Período de Veiculação: Janeiro/2015

Veículo Divulgado: Revista #FICADICA Sudoeste e Rede Social Facebook.

Problema a ser resolvido: Objetivo traçado de chamar a atenção para a necessidade de utilização de óculos de sol nos dias bastante ensolarados do Verão e assim despertar o interesse do público alvo pela compra dos produtos. Para isso, desenvolveu-se o anúncio com a utilização de uma imagem de fundo no formato de uma praia com um céu bastante azul – lembrando o verão – com a sobreposição de um expositor com óculos de sol e uma frase simples, direta, de fácil fixação e entendimento: “Pensar no verão é pensar em proteger a sua visão!”, formando-se assim um conjunto intuitivo capaz de projetar no consumidor a real necessidade e atrai-lo a conhecer as demais informações presentes.



Capanema (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana

Criar e ponto final.

(46) 3555-2119 | (46) 9935-9821

Avenida Rio Grande do Sul, 883 – Sala 04B

www.criare.ag | criare@criare.ag



RELOJOARIA E ÓTICA
QUARTZ
 3555-1386

**PENSAR NO VERÃO É
 PENSAR EM PROTEGER
 A SUA VISÃO!**

Para isso a RELOJOARIA E ÓTICA QUARTZ oferece a
 você os óculos de sol das marcas:

VICTOR HUGO

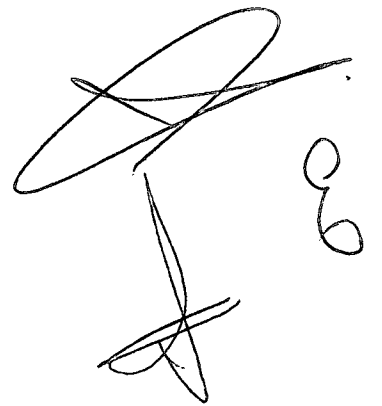


VIA LORRAN
EYESTYLE

Ana Hickmann
eyewear



HI





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DA 1ª REUNIÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema. Às 09h (nove horas) do dia 06 de Março de 2015, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 5767/2014, composta por: **CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**, com vistas ao Edital de Tomada de Preços Nº 019/2014. Registramos a presença do representante: **Felipe de la Cruz Quintana**, CPF (037.771.199-38), da empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** (CNPJ: 21.112.709/0001-59). No horário aprazado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após declarar abertos os trabalhos, informou aos presentes à composição da Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento da proposta técnica apresentada neste procedimento licitatório, conforme sorteio realizado em 29 de Janeiro de 2015, às 13:30 horas: **Marcos Antonio de Lima, Tiago Alessandro Menon e Thiago Hanazumi Macanhão**. Na continuidade, o senhor Presidente convidou os membros da Comissão e o representante presente para que procedessem à análise da inviolabilidade dos envelopes, nº 02, nº 03 e nº 04 e os rubricassem, informando que, o envelope nº 01, contendo a via não identificada da proposta técnica e os documentos que a compõe, não seria rubricado. Logo após, foi efetuada a abertura do envelope nº 01, contendo a via não identificada da proposta técnica e os documentos que a compõe, da licitante, sendo que estes foram rubricados por todos os presentes. Depois de aberto o envelope nº 01, verificada a integridade do mesmo e dos documentos que o compõe, a Comissão, atestou verbalmente que os documentos estão em conformidade com o Edital. Em seguida o senhor Presidente procedeu à



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

abertura do envelope nº 03, onde os documentos contidos no mesmo foram rubricados e analisados pelos membros da Comissão e demais presentes. Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão informou aos presentes que a proposta técnica da licitante – envelopes nº 01 e nº 03 - serão encaminhados, nesta mesma data, à Subcomissão Técnica, sob protocolo, para análise e julgamento, na forma do Edital. Colocada a palavra à disposição dos presentes com relação aos documentos apresentados, ninguém dela fez uso, abrindo conseqüentemente mão do prazo recursal, ratificado com aposição de suas assinaturas na presente Ata. Assim sendo, a Comissão decidiu **SUSPENDER** a reunião por tempo indeterminado para análise dos referidos documentos, pela Subcomissão Técnica, sendo que para o prosseguimento dos trabalhos a empresa participante será notificada com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência. O representante licitante presente fica notificado nesta data, desta decisão, dispensando uma posterior notificação, o que ratifica a Ata pela aposição de sua assinatura. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA às 10h30min, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e o representante presente.



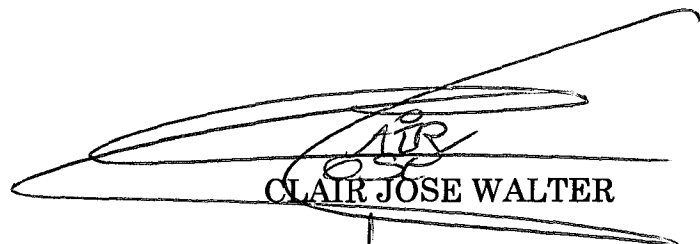
LUCIANO DOROCHOWICZ



EDINA LUCIANE ESCHER SOTT



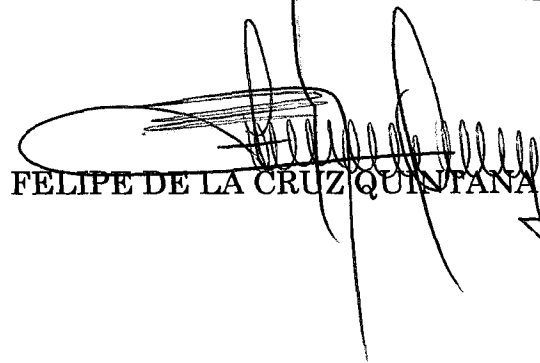
HELIEL PEDRO ENGEL



CLAIR JOSÉ WALTER



MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA





00147

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ofício nº 025/2015.

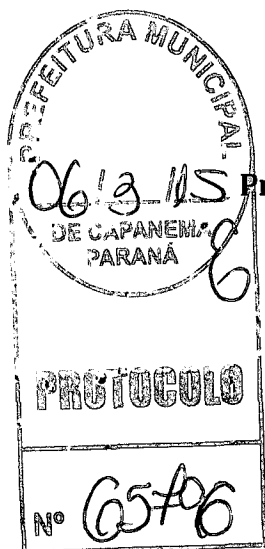
Capanema, 06 de Março de 2015.

À Subcomissão Técnica de Avaliação
Portaria Nº 6027/2015

Prezado Senhores,

Analisada a documentação pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo de julgamento da Licitação Tomada de Preços Nº 019/2014, venho por meio deste, encaminhar a proposta técnica da empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59), envelopes nº 01 e nº 03, para análise e julgamento, na forma do Edital, para posterior elaboração de ata do julgamento dos quesitos constantes no conjunto de informações referentes à licitante, e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

Respeitosamente,



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

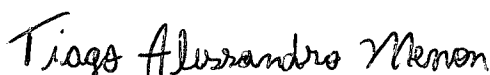



Município de Capanema - PR

ATA DA SUB COMISSÃO TÉCNICA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

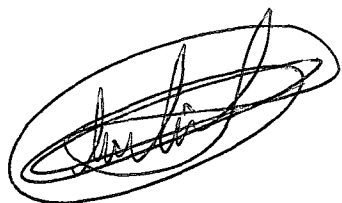
Às 14:00 horas do dia 11 de março de 2015, na Sala da Assessoria de Imprensa da sede da Prefeitura do Município de Capanema – PR, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica sorteados no dia 29 de janeiro de 2015, em reunião a saber: Marcos Antonio de Lima, Tiago Alessandro Menon e Thiago Hanazumi Macanhão, para procederem à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pela empresa participante da Tomada de Preços Nº 019/2014, na forma do Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada), objeto do Envelope nº 01. Declarado abertos os trabalhos, a subcomissão técnica levou em consideração para sua análise, o conteúdo do envelope apresentado pela licitante e dentro dos critérios determinados no edital de licitação em questão, e atribuiu à licitante a pontuação dos quesitos constantes no edital, conforme planilha em anexo, datada e assinada pelos membros da Subcomissão Técnica. Esta subcomissão fez uma análise criteriosa de todos os quesitos e de acordo com o contido no respectivo edital, com avaliações específicas para casa um dos itens relacionados aos quesitos. Esta análise considerou a técnica e a subjetividade dos trabalhos apresentados. Concluídos os trabalhos referentes à análise do Plano de Comunicação (Via não identificada), objeto do Envelope Nº 01, às 15:30 horas, os membros da Subcomissão Técnica declararam os trabalhos por encerrados, marcando para o este mesmo dia, a partir das 16:00 horas, a continuidade dos trabalhos para análise do envelope Nº 03 – Capacidade de Atendimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e achado conforme, segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.


Marcos Antonio de Lima
Subcomissão Técnica


Tiago Alessandro Menon
Subcomissão Técnica


Thiago Hanazumi Macanhão
Subcomissão Técnica

CRIARE	Raciocínio Básico			Estratégia Comunicação Publicitária			Ideia Criativa			Estratégia de Mídia e Não Mídia			TOTAL
	Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			
	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	
	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	20,00	25,00	25,00	25,00	10,00	10,00	10,00	
Média	10,00		Média	20,00		Média	25,00		Média	10,00		65,00	



Thiago Macanhão.

Tiago Alessandro Menon



Município de Capanema - PR

ATA DA SUB COMISSÃO TÉCNICA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

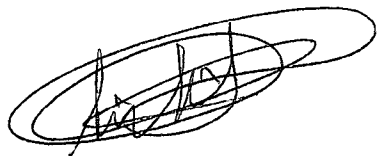
Às 16:00 horas do dia 11 de março de 2015, na Sala da Assessoria de Imprensa da sede da Prefeitura do Município de Capanema – PR, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica sorteados no dia 29 de janeiro de 2015, em reunião a saber: Marcos Antonio de Lima, Tiago Alessandro Menon e Thiago Hanazumi Macanhão, para procederem à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pela empresa participante da Tomada de Preços Nº 019/2014, na forma da Capacidade de Atendimento, objeto do Envelope nº 03. Declarado abertos os trabalhos, a subcomissão técnica levou em consideração para sua análise, o conteúdo do envelope apresentado pela licitante e dentro dos critérios determinados no edital de licitação em questão, e atribuiu à licitante a pontuação dos quesitos constantes no edital, conforme planilha em anexo, datada e assinada pelos membros da Subcomissão Técnica. Esta subcomissão fez uma análise criteriosa de todos os quesitos e de acordo com o contido no respectivo edital, com avaliações específicas para cada um dos itens relacionados aos quesitos. Diante dos trabalhos de qualidade apresentados, os membros da Subcomissão avaliaram detalhadamente todos os aspectos técnicos do material apresentado pela licitante. O conjunto de avaliações foi determinante para a pontuação final da capacidade de atendimento atribuída a licitante. Concluídos os trabalhos referentes à análise de Capacidade de Atendimento, objeto do Envelope Nº 03, às 17:00 horas, os membros da Subcomissão Técnica declararam os trabalhos por encerrados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e achado conforme, segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Marcos Antonio de Lima
Subcomissão Técnica

Tiago Alessandro Menon
Subcomissão Técnica

Thiago Hanazumi Macanhão
Subcomissão Técnica

CRIARE	Capacidade de Atendimento		Repertório			Relato de Soluções de Problemas de Comunicação			TOTAL	
	Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			
	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon	Thiago Hanazumi Macanhão	Marcos Antonio de Lima	Tiago Alessandro Menon		Thiago Hanazumi Macanhão
	15,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		10,00
Média	15,00		Média	10,00		Média	10,00		35,00	



Thiago Macanhão

Tiago Alessandro Menon

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENCO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENCO SUZIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENCO SUZIN, CPF: 224.770.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da aquisição de mais alguns itens não previstos inicialmente, aditiva-se 25% da quantidade inicial de todos os objetos do presente contrato.

USULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LOURENCO SUZIN - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LOURENCO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 2.760.0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME, pessoa jurídica de direito privado, R 25 DE MAIO, 576 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.959/0001-40, neste ato por seu representante legal, LAURETE FREIBERGER, CPF: 893.933.330-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega o posterior pagamento por parte da contratante, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LAURETE FREIBERGER KIELING - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LAURETE FREIBERGER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 1100, SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.325/0001-45, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINEU LOCATELLI, CPF: 213.008.609-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/03/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 003/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Como o tipo de serviço contratado é imprescindível para este Município, renova-se o contrato para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES	DECIM	100.000,00	0,43	89.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN BENITO CERINEU LOCATELLI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2015 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Março de 2015.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2015 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 375,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'OESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CF), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará apuração do resultado geral das propostas técnicas, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Início da Sessão: 09:00 horas do dia 16 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizada na Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Março de 2015.

Subcomissão Técnica de Avaliação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015
Convite Nº 002/2015

Data da Assinatura: 09/03/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO SERVIDAS NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, NA DATA DE 07/03/2015, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/03/2015, data final de vigência 08/04/2015.

Valor total: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram eleitorais as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	10.03.15	91.747,41
	10.03.15	463.924,69
I.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9721-7	10.03.15	116,72
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	10.03.15	40.235,00
S.U.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP. - 624010-5	09.03.15	25.481,83
	09.03.15	7.500,00
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	10.03.15	58.880,05
	11.03.15	20.868,97

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

1. RACIOCÍNIO BÁSICO

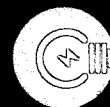
Costeada pelo Parque Nacional do Iguaçu, rota de acesso para a Argentina e cortada pela BR-163, Capanema se destaca no cenário estadual e esta em pleno desenvolvimento em todas as áreas. Com aproximadamente 19.000 habitantes, o carro chefe da economia local segue sendo o agronegócio, com destaque para a produção de grãos, de leite, a suinocultura e a avicultura, além da tradicional transformação da cana de açúcar. O setor industrial cresce cada dia mais e as ações públicas são incontáveis, dando-se atenção especial a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu.

Por sua vez, a Administração Pública vem realizando um trabalho grandioso em todas as áreas, transferindo a vontade do ente público ao crescimento do município, encorajando novos investimentos privados e propulsando Capanema a andares de ainda mais destaque. Neste ponto, dentre as mais diversas ações de destaque realizadas pela administração pública, o *briefing* nos trás as questões do Combate a Dengue, da Saúde Pública em Geral, Revitalização das Vias Urbanas, Coleta Seletiva do Lixo e Cultura.

No que se refere ao Combate a Dengue, destaque para a redução dos casos de ocorrência da doença, que chegaram a níveis endêmicos em 2013 e que, através de uma ação estratégica e de grande impacto, foram reduzidos drasticamente a níveis inferiores aos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Na Saúde em geral, destacam-se os grandes investimentos, com a reestruturação física e pessoal, com a diminuição nas filas, melhoras nos atendimentos e grande número de cirurgias eletivas realizadas.

Na Revitalização Urbana, atenção as ações programadas e gradativas da Administração Pública, trazendo melhorias na pavimentação das ruas e avenidas, reestruturação das calçadas e uma série de iniciativas, que trazem conforto e comodidade a população. Já no que se refere a Coleta Seletiva do Lixo, através da Campanha "Capanema Sempre Verde", observa-se uma iniciativa que premia a preservação do meio-ambiente, a reutilização de resíduos, gera empregos e trás inúmeros benefícios de grande monta ao município.

E por fim a Cultura, que por intermédio das aulas de teatro, dança e artes circenses, a realização da Bienal do Livro, apresentações culturais envolvendo escolas e





entidades do município, o Festival Municipal da Canção (FEMUCAN), mantem aceso o interesse do povo capanemense pela cultura, pela educação, o fazendo renascer nos adultos e o fazendo surgir desde o princípio em nossas crianças e adolescentes.

Tudo isso precisa chegar ao conhecimento da população de maneira clara e eficiente, permitindo aos munícipes e aos visitantes e interessados por Capanema terem a devida noção do desenvolvimento e das transformações que ocorrem dia após dia no município, e isso se dá através de um canal eficiente de comunicação.

Comunicação é uma palavra que deriva do latim “communicare”, que significa partilhar, participar algo, tornar comum. Através da comunicação os seres humanos partilham diferentes informações entre si, fazendo com que a comunicação eficaz se torne uma atividade essencial para a vida em sociedade, sendo uma ferramenta de integração, instrução, de troca mútua e de desenvolvimento. A comunicação consiste na transmissão de informações entre um emissor e um ou mais receptores, e, para que seja bem sucedida, deve ser feita de uma maneira com que o receptor – ou público alvo – seja capaz de recebe-la, interpreta-la e entende-la, atingindo-se assim seus objetivos.

Levando todo o abordado em consideração, buscaremos levar de maneira efetiva ao conhecimento de todos as ações realizadas e seus motivos e benefícios, com o intuito de fazer com o cidadão capanemense saiba o que esta acontecendo e suas razões, pois, ao conhecerem os benefícios das medidas adotadas e os objetivos específicos de cada qual, o nível de satisfação do cidadão aumenta, aumentando também o orgulho e o respeito por sua cidade e pela administração pública.

Utilizaremos de linguagem simples, de fácil entendimento e de imediata absorção, priorizando as campanhas nas rádios e jornais, com olhos para as mídias sociais, modernas e baratas ferramentas de comunicação, bem como com a utilização de panfletos, outdoors, adesivos para carros, mídias indoor e outras ferramentas, consideradas as particularidades de cada objetivo que se pretende atingir.

A única exceção ficará por conta da utilização da TV, por se tratar de uma ferramenta de mídia de valor bastante elevado e que, consideradas as questões de utilização de antenas parabólicas e TV's por assinatura, não teriam o alcance desejado e ficariam atrás da entrada que as rádios e os jornais possuem na comunidade.





2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Um bom conceito – criativo, original, claro, relevante – é uma premissa básica da comunicação publicitária. Ele deve sintetizar o valor, beneficiar e/ou posicionar o produto ou serviço que quer se anunciar, funcionando assim como o eixo da comunicação, sendo sempre forte e direto, para alcançar o público atingível.

Com este conceito, sempre elaborado com simplicidade, o que torna a exposição da linha temática mais clara e objetiva, conseguiremos alcançar nosso público-alvo, a sociedade em geral – independente de raça, religião ou condição social – sendo assim, o conceito terá sempre uma abordagem universal. No entanto, para maior eficácia, faremos esforços adicionais sempre que a contratante e sua equipe de trabalho achar necessário.

Tendo em vista que o conteúdo deve chegar ao cidadão o maior número de vezes possível e para que seu entendimento e sua absorção alcancem sua totalidade, utilizaremos diferentes meios de comunicação e quase todas as ferramentas de marketing. Porém, pelo histórico da cidade e pelo acompanhamento do alcance dos meios, o rádio será utilizado em todos os momentos possíveis, com abordagem geral.

Todo trabalho da Administração Municipal de Capanema deve ser veiculado, atingindo o maior número de cidadãos possível, porém, algumas áreas devem ter maior atenção neste momento: A Coleta Seletiva do Lixo, o Combate a Dengue, a Saúde, a Revitalização Urbana e a Cultura. Sendo assim, para atender às demandas do briefing, nossa estratégia de comunicação prevê o maior número de pessoas atingidas já no lançamento da campanha, que será feito através das redes sociais e das rádios. Na sequência, trabalharemos também com jornais, panfletos, outdoors e todas as mídias e não mídias que forem julgadas necessárias para alavancar alguma campanha específica.

A Coleta Seletiva do Lixo será divulgada por meio do rádio e jornal, com o programa “Capanema Sempre Verde”, informando a população das ações já realizadas na campanha e do intenso trabalho realizado, bem como exercendo um trabalho de conscientização, mostrando a importância da separação do lixo para a comunidade.

O Combate a Dengue também será divulgado em rádios e jornais, informando o excelente trabalho da Administração Pública do Município, com a aquisição de novos veículos, equipamentos, contratação de pessoal e ações de conscientização, que resultou





na redução dos casos de dengue em Capanema, de mais de 300 casos em 2013, para um número menor do que o preconizado pelo Ministério da Saúde, chegando a não ser registrado nenhum caso da doença. O trabalho será divulgado também em mídia indoor (televisões) no Posto de Saúde, conforme abordado melhor abaixo.

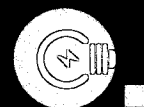
Tanto o Combate a Dengue quanto a Coleta Seletiva do Lixo, serão abordados ainda nas escolas, pois a educação infantil é a melhor forma de conscientização das crianças e adolescentes, atingindo os adultos através das mesmas. Tudo isso será feito através de palestras, desenhos para colorir e demais atividades lúdicas, dando-se atenção especial a montagem de peças teatrais pelas turmas ministradas pela Cultura, integrando assim a Cultura com a Educação e divulgando as ações realizadas.

Na Saúde, a melhoria da qualidade no atendimento é o foco principal, com a divulgação da aquisição de novos veículos e equipamentos, da contratação de profissionais e da construção de novas unidades de saúde. Além disso, informativos e campanhas de conscientização serão realizadas, com a criação de um Boletim Epidemiológico, divulgado na internet com o auxílio de website, blog e mídias sociais, com o resumo do mesmo em panfletos distribuídos a população, destacando o aumento das coletas e exames.

Tudo isso se juntará aos cuidados com a saúde, a importância da participação nas campanhas de vacinação, os mutirões de cirurgias de varizes, cataratas e exames preventivos de câncer de mama, colo do útero e próstata, e serão exibidos em mídia indoor, que será instalada no Posto de Saúde Central, estendendo-se, dentro das possibilidades, as outras unidades básicas de saúde, que são os locais mais indicados para exibir esse conteúdo, uma vez que atingem diretamente o público alvo pretendido.

A Revitalização Urbana trata-se de um conjunto de ações na busca de melhorias nas pavimentações das ruas e avenidas, estacionamentos, acessibilidade para portadores de necessidades especiais, reestruturação de calçadas, substituição de árvores antigas por espécies indicadas para o perímetro urbano e será divulgada através das rádios e outdoors em pontos estratégicos da cidade, que facilitam a visualização dos motoristas, ciclistas e pedestres, além de ser uma informação rápida e de fácil compreensão.

Através deles, pretendemos demonstrar de maneira clara a previsão de como as vias ficarão após o término das obras e quais os principais benefícios, levando ao cidadão





a ideia de que as obras são necessárias, importantes e que, após concluídas, trarão conforto e comodidade aos mesmos, afastando a ideia de que as obras são prejudiciais e atrapalham o dia a dia, ou seja, maximizar o lado positivo das realizações em detrimento do pequeno lado negativo majorado pelos munícipes em muitas ocasiões.

Os projetos da Cultura, serão divulgados através de rádios, jornais e de um blog, onde serão postadas fotos e notícias diárias, semanais ou mensais, do que está sendo desenvolvido nesse período, como as aulas de teatro, dança e artes circenses gratuitas, a realização da Bienal do Livro e apresentações culturais envolvendo escolas e entidades do município, o Festival Municipal da Canção (FEMUCAN), que abre espaço para os talentos locais e regionais, com as categorias infantil e amador sendo exclusivas para os moradores do município. Lembrando da integração das aulas de teatro, formando grupos, para apresentações teatrais nas escolas, trabalhando com os temas da Coleta Seletiva do Lixo e do Combate a Dengue, conscientizando as crianças, adolescentes e jovens.

Todos os pontos serão destacados nas rádios, tendo em vista isso, criamos o Informe Cidadão, com cinco inserções diárias de 60 segundos cada, veiculando todos os temas, bem como através das redações e divulgação nas redes sociais. Temos assim uma campanha consistente, integrada, mobilizadora, com potencial para mudar percepções e ser apropriada pela sociedade para atuar junto com o Município. A proposta está em consonância com os objetivos da Administração Municipal e irá contribuir com a garantia da mais plena e democrática informação aos cidadãos, primando pela transparência dos atos e ilustrando a informação como compromisso com a cidadania.

A campanha terá orçamento de R\$ 100 mil e começara logo após a aprovação da Administração Pública, sendo composta por peças de mídia: 2 anúncios de meia página de jornal; 1 anúncio de página inteira de jornal; 5 spots de rádio de 60 segundos cada (um de cada tema); Banners e textos para internet/mídias sociais; Blog com fotos e notícias; e peças de não mídia: Folder; Outdoor; Adesivos para carro e Imagens para colorir.

3. IDÉIA CRIATIVA

Desenvolvemos exemplos de peças publicitárias de acordo com a necessidade apresentada no *briefing*, buscando de maneira criativa, com linguagem direta e clara, levar





ao conhecimento da população as ações praticadas pela Administração Pública, com seus objetivos e benefícios. Para isso, trazemos as seguintes peças publicitárias, em anexo a presente apresentação, nos seguintes termos:

Anexo I: 01 layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard*, nos termos do item 11.3.3.1, alínea "a", do Edital, referente a Coleta Seletiva do Lixo, através da Campanha "Capanema Sempre Verde", motivando a população a aderir ao objetivo pretendido e dar início e/ou continuação a separação do lixo.

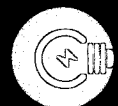
Anexo II: 01 layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide, nos termos do item 11.3.3.1, alínea "b", do Edital, referente ao Combate a Dengue, levando ao conhecimento da população que em Capanema os índices de infestação estão abaixo dos estipulados pelo Ministério da Saúde, uma importante conquista da Administração Pública, mantendo-se, através das imagens e demais textos presentes, a ideia e o incentivo a manutenção das ações preventivas a doença.

Anexo III: 01 layout para panfleto institucional, nos termos do item 11.3.3.1, alínea "c", do Edital, referente a Saúde, consistindo em um resumo do Boletim Epidemiológico, levando ao conhecimento do cidadão as importantes ações preventivas realizadas em Capanema nos últimos dois anos, bem como seus altos índices, chamando a atenção da população a melhoria vista na Saúde Pública.

Anexo IV: 01 roteiro para anúncio institucional de rádio, nos termos do item 11.3.3.1, alínea "d", do Edital, referente a Revitalização Urbana e Combate a Dengue, referente a uma inserção do Informe Cidadão, levando ao conhecimento do cidadão, de maneira coesa e direta, as razões e melhorias nos setores indicados.

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

A estratégia de mídia foi elaborada tendo como base as necessidades da comunicação como um todo e considerando-se o público de interesse da campanha e o cumprimento das metas estabelecidas no raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária. O objetivo da comunicação é promover o entendimento sobre o conjunto de ações municipais aos cidadãos de todas as classes, buscando atingir a maior visibilidade

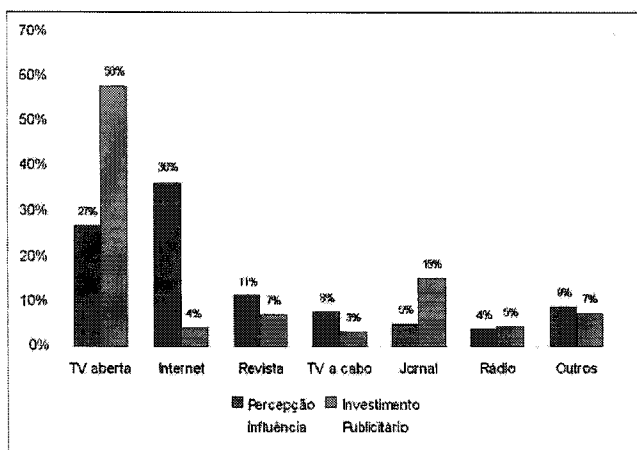




e impactos possíveis junto aos públicos de interesse, por meio de esforços na mídia, utilizando-se da relevância, adequação e pertinência de cada meio/veículo recomendado.

Para tanto, serão utilizados as mais variadas formas de veiculação dos materiais produzidos, iniciando pelo rádio, o grande companheiro em casa, no escritório, no carro ou em qualquer outro local, que possui alta cobertura geográfica e excelente penetração junto ao público alvo, com um índice de penetração de 80%, na nossa região, onde o público é fiel ao meio e também aos comunicadores que, por estarem presentes no dia a dia dos ouvintes, tornam-se verdadeiros formadores de opinião.

Já a internet é o meio que mais cresce no Brasil, com seu índice de penetração subindo de 33% em 2007 para 52% em 2011. Ela permite segmentar e regionalizar a veiculação, com comunicação imediata, sem dispersão no atingimento e na rentabilização dos investimentos. As mídias sociais, por exemplo, ocupam a maior parte do tempo do usuário brasileiro, crescendo 167% em 2013. O Facebook está no topo do ranking das redes sociais, ocupando 92,8% do tempo gasto em redes sociais pelo brasileiro. Segundo o gráfico abaixo – Ibope|Marplan Jan à Dez 2010 – a internet trás benefícios em relação aos outros meios, pois a relação custo-benefício entre percepção e investimento é alta.



Além disso, a utilização de um blog trás uma opção de comunicação imediata com a população, com linguagem simplificada e atual, cria um canal direto capaz de fidelizar os leitores e atrair sua simpatia para com as ações e novidades, dando aos mesmos a possibilidade de compartilhar e publicar sobre os fatos noticiados, ampliando e pulverizando a

publicidade de maneira indireta. Além disso, essa opção nos permite acompanhar os leitores, perfil, quantos e de onde foram os acessos, utilizando ferramentas de dados estatísticos que permitem obtermos uma visão ampla e eficiente do impacto da mídia.

Como a concorrência pela atenção dos clientes/público está cada vez mais acirrada, a mídia indoor é uma estratégia incomparável para atingir os mesmos. Trata-se





de acompanhar seu público nos locais onde ele frequenta, através de uma comunicação direcionada ao seu perfil de público consumidor do produto/serviço, evitando o desperdício de verba. Outro fator importante é o tempo de exposição em frente a mídia, que varia de 1 a 4 minutos dependendo da permanência da pessoa no estabelecimento.

Por sua vez, o outdoor é um dos mais impactantes e de fundamental importância na interação entre a mensagem publicitária e seu público alvo. Esse tipo de mídia exterior traz muitas vantagens, pois trata-se de um meio flexível, em especial nas regiões urbanas, apresentando altos índices de retorno. Ao expor uma campanha na via pública, você está falando e expressando suas ideias e seu trabalho a toda uma cidade, aliando impacto, eficiência e frequência. As vantagens que o outdoor oferece ao anunciante são atingir a todas as camadas sociais, além de atingir seu público específico e ir direto ao encontro do leitor, colocando-se estrategicamente no caminho do mesmo.

Tendo que seguir o edital, que toma por base a tabela de preço da SINAPRO, conseguimos uma economia ainda em relação ao valor proposto no edital. Segue o relatório de investimentos com os valores propostos na produção e publicação nas mídias, lembrando que se formos trabalhar com valores do mercado atual, podemos economizar ainda mais sobre este:

VALORES:

Combate a Dengue:

R\$ 2.845,00 – Jornal

R\$ 2.786,00 – Programa de rádio (60s)

Coleta Seletiva do Lixo:

R\$ 2.845,00 – Jornal

R\$ 2.278,00 - Adesivo Automotivo

R\$ 2.786,00 – Programa de rádio (60s)

Saúde:

R\$ 4.365,00 – Display Indoor

R\$ 4.154,00 – Flyer (boletim)

R\$ 2.786,00 – Programa de rádio (60s)

TOTAL: R\$ 76.246,00

Cultura:

R\$ 2.845,00 – Jornal

R\$ 2.786,00 – Programa de rádio (60s)

R\$ 15.575,00 – Blog

Revitalização Urbana:

R\$ 4.365,00 - Outdoor

R\$ 2.278,00 - Adesivo Automotivo

R\$ 2.786,00 – Programa de rádio (60s)

Todos:

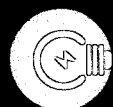
R\$ 20.766,00 – Mídias Sociais
(monitoramento)

Criar e ponto final.

(46) 3555-2119 | (46) 9935-9821

Avenida Rio Grande do Sul, 883 – Sala 04B

www.criare.ag | criare@criare.ag





00161

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DA 2ª REUNIÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema. Às 09h (nove horas) do dia 06 de Março de 2015, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 5767/2014, composta por: **CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**, com vistas ao Edital de Tomada de Preços Nº 019/2014. Registramos a presença do representante: Felipe de la Cruz Quintana, CPF (037.771.199-38), da empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59)**, já credenciado na reunião do dia 06 de Março do corrente ano. Prosseguindo com os trabalhos, o senhor presidente informou que recebeu da subcomissão técnica no dia 11 de Março os envelopes referentes ao julgamento das propostas técnicas da licitante (Envelopes 01 – Via Não Identificada e Envelopes nº. 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Em ato contínuo, solicitou que todos os presentes verificassem os envelopes contendo o material enviado pela subcomissão técnica. Tudo em perfeita ordem, procedeu a avaliação dos envelopes enviados pela Subcomissão técnica. Após a avaliação dos envelopes enviados pela subcomissão técnica e ciência de todos os presentes, o senhor presidente solicitou que, de acordo com o sub item 10.6.2. do edital, fosse efetuada a abertura do envelope nº. 02 da licitante participante, contendo a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, para comparação entre a Via Identificada e Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificação de sua autoria e, finalmente, a elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica. Concluídos os procedimentos previstos, o senhor Presidente informou o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica feita pela subcomissão técnica, conforme segue: **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59)**, obteve 100,00 pontos. Considerando que não houve renúncia ao direito de interposição de recurso, o representante da licitante presente ficou notificado nesta data, desta decisão, dispensando uma posterior notificação, o que fica ratificado em Ata pela aposição de sua assinatura. Nada mais havendo a



Município de Capanema – PR

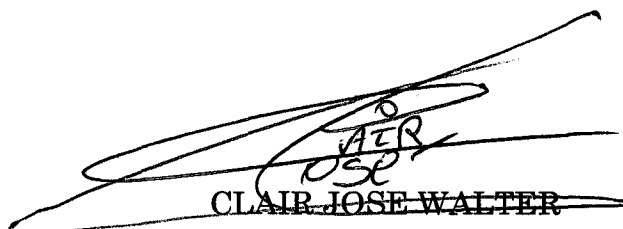
Setor de Licitações

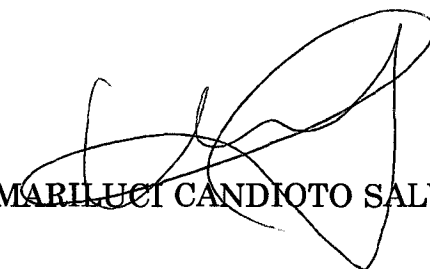
tratar, é encerrada a presente ATA às 10:00 horas, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e o representante presente.

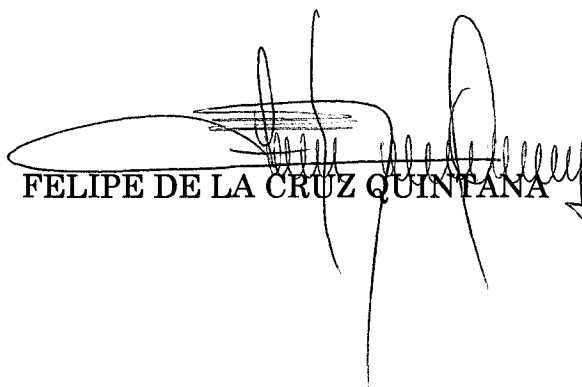

LUCIANO DOROCHOWICZ


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT


HELIEL PEDRO ENGEL


CLAIR JOSE WALTER


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI


FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPES Nº 04) - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará abertura das propostas financeiras (envelopes nº 04), nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014 e observando o disposto no § 2º do artigo 46 da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Início da Sessão: 09:00 horas do dia 23 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº. 5935 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia a Senhora ANDREA DA SILVA KRAEMER para exercer cargo efetivo de Professora.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Preleita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2011, realizado no dia 13 de março de 2011.

CONSIDERANDO que a candidata preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Nomeia Andrea da Silva Kraemer, para exercer o cargo efetivo de Professora, símbolo PI, nível A01, do Grupo Ocupacional 08 - Educação e Qualificação Docente, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 9 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.763/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.763/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo ao contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NDME:
CPF:

NDME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA. PROCESSO 1014592-63/2014.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS E
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público:

O resultado do julgamento final das propostas, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1º lugar: **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** com **100,00 (cem) pontos**.

Como a licitante renunciou expressamente ao direito de recorrer, convoca-se a empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** para sessão de julgamento final da sessão pública para abertura e análise dos documentos de habilitação.

Início da Sessão: 09:00 horas do dia 30 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2015.

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão Permanente de Licitações



TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), 85.750-000, telefone (46) 3555-1795, e-mail criare@criare.ag, neste ato por sua sócia administradora, Mariana Casagrande De La Cruz Quintana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 9.1, letra “d”, da Tomada de Preços acima identificada, que tem por objeto a contratação de uma Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Prefeitura de Capanema, Estado do Paraná, para formular sua Proposta Financeira, que consiste no percentual de 15 % (quinze por cento) de desconto sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR), constante do Anexo V.

Declara, ademais, que o prazo de validade da proposta, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do Envelope n.º 04.

Planalto (PR), 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**

Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR

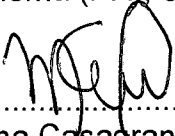




RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

1. Marcos Fernando Schmitt, graduado em Ciência da Computação pela UNIOESTE, possui ampla experiência na linha publicitária, em especial na criação e desenvolvimento de logos, artes, sites, blogs e demais ferramentas. Possui em seu histórico profissional a participação em diversas Agências de Publicidade e empresas de desenvolvimento de sistemas, tais como, Grupo ViaBR e Wealth Systems, além de ter sido sócio proprietário de sua própria agência, o qual estará inteiramente disponível para o atendimento dos serviços licitados.
2. Mariana Casagrande De La Cruz Quintana, jornalista graduada pela FAG, possui em seu histórico profissional experiências em televisão, onde trabalhou no setor de redação da TV FAG, atuou como apresentadora do Programa Tarobá Automóvel, da Rede Tarobá de Televisão, dirigiu e apresentou o Programa de Atualidades #FICADICA, também na Rede Tarobá de Televisão. Em Rádio, trabalhou como locutora na Rádio FAG e também como produtora e apresentadora de programa jornalístico e de programa de atualidades na Rádio T. É jornalista responsável e diagramadora da Revista #FICADICA Sudoeste e da Revista Cidades, editoriais produzidos pela licitante, tendo ainda vasta experiência no desenvolvimento e criação de artes, assessoramento de mídias sociais e campanhas publicitárias, a qual estará inteiramente disponível para o atendimento dos serviços licitados.

Capanema (PR), 05 de Março de 2015.


Mariana Casagrande De La Cruz Quintana

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**

Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Foz de Iguaçu - PR

Criar e ponto final.

(46) 3555-2119 | (46) 9935-9821

Avenida Rio Grande do Sul, 883 – Sala 04B

www.criare.ag | criare@criare.ag





DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 13.1.5, da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais de funcionamento, dispondo amplamente de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**

Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR

3

Criar e ponto final.

(46) 3555-2119 | (46) 9935-9821

Avenida Rio Grande do Sul, 883 – Sala 04B

www.criare.ag | criare@criare.ag





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DA 3ª REUNIÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema. Às 09h (nove horas) do dia 23 de Março de 2015, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 5767/2014, composta por: **CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**, com vistas a dar prosseguimento ao processo de Licitação da Tomada de Preços Nº 019/2014. Registramos a presença do representante: **Felipe De La Cruz Quintana**, CPF (037.771.199-38), da empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** (CNPJ: 21.112.709/0001-59), já credenciado na reunião do dia 06 de Março do corrente ano. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que verificassem os fechos do envelope nº. 04 – Proposta de Preços, que estavam de posse da Comissão, para atestar que o mesmo permanecia devidamente fechado e intacto. Tudo em perfeita ordem, solicitou aos membros da Comissão que promovessem a abertura do envelope nº. 04 – Proposta de Preços. Na sequência, pediu ao representante da licitante presente que examinasse a proposta apresentada, e a rubricasse. Concluído o exame de conformidade, o senhor Presidente declarou classificada nesta fase, por atenderem ao as exigências do Edital, a proponente **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**. Observados os critérios previstos nos itens 13 e 14 do Edital, foi atribuída a seguinte nota a proposta de preços da licitante classificada: **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, 100 (cem) pontos. A seguir o Senhor Presidente informou que, conforme previsto no item 15 do Edital, seria considerada vencedora a licitante que obtivesse a maior pontuação final (PF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: $PF: (PT \times 7 + PP \times 3) / 10$, sendo: PF: pontuação final; PT: índice obtido no quesito técnica; PP: índice obtido no quesito preço. Assim sendo, a Comissão Permanente determinou a seguinte classificação geral das licitantes: Em 1º lugar a empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** com 100,00 (cem) pontos. Dando continuidade, o senhor Presidente abriu a palavra ao representante presente, para que se manifestasse acerca do direito de interpor recurso contra decisões da Comissão, referentes ao julgamento da proposta de preços e classificação geral da licitante. Considerando que a representante da



00169

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME renunciou expressamente ao direito de recorrer, o Presidente da Comissão, convocou a licitante classificada para protocolar seu envelope nº 05, contendo os respectivos documentos de HABILITAÇÃO, até às 09:00hs do dia 30/03/2015, no Setor de Licitações, com início da reunião para as 09:00hs do mesmo dia. O representante da licitante presente ficou notificado nesta data, desta decisão, dispensando uma posterior notificação, o que fica ratificado em Ata pela aposição de suas assinaturas. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA às 10h58min, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representante presente.



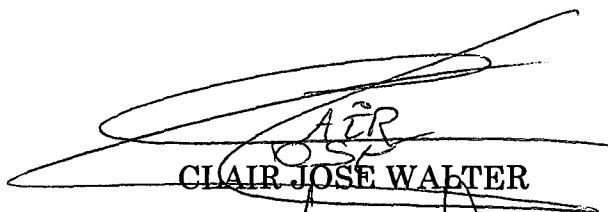
LUCIANO DOROCHOWICZ



EDINA LUCIANE ESCHER SOTT



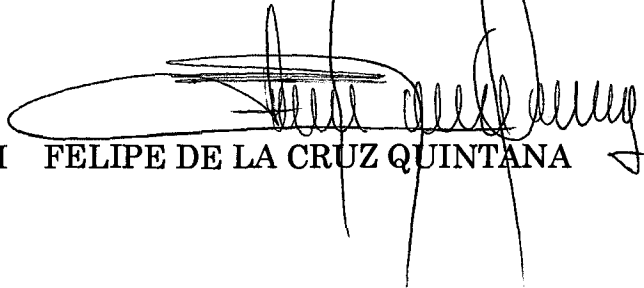
HELIEL PEDRO ENGEL



CLAIR JOSÉ WALTER



MARILUCI CANDIOTO SALVADORI

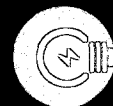


FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA



16. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:





a) requerimento de participação na presente licitação, conforme Modelo "C", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços, com declaração expressa de aceitação dos termos desta Tomada de Preços e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;



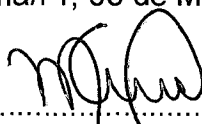
**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

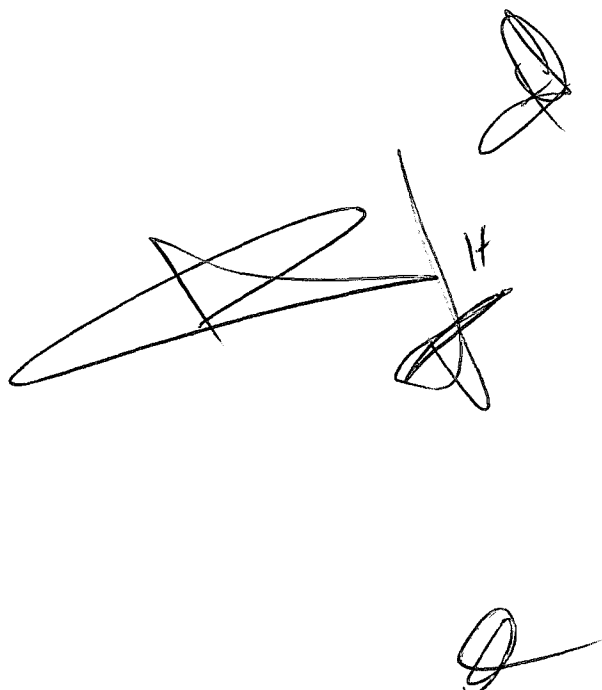
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “a”, da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as condições do referido ato convocatório, e que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, bem como, conhecimento da legislação pertinente ao objeto licitado.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

「21.112.709/0001-59」

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
「85.750-000 - Planalto - PR」

Handwritten signature and stamp area, including a large scribble and a small mark resembling the letter 'H'.



b) compromisso de manutenção das condições de habilitação, conforme Modelo "D", constante do Anexo II da presente Tomada de Preços;

[Handwritten signature]
H

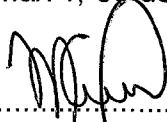
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

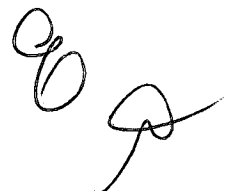
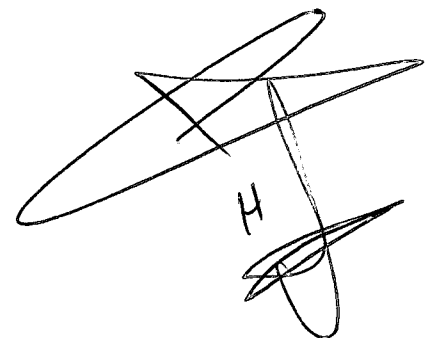
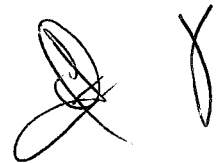
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “b”, da Tomada de Preços acima identificada, que manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

┌ 21.112.709/0001-59 ┐

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**┌ Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR ┐



c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social (com todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

e) o objeto social deve incluir a atividade de publicidade e propaganda ou expressão similar;





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

1. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.698-4, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000 e
2. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AGENCIA DE PUBLICIDADE, EDITORA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, SALA: 004/B, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PR, CEP 85.750-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA CASAGRANDE	10.000	10.000,00
FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIANA CASAGRANDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

05 MAR. 2015

Dionécio Casaril Quintana - Tab. Designado
Isabel Cristina Dresch Liéandt - Esc. Substituta



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Casato Quintana - Titular

55000000000000000000

55000000000000000000





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CAPANEMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PLANALTO- PR, 25 de Agosto de 2014.

[Handwritten signature]

 MARIANA CASAGRANDE
 Sócio/Administrador

[Handwritten signature]

 FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA
 Sócio

[Handwritten signature]

 PEDRO JOSÉ DE SOUZA
 OAB/PR:46860

[Handwritten signature]

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

[Handwritten signature]
 Demilze Casarif Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Catão Quintana - Titular

[Handwritten mark]

32

8

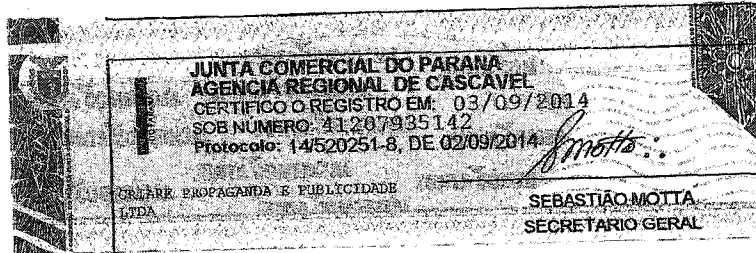


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Testemunha(s):

CÉLIA REGINA VALENTIN CASAGRANDE
CPF: 787.019.029-20

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA
CPF: 026.873.409-79



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Isabel Cristina Dresch Libarde

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

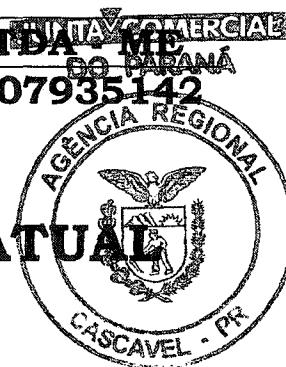
[Handwritten signatures and initials]

SELO
CPF 041.187.469-73
TABELIAO DESIGNADA
CPF 452.949.099-87
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
CPF 041.187.469-73
NOTAS
FECOMPARC
COMARCA DE CASCAVEL / PARANÁ

SERVENÇA
At. Rio Grande do Sul, 538
85750-000 - Fianalto - Paraná
Luiz Carlos Lino - Presidente



CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA**, nacionalidade, BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP, 85.750-000 e

2. **MARIANA CASAGRANDE**, nacionalidade, BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.658-5, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP, 85.750-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul número 883, Bairro CENTRO, município PLANALTO - PARANÁ, CEP 85.750-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.112.709/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.07935142 em 03/09/2014, resolvem de comum acordo ALTERAR pela primeira vez seu contrato social constitutivo e alterações, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração contratual, a sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo registrado, que não foram modificadas através do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nominadas e qualificadas.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05, MAR. 2015

[Assinatura]

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

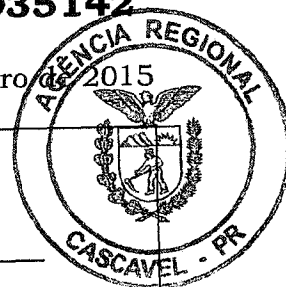
SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lidiz Carlos Cairo Quintana - Titular

SELO DE AUTENTICAÇÃO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142

Planalto/PR, 16 de janeiro de 2015



SÓCIOS

Felipe De La Cruz Quintana

Mariana Casagrande

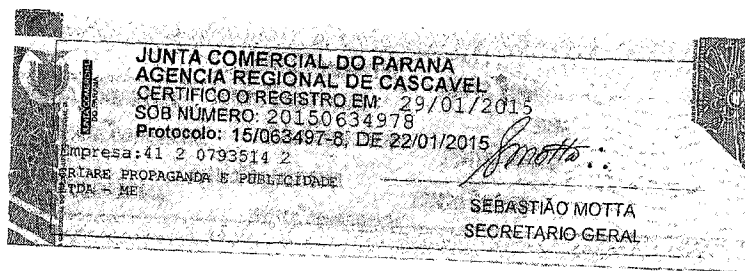
TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

Márcio André de Souza
RG: 6.812.550-2 SSP/PR

Celia R. Valentin Casagrande
RG: 5.756.180-7 SSP/PR

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:

Márcio André de Souza
CRC/PR 046220/O-1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SEÇÃO DE REGISTRO E PUBLICIDADE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
AV. João Grande, 200 - Fone: (41) 321-1922
85150-000 - Planalto - Paraná
Luis Carlos Caffó Quintana - Titular

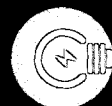
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta



f) declaração da Licitante que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo “E”, constante do Anexo II, desta Tomada de Preços;



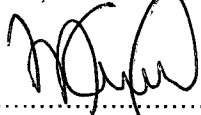
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE COM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "f", da Tomada de Preços acima identificada, que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

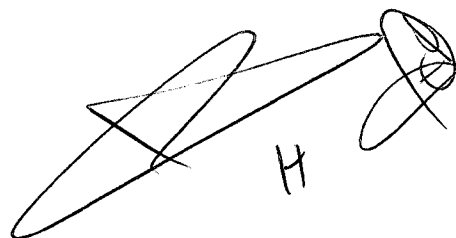


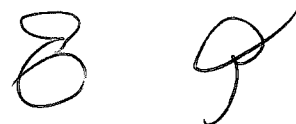
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**

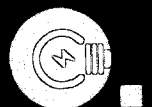
Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR







g) declaração emitida pela Licitante que seus sócios, acionistas (somente para S/A de capital fechado), dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Capanema, conforme Modelo "F", constante do Anexo II, desta Tomada de Preços;



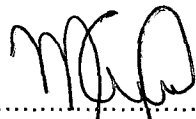
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

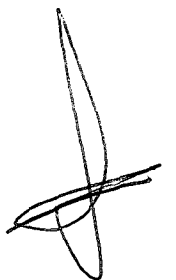
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “g”, da Tomada de Preços acima identificada, que o mesmo ou seus sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Capanema - PR.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

「21.112.709/0001-59」

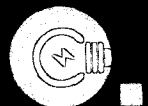
**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR
H   



h) declaração emitida pela Licitante, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo "G", constante do Anexo II desta Tomada de Preços.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, with the letter 'H' written below it.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, with the letter 'B' written to its left and another signature below it.



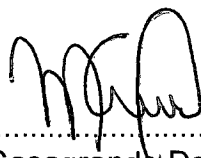
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

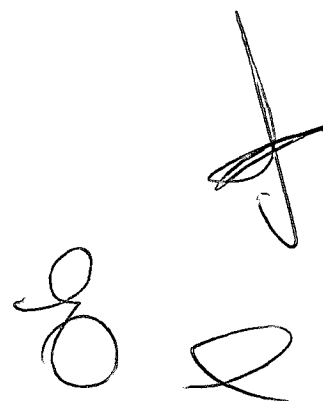
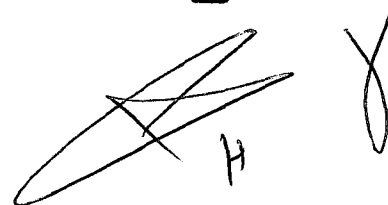
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra "h", da Tomada de Preços acima identificada, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

「21.112.709/0001-59」

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR



- 16.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
- prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade do Licitante e compatível com o objeto licitado;



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.112.709/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2014
NOME EMPRESARIAL CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 883	COMPLEMENTO SALA 004/B
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	TELEFONE (45) 9133-5888 / (45) 3225-2204	ENDEREÇO ELETRÔNICO apthus@apthus.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2014	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	SITUAÇÃO ESPECIAL *****

H
[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **11:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

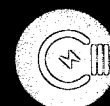
[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, relativo ao domicílio sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

H

90



Certidão Narrativa

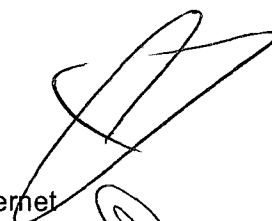

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 012920554-21

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.112.709/0001-59**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

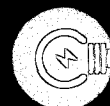
Válida até 03/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




c) prova da regularidade com a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta da Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00193

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 21.112.709/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:35:05 do dia 30/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2015.

Código de controle da certidão: **934E.9DC6.13F1.0BDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante;



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012819817-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.112.709/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

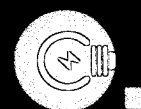
Válida até 03/06/2015 - Fornecimento Gratuito

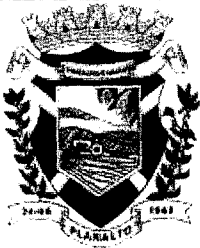
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





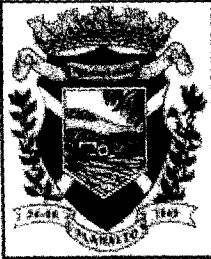
e) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a Licitante;



		<p align="center">Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</p>	
<p align="center">NEGATIVA Nº 8175 / 2015</p>			
<p align="center">IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p align="center">REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p align="right">Planalto, 02 de Fevereiro de 2015</p>			
<p>REQUERENTE: O Mesmo</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM4X44X2QPC</p>	
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME</p>			
<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p align="center">11848</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p align="center">21.112.709/0001-59</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>	<p>ALVARÁ</p> <p align="center">1526</p>
<p align="center">ENDEREÇO</p> <p>AV RIO GRANDE DO SUL, 883 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR</p>			
<p align="center">CNAE / ATIVIDADES</p> <p>Agências de publicidade, Edição de livros, Edição de jornais, Edição de revistas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p>			




IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1526/2014

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 1550 de 30 de Janeiro de 2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME CNPJ/CPF: 21.412.709/0001-59	Inscrição: 11848
Nome Fantasia: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
Localização: AV RIO GRANDE DO SUL, 883 - CENTRO CEP: 85.750000 Planalto - PR	
Atividades: 7311-4/00 - Agências de publicidade. 5811-5/00 - Edição de livros. 5812-3/00 - Edição de jornais. 5813-1/00 - Edição de revistas. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.	Area Utilizada: 100,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
emitido em 30/01/2015	
Válido até 30/04/2015	
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.



Emissor: EDSON RICARDO GOMES

[Handwritten signature]
IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



\ f) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida em nome da Licitante;

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Two smaller handwritten marks in black ink, one resembling a cursive 'e' and the other a vertical stroke with a horizontal crossbar.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21112709/0001-59
Razão Social: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 883 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

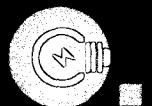
Certificação Número: 2015030211455022651907

Informação obtida em 04/03/2015, às 12:08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



g) prova da regularidade junto à Previdência Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em nome do Licitante;



00202

BRASIL

Acesso à informação (<http://brasil.gov.br/barra#acesso-informacao>)

Lista de Serviços

DETALHES DO SERVIÇO

Nome do serviço: EMISSÃO DE CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA

Descrição: Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Público alvo: pessoa física e pessoa jurídica

Formas de atendimento:

Mais informações:

- Orientações gerais sobre o serviço (<redirect.aspx?tipo=orientacoes&id=182>)

Serviços relacionados:

- Ver todos os serviços do assunto "Certidões e Situação Fiscal" (<default.aspx?/a/3>)
- Ver todos os serviços do assunto "Dívida Ativa da União - DAU" (<default.aspx?/a/7>)

[Voltar à página anterior \(javascript:history.back\(\)\)](javascript:history.back())



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome do Licitante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.112.709/0001-59
Certidão n°: 89699185/2015
Expedição: 30/03/2015, às 09:24:59
Validade: 25/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.112.709/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

00205

VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS
AVENIDA PREFEITO DEDI BARICHELLO MONTAGNER 191 TÉRREO - CENTRO
CEP: 85.660-000 Fone: 46-21220100 e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br

Número : 1636 / 2015

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("LICITAÇÃO")

Requerente : FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Dois Vizinhos), cadastradas até 03 de março de 2015 às 13h21min., propostas em face de:

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2015


Guilherme Francisco da Silva
Técnico Judiciário

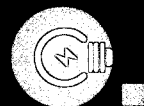
%SIPR450%&/0%&/CRIARE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA ~~TME/PR~~ na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 284C.358B.4B10.F2C8

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Boa Esperança do Iguacu,Capanema,Cruzeiro do Iguacu,Dois Vizinhos,Nova Prata do Iguacu,Perola D Oeste,Planalto,Realeza,Salto do Lontra,Santa Izabel do Oeste,Sao Joao,Sao Jorge D Oeste,Vere

"Conciliar também é realizar justiça"



i) declaração de que o Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo "H", constante do Anexo II desta Tomada de Preços.



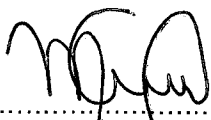
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

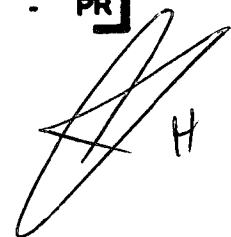
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.2, letra "i", da Tomada de Preços acima identificada, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

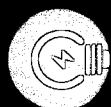
「21.112.709/0001-59」

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR



16.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00209

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE


CNPJ 21.112.709/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Março de 2015, 16:43:26


VITOR HUGO PAGNO


H S

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro de Souza, 1212
Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001







b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	23.750,00
ATIVO CIRCULANTE	23.750,00
DISPONIBILIDADES	23.750,00
CAIXA	23.750,00
CAIXA	23.750,00

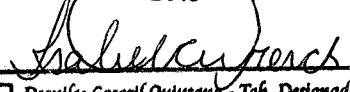
TOTAL DO ATIVO

23.750,00

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Cairo Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015


 Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	-23.750,00
PASSIVO CIRCULANTE	-3.750,00
OUTRAS OBRIGACOES	-3.750,00
OUTRAS OBRIGACOES	-3.750,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-3.750,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-20.000,00
TOTAL DO PASSIVO	-23.750,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

MARIANA CASAGRANDE
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 081.352.969-75

MARCIO ANDRE DE SOUZA
CONTADOR
CRC 040921/O-0

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

- Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substitua

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
SERVENTIA NOTARIAL

Consolidação: Empresa

Grau: 5

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

MARIANA CASAGRANDE
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 081 352 969-75

MARCIO ANDRE DE SOUZA
CONTADOR
CRC 040921/O-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
 LUIZ CARLOS CAIRO QUINTANA - Titular
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná

DEONILCE CASARIL QUINTANA
 CPF 768.741.199-200
 TABELÃO DESIGNADA
 CPF 452.949.099-87 - RG 3.444.444-4
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARTE
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 CPF 041.163.289-75 - RG 8.444.444-4

PERIÓDICO
 COMARCA DE CAPANEMA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarte - Escr. Substituto



c) a comprovação de boa situação financeira da Licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido na letra "b" do Subitem 16.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



DEMONSTRATIO PARA CÁLCULO DOS INDICES

A)
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{23.75000}{23.750,00} = 1$$

B)
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{23.750,00}{3.750,00} = 6,34$$

C)
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{23.750.000}{3.750,00} = 6,34$$

[Handwritten signature]
H

[Handwritten signature]

Márcio André de Souza
Contador CRC - PR 04622010-1
CPF 026.873.408-79

[Handwritten signature]

IZ CARLOS CAITO QUINTANA
Del: 13.228.83.1410/2001
766.203-4 SERC 004
ON DE CASARIL QUINTANA
SERVIDORA DESIGNADA
482.149.099-87 - RG 464.624
EL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCRIVENTE SUBSTITUA
41.163.28973 - RG 406.141
PINAALTO - PR
MARCA DE 3290 NE

85750-000 - Planaltina - Paraná
Leite Carlos Caíto Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

[Handwritten signature]

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta



b) comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

b.2) no caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;





FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista conclusão do Curso de Comunicação Social - Jornalismo em 14 de dezembro de 2013 e a Colação de Grau em 21 de fevereiro de 2014, confere o grau de

BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO a

Mariana Casagrande,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de setembro de 1991,

R.G. nº 9.458.658 5 - PR

Confirma-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 21 de fevereiro de 2014.

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere com o original. O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Mariana Casagrande
Deonise Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Drazich Libardi - Esc. Substituta

LUIS CARLOS CAITO QUINTANA
TITULAR
CPF nº 33-4446309476093-8
DELEGADO DE REGISTRO CIVIL
DE CARLOS CAITO QUINTANA
TAB. 1º DE REGISTRO CIVIL
Nº 529-9111-87 - RG 3.492.323
S. BEL. C.F. S. ADRESCH LIB. 1981
E. CR. INVENTE. SUBSTITUT
CPF 041 1-303041-1
PLAMANTISTAS
COMARCA DE CASCAVEL/PR

Idair Antônio Cassol
Idair Antônio Cassol
Secretário Geral

Sérgio De Angelis
Sérgio De Angelis
Diretor Geral

10217

FACULDADE ASSIS GURGACZ

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO,
BACHARELADO

Reconhecimento renovado pela Portaria n° 703, de
18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União
em 19/12/2013.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 36517, no Livro EFP
n.º 37, folha n.º 93, processo n.º 37180,
em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de
20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de
13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de
14/12/2007.

Cascavel, PR, 29 de Julho de 2014.

Lilian Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria n° 1240/2012-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria n° 0461/2012-GRE



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substitut.

00218



00219

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA



- MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.638-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000 e
- FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APT 4, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PARANA, CEP 85.750-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AGENCIA DE PUBLICIDADE, EDITORA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, SALA: 004/B, bairro / distrito CENTRO, município PLANALTO - PR, CEP 85.750-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA CASAGRANDE	10.000	10.000,00
FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIANA CASAGRANDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

AUTENTICADO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.
 05 MAR. 2015
 Deputada Cassiani Quintana - Tab. Designada
 Inabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta
 SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Castro Quintana - Titular

00220

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CAPANEMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PLANALTO- PR, 25 de Agosto de 2014.

MARIANA CASAGRANDE

Sócio/Administrador

FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA

Sócio

PEDRO JOSE DE SOUZA

OAB/PR:46860

A presente fotocópia confere com o original. O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casarif Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Liliandé - Escr. Substituída

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 9
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Castro Quintana - Titm

SELLO DE AUTENTICACION
MÓDULO INTEGRADOR 15

BR2201400104854



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and the letter 'H'.

00221

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

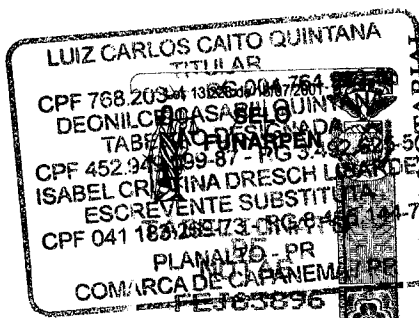
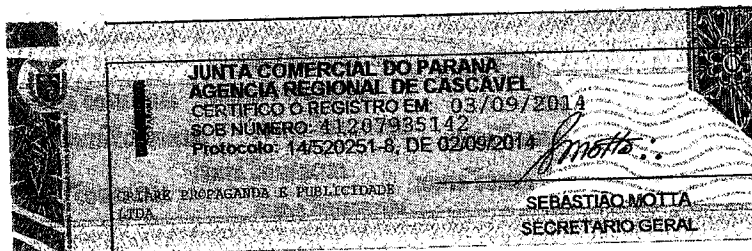
Testemunha(s):

CÉLIA REGINA VALENTIN CASAGRANDE

CPF: 787.019.029-20

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA

CPF: 026.873.409-79



SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Motta
Deonilce Casaril Quintana
Isabel Cristina Dresch Libarde



CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, nacionalidade, BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 25/02/1984, nº do CPF 037.771.199-38, documento de identidade 7.792.696-8, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP, 85.750-000 e

2. MARIANA CASAGRANDE, nacionalidade, BRASILEIRA, JORNALISTA, Solteira, data de nascimento 14/09/1991, nº do CPF 081.352.969-75, documento de identidade 9.458.658-5, SESP, PR, com domicílio/residência a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 883, APTO 4, bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP, 85.750-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul número 883, Bairro CENTRO, município PLANALTO – PARANÁ, CEP 85.750-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.112.709/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.07935142 em 03/09/2014, resolvem de comum acordo ALTERAR pela primeira vez seu contrato social constitutivo e alterações, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração contratual, a sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo registrado, que não foram modificadas através do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nominadas e qualificadas.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Cairo Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05 MAR. 2015

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Liberde - Escr. Substituta

SELO DE AUTENTICAÇÃO
ARRABO NA ÚLTIMA FOLHA.

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ/MF: 21.112.709/0001-59 NIRE: 41207935142

Planalto/PR, 16 de janeiro



SÓCIOS

Felipe De La Cruz Quintana

Mariana Casagrande

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

Márcio André de Souza
RG: 6.812.550-2 SSP/PR

Celia R. Valentin Casagrande
RG: 5.756.180-7 SSP/PR

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:

Márcio André de Souza
CRC/PR 046220/O-1



LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA
CPF 768.203-4
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELIÃO DESIGNADA
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.52
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 041.183.269-73
PLANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA - PR

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

05. MAR. 2015

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta



(b.3) declaração de que a Licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Capanema, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal, conforme Modelo "J", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços;

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, similar to the one above, with a large loop and a long horizontal stroke, followed by the letter "H" written below it.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, with a small mark below it.



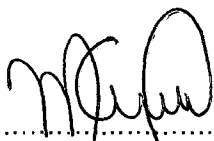
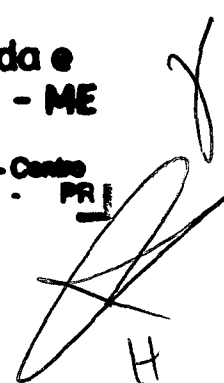
DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

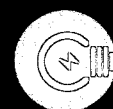
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra "b", "iii", da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Capanema, Estado do Paraná, caso seja vencedora da licitação acima identificada, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ[21.112.709/0001-59] **Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
[750-000 - Planalto - PR] 



b.4) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Capanema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, conforme Modelo "K", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços;



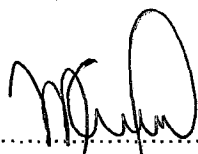
DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.709/0001-59, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004B, em Planalto (PR), neste ato por sua sócia administradora, **Mariana Casagrande De La Cruz Quintana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 9.458.658-5 SSP/Pr, inscrita no CPF sob nº 081.352.969-75, residente e domiciliada na Rua Soledade, 1006, em Planalto (PR), abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra “b”, “iv”, da Tomada de Preços acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Capanema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Capanema/Pr, 05 de Março de 2015.

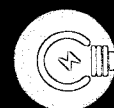
.....
Mariana Casagrande De La Cruz Quintana
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

21.112.709/0001-59

**Criare Propaganda e
Publicidade LTDA. - ME**Av. Rio Grande do Sul, 883 - Centro
85.750-000 - Planalto - PR



b.5) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com carimbo no qual conste o CNPJ, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Planalto (PR), 03 de Fevereiro de 2015.

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.112.709/0001-59, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004/B, em Planalto (PR), nos presta serviços de publicidade e propaganda, mediante a assessoria, consultoria, criação e distribuição, nos mais diversos e atuais meios de comunicação, utilizando-se de ferramentas modernas e criativas.

Informamos ainda que os serviços foram e estão sendo prestados com absoluta eficiência, atingindo os fins a que se propõem, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo qualquer observação que desabone sua conduta.

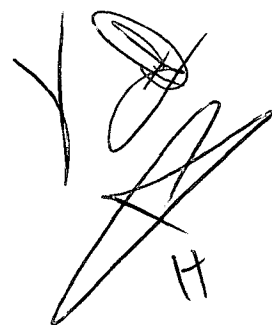
E, por ser livre expressão da verdade, eu, Patricia Schiavo Feltens, portadora do RG nº 9.223.326-0 SSP/PR e do CPF nº 041.511.549-30, sócia da JULIETA MARIA SCHIAVO-ME, firmo o presente.


Patricia Schiavo Feltens
Sócia
(46)3555-1610
JULIETA MARIA SCHIAVO- ME
00.910.781/0001-51

00.910.781/0001-51

JULIETA MARIA SCHIAVO
- ME -

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1130
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Planalto (PR), 03 de Fevereiro de 2015.

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.112.709/0001-59, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004/B, em Planalto (PR), nos presta serviços de publicidade e propaganda, com criação, montagem e distribuição de peças e campanhas publicitárias, desenvolvimento de identidade visual, criação de site, linha de papelaria e outras ações publicitárias, o fazendo para tanto em consideração ao objetivo e ao público alvo.

Informamos ainda que os serviços foram e estão sendo prestados com absoluta eficiência, atingindo os fins a que se propõem, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo qualquer observação que desabone sua conduta.

E, por ser livre expressão da verdade, eu, Rafael Iruan Kolas, portador do RG nº 9.605.988-4 SSP/Pr e do CPF nº 073.058.729-03, sócio administrador da JK Telecomunicações LTDA, firmo o presente.



Rafael Iruan Kolas
Sócio Administrador
(46)3555-1840
JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
17.812.889/0001-04



J. K. TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

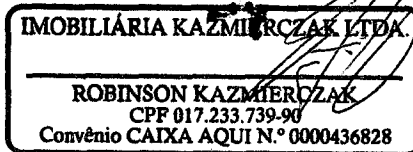
Planalto (PR), 03 de Fevereiro de 2015.

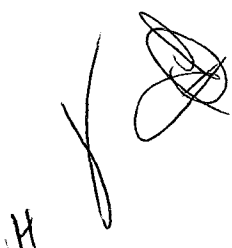

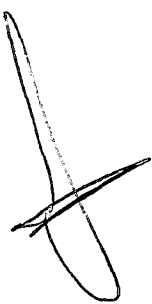

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.112.709/0001-59, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 883, Sala 004/B, em Planalto (PR), nos presta serviços de publicidade e propaganda, com a criação a criação, conceituação, concepção e divulgação de campanhas e demais meios publicitários, com o intuito de levar ao conhecimento do público nossos serviços e seus benefícios.

Informamos ainda que os serviços foram e estão sendo prestados com absoluta eficiência, atingindo os fins a que se propõem, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo qualquer observação que desabone sua conduta.

E, por ser livre expressão da verdade, eu, Robinson Kazmierczak, portador do RG nº 5.701.867-4 e do CPF nº 017.233.739-90, sócio da IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA, firmo o presente.


Robinson Kazmierczak
Sócio
(46)3555-1813/8401-5302
IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA
14.473.346/0001-11





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DA 4ª REUNIÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema. Às 09h (nove horas) do dia 30 de Março de 2015, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 5767/2014, composta por: **CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**, com vistas a dar prosseguimento ao processo de Licitação da Tomada de Preços Nº 019/2014. Registramos a presença do representante: Felipe De La Cruz Quintana, CPF (037.771.199-38), da empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59)**, já credenciado na reunião do dia 06 de Março do corrente ano. Registra-se que a empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59)** protocolou seu envelope nº 05 – **HABILITAÇÃO** tempestivamente, em conforme ao estabelecido na ata da 3ª reunião e no Edital. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente solicitou aos presentes que verificassem os fechos do envelope nº. 05 – **HABILITAÇÃO**, da licitante e os rubricassem. Em ato contínuo, procedeu à abertura do envelope nº 05 da empresa **Classificada**, e os documentos, contidos no mesmo, foram rubricados e analisados pelos membros da comissão e representante presente. Verificou-se que a proponente não apresentou o certificado constante no item 16.4, letra a) do edital. Porém, conforme consta neste, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura desta ata, para apresentar o certificado, sob pena de cancelamento do contrato. Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão decidiu por **HABILITAR** a proponente uma vez que atendeu ao Edital. Tendo em vista o resultado da análise dos documentos de habilitação bem como a pontuação obtida pela licitante classificada na fase de julgamento da proposta técnica, o senhor Presidente da Comissão declarou vencedora no certame a empresa **CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME (CNPJ: 21.112.709/0001-59)**. Colocada à palavra a disposição dos presentes sobre a classificação, ninguém dela quis fazer uso. O representante presente fica notificado, nesta data, desta decisão, renunciando ao prazo recursal e concordando com o prosseguimento do processo licitatório à fase de homologação, o que vai ratificado pela aposição de sua assinatura na presente Ata.



00233

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

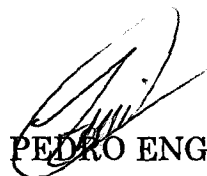
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião às 10:30hrs e lavrada ATA da qual eu, Luciano Dorochowicz, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei e que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão.



LUCIANO DOROCHOWICZ



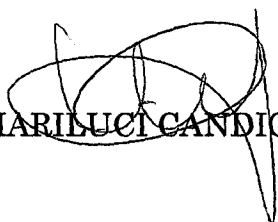
EDINA LUCIANE ESCHER SOTT



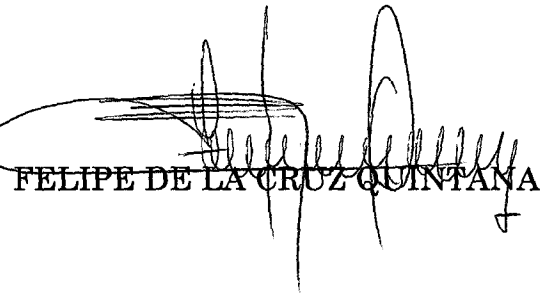
HELIEL PEDRO ENGEL



CLAIR JOSE WALTER



MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA



00234

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6058/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudo, objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Pontuação quesito Técnica	Pontuação Quesito Preço	Pontuação Final
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU	100,00	100,00	100,00



00235

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA			
--	---	--	--	--

O total dos gastos disponibilizado para a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2014 será de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará o desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências da Propaganda.

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 07 de abril de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paraná de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP - PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTREAR ATILAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KABAFÉ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E ATILAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PPTI, PAIF E IOD. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Julho de 2014.

Cátedra Felipe Cyrinus
Procurador

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELE SCHALLENBERGER

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1090, na cidade de Capanema - PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.340-7-SS/PR - residente e domiciliada no Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capanema - PR, e do outro lado E SCHALLENBERGER, situada a R TERRITÓRIO DO ACRE, nº 775, nº 769-000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, (Capanema/PR, inscrita no CPF nº 036.570.689-29, na qualidade de CONTRATADA, vêm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com a cláusula XVI do Contrato de Locação que firmaram em 13/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 13/12/2014, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014 e Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, LOTE Nº 18, DA QUADRA 90 DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENEFICÍRIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 5.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1479/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 78
"XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Art. 79
"XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Art. 79
"§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de audiência escrita e fundamentada da autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Contrato rescindido devido ao repasse do recursos financeiros para dar suporte as despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro/2015, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto junto no Decreto Municipal nº 3.899/2015. Vem Município Nºs 1.479/2013 e 1.547/2015 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato do que consta a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma das outras, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 01 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DANIELE
SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, nº 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por sua representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº D46/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 048/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos e posterior pagamento, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015
Pregão Presencial Nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezessete Mil, Ditoceitos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSÓRCIO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO OFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016.
Valor total: R\$ 309.701,24 (Trezentas e Nove Mil, Setecentos e Um Real e Vinte e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015
Tomada de preços Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CR), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 80616/2014/MA/PA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/10/2015.
Valor total: R\$ 290.860,42 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015
Pregão Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.
Objeto:AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NDVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MA/PA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/07/2015.
Valor total: R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº008/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 619 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1968 e nº 4.583, de 21 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Anuidade Publicitária da CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço:

Fornecedor	Item	Pontuação Questão Técnica	Pontuação Questão Preço	Pontuação Final
CRUIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	100,00	100,00	100,00

O total dos gastos disponibilizado para a Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 será de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará a desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos da Sindicato das Agências da Propaganda. Homologa a presente licitação.

CAPANEMA, 07 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 605/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CR), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 80616/2014/MA/PA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2015, R\$ 290.860,42 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). Homologa a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



00237

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 023/2015

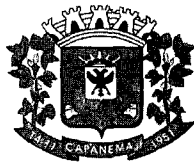
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Lindamir Maria de Lara Denardin, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade n.º 59233467/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 990.254.189-53, com endereço profissional no Município de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, de conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações: 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), de acordo com a Tomada de Preços n.º 019/2014 e seus Anexos; e, de outro, a empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.112.709/0001-59, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, n.º 883, SALA 004/B - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIANA CASAGRANDE, inscrita no CPF n.º 081.352.969-75, residente e domiciliada em Planalto/PR, doravante denominada de CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, de acordo com os termos e condições a seguir definidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capanema.

AO



00238

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.2. O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Capanema, considerados individualmente.

2.3. O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua Proposta de Preço na licitação, tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

2.4. O valor constante no Subitem 2.1 desta cláusula é meramente estimativo, de forma que o Município de Capanema reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

3.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. De acordo com o artigo 65, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de aditamento, nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2014	390	05.001.04.122.0402.02023	510
2014	400	05.001.04.122.0402.02023	511

5.2. No exercício financeiro de 2015, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Capanema.

6.2. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

6.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

6.5.1. O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Capanema quaisquer ônus financeiros.

6.6. O Município de Capanema fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

6.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do Município de Capanema:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

7.2. São obrigações da Contratada, além das disposições previstas no edital:

- a) fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Capanema sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Capanema os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Capanema;
- e) fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas, devendo a licitante optar preferencialmente pela contratação de fornecedor que apresentar o menor preço. Caso a licitante vislumbre uma maior vantagem na contratação de fornecedor com um preço maior do que outro deverá encaminhar à Administração justificativa fundamentada, demonstrando a vantagem a ser obtida com a referida escolha, documento este que será analisado e aprovado pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Município. Ainda, Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- f) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pelo Município de Capanema;
- g) divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do Município de Capanema, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) prestar esclarecimentos ao Município de Capanema sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- j) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Capanema de reivindicações, demandas, queixas ou representações;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

l) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

m) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

n) manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Capanema;

o) responder, perante o Município de Capanema e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

p) responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;

q) manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, o acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/10;

r) executar qualquer tipo de serviço, somente após a aprovação formal, e por escrito, do Município de Capanema;

s) adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

t) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após o recebimento dos serviços serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O prazo a que se refere a letra “b” do Subitem 8.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1. A Contratada cede ao Município de Capanema, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

9.2. Previamente, a Contratada deverá negociar com o Município de Capanema, quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

9.3. Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

9.4. A Contratada compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra “b”;

d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Capanema, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.1.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

10.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

10.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I - caução em depósito em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

12.2. A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3. Poderá o Município de Capanema utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

12.4. Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Capanema, sob pena de rescisão contratual.

12.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Capanema ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

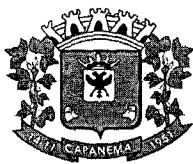
13.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a Contratante deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pelo Município de Capanema.

13.3. Em caso de extinção, incorporação ou fusão da Contratada com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Capanema decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4. Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Capanema, não caberá à Contratada direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



00244

Município de Capanema – PR

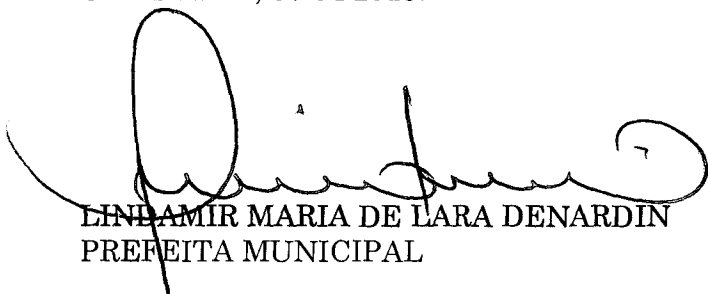
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

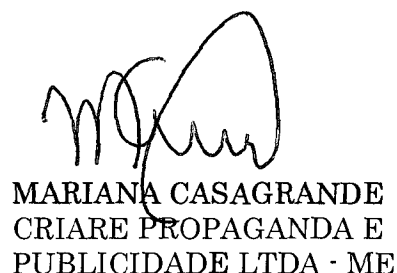
14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, na Comarca de Capanema, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

CAPANEMA, 07/04/2015.

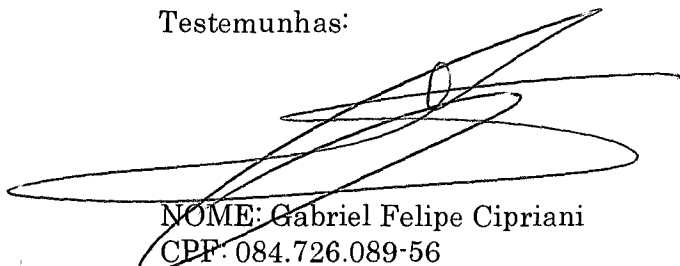


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

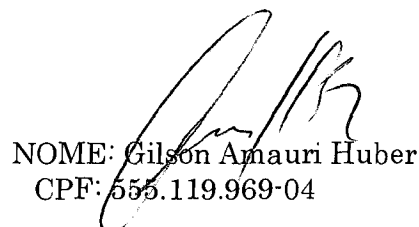


MARIANA CASAGRANDE
CRIARE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capaneema

Município de Capaneema - Estado do Paraná
Av. Paraná de Souza, 1080 - Capaneema - Paraná - Brasil
PUBLICAÇÃO FOMENTADA - REP. PRESENCIAL Nº 002/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTEFANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PROT. PAIF E IOD. Permanência insalubre de acordo com legislação em 09 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Corrêira
Procurador

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEEMA E DANIELE SCHALLENBERGER

O MUNICÍPIO DE CAPANEEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sedada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capaneema - PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.283.346-7-SS/PR - residente e domiciliada em Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capaneema - PR, e do outro lado D. SCHALLENBERGER, situada a R. TERRITÓRIO DO ACRE, nº 773, nº 780-010 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Capaneema/PR, inscrita no CPF nº 096.570.689-20, na qualidade de CONTRATADA, vêm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao processo de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com a cláusula XVI do Contrato de Locação que firmaram em 15/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 15/12/2014, referente ao Processo de Licitação nº 020/2014 e Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRAL, CAPANEEMA - PR, LOTE Nº 18, DA QUADRA 60, DO SETOR N.º DO NÚCLEO DE CAPANEEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BEZERRARIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FILHO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78
"XII - resoluções de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

"XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;"

Art. 79
"A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da rescisão e fundamentada da autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Contrato rescindido devido ao repasse de recursos financeiros para dar suporte as despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro 2013, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto junto ao Decreto Municipal nº 5.896/2013, Lei Municipal Nºs 1.179/2013 e 1.517/2013 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força do presente resciso, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capaneema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capaneema, 01 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DANIELE
SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. ESPÍRITO SANTO, nº 1022 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por sua representante legal, ALINI MARTINI, CPF: 057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos e posterior pagamento, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneema 05/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015
Pregão Presencial Nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capaneema-PR.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.
Contratante: Município de Capaneema-PR.
Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIADAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS, ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES; SEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIVULGADAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016.
Valor total: R\$ 309.701,24 (Trezentos e Nove Mil, Setecentas e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015
Tomada de preços Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capaneema-PR.
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA PRE-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'OESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/10/2015.
Valor total: R\$ 290.980,42 (Duzentos e Noventa Mil, Noventa e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015
Pregão Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Capaneema-PR.
Contratada: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NDVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/07/2015.
Valor total: R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 866/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório adotado conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 13 de Junho de 1965; nº 12.232, de 29 de Abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1996 e nº 4.563, de 14 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Abordagem Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço:

Prestador	Item	Pontuação Questão Técnica	Pontuação Questão Preço	Pontuação Questão Final
CPHARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	100,00	100,00	100,00

O total dos gastos disponibilizado para a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2014 será de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará o desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências da Propaganda. Homologo e presente licitação.

CAPANEEMA, 07 de abril de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capaneema - PR

PORTARIA Nº 866/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA PRE-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'OESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2015, R\$ 290.980,42 (duzentos e noventa mil, noventa e oitenta e dois centavos). Homologo a presente licitação.

CAPANEEMA, 08 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.

Contratante Município de Capanema-Pr

Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPRIEDADE, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO CRIAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA E DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS, PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PUBLI-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS CU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016

Valor total: R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Paraná, s/nº - Zona Urbana - Capanema - Paraná - CEP: 83.400-000

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL N.º 003/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Para maiores informações, consulte o Edital nº 003/2015.

Valdeir Felipe Capron
Preposto



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2015

PARTICIPES: Município de Capanema através do Fundo Municipal de Saúde de Capanema e o Consórcio Intermunicipal Paraná Saúde

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

VIGÊNCIA: 22/04/2015 a 21/04/2016

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO
ORÇÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-088 - ASSIST. ESPEC. CONV. INTERMUN. ARSS E PR. SAÚDE
CONTA/NATUREZA: 2010 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONS. PUBL.
FONTE: 303 - SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE

Data da Assinatura: 22/04/2015

Assinaturas
Lindomar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal
Geanizol Denardin - Secretária Municipal de Saúde
Ernesto Alexandre Basso - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.967 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Altera os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 843/2006, de 15 de setembro de 2006

DECRETA:

Art. 1º Altera o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que passa ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Marlene Schneider Godoy
Suplente: Rafael Greco Bottega

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCIPLINAS:

Titular: Karla Nóbrega Derogian
Suplente: Maria Salete dos Santos
Titular: Marcos Antonio Leites
Suplente: Rita Sobel

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Nelson Ferreira
Suplente: Nilson Ferreira
Titular: Antônio Cristiano Schlegel
Suplente: Nidianeia Maria Petruboni Lima

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Elton Basso
Suplente: Michel Zanardi
Titular: Zenilde Kiehl Trevisan
Suplente: Suleine Schmitz

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida por um dos conselheiros nomeado no caput, sendo este escolhido pelos demais membros.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal são as previstas na Lei nº 843/2006 de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em conformidade com o Decreto nº 5.928 de 02 de março de 2015.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2015.

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Márcia Lucena
Secretaria de Administração



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.968 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Externa a Senhora Noeli Longe de cargo efetivo.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Externa por meio de aposentadoria a Senhora NOELI LONGE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SV, nº 08 do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nomeada pelo Decreto 2.171 de 17 de abril de 1995 nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de 1º de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Márcia Lucena
Secretaria de Administração



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.968 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Externa a Senhora Francisca Fernandes Weber de cargo efetivo.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Externa por meio de aposentadoria a Senhora FRANCISCA FERNANDES WEBER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SV, nível 08 do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nomeada pelo Decreto 1.546 de 1º de maio de 1990, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de 22 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Márcia Lucena
Secretaria de Administração



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.350, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação da Lei 1.192/2012 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito do Município de Capanema, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei 1.192/2012 passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 6º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, do Secretário Municipal e do Presidente do Conselho Municipal estabelecidos nesta lei passam a ser de acordo com a Lei nº 1.350 de 16 de abril de 2015, com as seguintes alterações: f) cada um dos membros do Conselho Municipal receberá o subsídio de acordo com as seguintes tabelas:

§ 1º O subsídio dos membros dos órgãos públicos mencionados nesta lei será de acordo com a tabela de 2014.

§ 2º O Poder Executivo poderá expedir decreto para corrigir o percentual de revisão dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, respeitando o disposto no caput.

§ 3º O Chefe do Poder Legislativo poderá expedir decreto para limitar o percentual de revisão dos subsídios dos Secretários e do Presidente do Conselho Municipal, respeitando o disposto no caput.

Art. 7º A revisão dos subsídios dos Secretários Municipais será de acordo com a tabela que anexa dos demais Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A primeira revisão dos subsídios dos Secretários Municipais ocorrerá no ano de 2014.

§ 2º A revisão dos subsídios dos Secretários Municipais será corrigida o percentual definido em demais decretos, devendo-se considerar a variação do INPC dos índices e não apenas a revisão.

Art. 2º A revisão dos Secretários Municipais do ano de 2015 será no percentual de 7,67% baseado na variação do INPC dos últimos doze meses.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a pagar aos Secretários Municipais no mês de abril de 2015 o valor necessário a complementar a revisão dos subsídios realizada no mês de março de 2015, respeitando-se o disposto no caput.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Márcia Lucena

Secretaria de Administração



REQUERIMENTO

Prezado Sr. Luciano Dorochowicz;
Presidente da Comissão de Licitação do município de Capanema (PR).

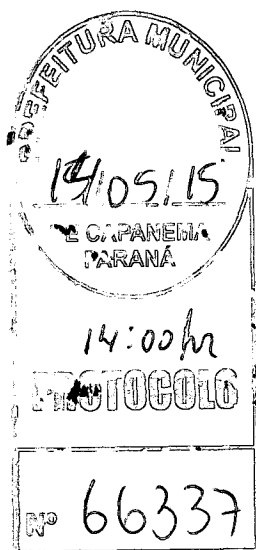
Vimos a presença desta Comissão de Licitação, tendo em vista a necessidade de apresentação de Certificação de Capacidade Técnica emitida pelo CENP, nos termos previstos na Tomada de Preços 019/2014, que resultou no contrato nº 023/2015, para informar que o referido órgão solicitou a apresentação de novos documentos para expedição da devida certificação, ajustes estes que estão sendo adotados por este requerente.

Desta maneira, requeremos a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da devida certificação, dando cumprimento assim a determinação editalícia.

Termos em que,
Pede deferimento.

Planalto(PR)/Capanema(PR), 30 de abril de 2015.


Agência CRIARE.



16/07/2015

Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico



CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga a

CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME

21.112.709/0001-59

Grupo Técnico 7

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 26 de Junho de 2015.

Caio Barsotti

Presidente



O prazo de validade do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Entidades Filiadas:

Entidades Associadas:



Emitido no dia 16/07/2015 às 11:33:08 - Código de Controle do Certificado: C02008945 - Atenção: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

16/07/2015

consulta.cenp.com.br/temp/mens.html



Consulta de Validação do Certificado de Qualificação Técnica Eletrônica

C.N.P.J. 21.112.709/0001-59
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
O Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico é válido!
Emitido as 11:45:27 do dia 16/07/2015

<http://consulta.cenp.com.br/temp/mere.html>

16/07/2015

CENP - Consulta

Estado:PR Cidade:PLANALTO				
C.N.P.J.	Razão Social	Nome Fantasia	Status	Cidade
21.112.709/0001-59	CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME			PR

21.112.709/0001-59
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
PLANALTO - PR
B5750-080

Segmento Full Service
Grupo Técnico 7

Certificada
Data de Revalidação 26/06/2016 *
Condicionada ao cumprimento de todos os compromissos firmados junto ao CENP

Total de Agências 1
Estado: PR
Cidade: PLANALTO
Status: Todos
Data da Pesquisa: 16/07/2015
Hora da Pesquisa: 11:53

<http://200.212.54.161/temp/consulta11632235.html#>



TT 19/14

00251

Município de Capanema - PR

Ofício nº 070/2015.

Capanema - PR, 30 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Substituto:

O Município de Capanema - PR, por sua Prefeita Municipal que este subscreve, vem, respeitosamente, apresentar, em resposta ao Ofício nº 125/2015, encaminhado no dia 23/06/2015, sob o nº de protocolo 66655, que requisitava:

a) Cópia integral do procedimento licitatório relacionado à contratação de agência de publicidade (tomada de preços nº 019/2014), bem como o contrato administrativo realizado (contrato nº 023/2015); e

b) Cópia integral dos últimos contratos de publicidade do Município (anos de 2012, 2013 e 2014), separados em pastas próprias.

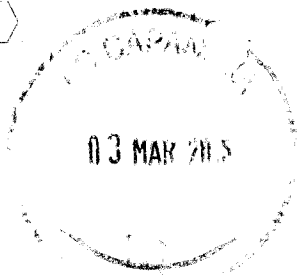
Portanto, conforme solicitado, seguem estes documentos em **mídia digital** no CD-ROM em anexo.

Atenciosamente,



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sílvio Rodrigues dos Santos Junior
Promotor de Justiça Substituto
Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema - PR



DJ 18595838 0 BR

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Município de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

00 252

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
RUA CORONEL BITTENCOURT, N° 525
CENTRO - PONTA GROSSA - PR
CEP: 84.010-290

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Lesley m. m. Ferreira</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON <i>06/03/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO CÍRCULO DE DESTINO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Guilherme de Araujo Cordeiro</i> RG 10.412.789-4 Matricula 9828267-5	

